CÓPIA DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

RESUMO DO PROCESSO

Aquisição de mobiliário escolar.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **30/09/2025 07:44:02** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - GCO - SESA - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (72)			
#	**DOCUMENTO**	**INCLUSO?**	**PÁGINAS**
#1	2025-844658 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#2	2025-74HK2S - Estudo Técnico Preliminar - DFD16	Sim	8
#3	2025-5XWS61 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#4	2025-BP1V61 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#5	2025-4DMKJ3 - Documento de Formalização de Demanda - DFD 16 - Aquisição mobilia Escolar	Sim	2
#6	2025-WTFNPV - Estudo Técnico Preliminar - DFD16	Sim	8
#7	2025-845BJ8 - Deferimento de adesão	Sim	3
#8	2025-LDHQ9J - Apurações de Preços	Sim	3
#9	2025-WN6TW6 - ARP 016 2024 - Mobiliario Escolar assinada II	Sim	13
#10	2025-J3PCF1 - EDITAL Pe 010 2024 - Mobiliario Escolar	Sim	80
#11	2025-XH7B8F - Ofício de solicitação - empresa (3)	Sim	3
#12	2025-MDMVJR - Ofício de solicitação - órgão (3)	Sim	3
#13	2025-S86NFC - Oficios merged	Sim	11
#14	2025-8FG2KB - Documentos e Publicações	Sim	36
#15	2025-X0X630 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#16	2025-32XDKG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#17	2025-5JMCB5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#18	2025-H936HV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#19	2025-TV7LZJ - Memorando 048-2025- Mobiliário Escolar [Desentranhado]	Sim	2
#20	2025-14G96B - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#21	2025-G2P5WD - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#22	2025-GVSQ53 - Memorando 048-2025- Mobiliário Escolar	Sim	3
#23	2025-N7HN5N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#24	2025-VZNLPC - PEDIDO EL - PROCESSO MOBILIÁRIO [Desentranhado]	Sim	2
#25	2025-9J2CSH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#26	2025-JCB1SP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#27	2025-LL3DVQ - Despacho PGM	Sim	2
#28	2025-TDC7B7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#29	2025-28DWZH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#30	2025-L4LN0W - 111 PARECER JURÍDICO ADESÃO ATA LEI 14133	Sim	8
#31	2025-BLC4CP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#32	2025-ZHK128 - CEIS - CERTIDÃO	Sim	2
#33	2025-4QGPZG - CONSULTA CNJ	Sim	2
#34	2025-6VKFRK - LICITANTE INIDÔNEO	Sim	2
#35	2025-2KV22C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#36	2025-H143F7 - Despacho - Gabinete	Sim	2
#37	2025-PQ8LSM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#38	2025-BX9KFV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#39	2025-ZLM7MP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#40	2025-PS97JX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#41	2025-HV9S8G - Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG SEED)	Sim	2
#42	2025-9FZ9M9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#43	2025-7V640F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#44	2025-M79NL9 - Proc.0H1LH3 - 2025	Sim	2
#45	2025-0RR9V0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#46	2025-CPZ8BD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#47	2025-H9L8GW - COMAR B (DOU) 17.09.2025	Sim	2
#48	2025-GNS1DJ - COMAR B (HD) 17.09.2025	Sim	2
#49	2025-5ZQ97P - COMAR B (MINAS) 17.09.2025	Sim	2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 281

#50	2025-FJ0QD0 - TERMO DE ADITIVO CEJOM COMÉRCIO assinado	Sim	5
#51	2025-P2RRXR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#52	2025-97ZFJV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#53	2025-5CG795 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#54	2025-742M92 - PEDIDO E&L - IMOBILIÁRIO	Sim	2
#55	2025-3CZWNF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#56	2025-P44QW4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#57	2025-F1P6Q9 - TERMO DE ADESÃO - ARP 016-2024 - PE 010-2024	Sim	2
#58	2025-T4JS10 - RAZÃO - TERMO DE ADESÃO	Sim	2
#59	2025-F6BDB7 - MAPA DE COTAÇÃO - TERMO Nº 000145-ADESÃO	Sim	2
#60	2025-4MVFK9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#61	2025-704ZLL - Publicação - Adesão a ARP 016-2024 (DOU)	Sim	2
#62	2025-CB7R99 - PUBLICAÇÃO AMUNES	Sim	3
#63	2025-1DFX94 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#64	2025-7FW3DM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1
#65	2025-DNWG27 - Contrato 156-2025 - (ok)	Sim	10
#66	2025-118VT8 - Razão - Contrato 156-2025 (Ade.)	Sim	2
#67	2025-6S6QNH - Relatório - Contrato 156-2025 (Ade.) - Mapa de Cotação	Sim	2
#68	2025-KQQBMP - Publicação - Contrato 156-2025 - (PNCP)	Sim	3
#69	2025-C8ZCMC - Publicação - Contrato 156-2025 - (DOU)	Sim	2
#70	2025-4FN23S - Publicação - Contrato 156-2025 - (DOE-ES)	Sim	2
#71	2025-2N1GLC - Publicação - Contrato 156-2025 - (DOM-ES)	Sim	2
#72	2025-62BS06 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 281

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

RESUMO

Aquisição de mobiliário escolar.

Realizado em: **03/09/2025 15:28:47** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEED - SUGAE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL

INTERESSADO
PMAL - SEED - SUGAE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#1 - 2025-844658 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-H1LH3

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 03/09/2025 15:28:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/09/2025 15:28:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-844658

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 281

2025-844658 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/09/2025 15:28 PÁGINA 1 / 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 008 / 2025

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 2025-H1LH3
Secretaria Executiva de Educação do Município
de Alegre/ES

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Executiva de Educação do Município de Alegre/ES identificou a necessidade de aquisição de mobiliário escolar em virtude do aumento do número de alunos matriculados nas unidades de ensino, da ampliação de turmas e da substituição de mobiliários antigos e deteriorados que não atendem mais aos padrões de ergonomia e segurança exigidos. A precariedade e a insuficiência dos móveis atualmente disponíveis comprometem o conforto, a organização e a funcionalidade das salas de aula, prejudicando a qualidade do ambiente escolar e, consequentemente, o processo de ensino-aprendizagem.

A demanda contempla diferentes faixas etárias, desde a educação infantil até o ensino fundamental e médio, sendo necessário adquirir conjuntos adequados aos tamanhos infantil, juvenil e adulto, além de mobiliário para professores e refeitórios. Tal diversidade visa garantir que todos os estudantes e servidores tenham condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas de ergonomia e acessibilidade, bem como assegurando a padronização do mobiliário em toda a rede municipal. A renovação e ampliação do mobiliário também visam atender às recomendações de órgãos de controle quanto ao cumprimento das normas de qualidade e à destinação adequada dos bens públicos.

Além disso, deve-se considerar a escassez de tempo hábil, diante da urgência em assegurar o atendimento da rede escolar ainda no exercício financeiro vigente e, sobretudo, da necessidade de aplicar os recursos orçamentários dentro do prazo estabelecido, sob pena de sua perda. Esse contexto evidencia a importância da adoção de medida célere, capaz de afastar o risco de não utilização dos valores já destinados, garantindo a correta, eficiente e oportuna aplicação do orçamento público, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse coletivo.

Portanto, a contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de infraestrutura, proporcionando melhorias significativas no ambiente escolar e na rotina de alunos e profissionais da educação. Essa medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que busca oferecer um ensino de qualidade, ambientes confortáveis e recursos compatíveis com as demandas pedagógicas e de segurança atuais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos essenciais voltados à garantia de aquisição de mobiliário escolar de qualidade, seguro e adequado ao uso pedagógico. Os conjuntos escolares devem atender a padrões ergonômicos previstos em normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança aos alunos e professores.

Os materiais utilizados precisam ser resistentes ao uso contínuo, possuir acabamentos seguros, sem quinas cortantes ou superfícies ásperas, e apresentar durabilidade compatível com o ambiente escolar. É necessário

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 281
2025-74HK2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:33 PÁGINA 1 / 8

que o mobiliário contemple diferentes tamanhos e perfis de uso, atendendo adequadamente às faixas etárias infantil, juvenil, adulta e aos professores, além de incluir conjuntos destinados a refeitórios, de forma padronizada e funcional.

Os bens adquiridos devem contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível durante o período de garantia, assegurando a plena utilização do mobiliário. O fornecedor deverá ser responsável pelo transporte, entrega e montagem dos itens diretamente nas unidades escolares indicadas, conforme cronograma definido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

Trata-se de uma aquisição pontual, não configurando serviço de natureza continuada, sendo o fornecimento realizado de forma integral para atender ao quantitativo total previsto, sem previsão de prorrogação ou fornecimento recorrente. Estes requisitos visam garantir padrões mínimos de qualidade e economicidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva melhoria das condições de infraestrutura escolar.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 - Adesão à ARP nº 016/2024 (COMAR)
Solução já mapeada pela Administração, contemplando os itens e quantitativos constantes do ofício encaminhado ao órgão gerenciador (conjuntos escolares infantil, juvenil e adulto; conjuntos para professores; cadeiras; e conjuntos de refeitório), total estimado de R$242.330,00. A ARP é proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2024 (Processo nº 015/2024) do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, com especificações e preços previamente registrados, aderentes à necessidade identificada.

- **Vantagens**: preços já registrados mediante processo competitivo; celeridade e simplificação do procedimento; possibilidade de aquisição imediata dos bens; garantia de padronização dos produtos; mitigação do risco de perda dos recursos orçamentários por escassez de tempo para novo certame.
- **Desvantagens**: menor flexibilidade para alteração de especificações; dependência das condições estabelecidas no edital da ata gerenciada por outro órgão.

Solução 2 - Registro de Preços próprio do Município (Pregão Eletrônico – SRP)
Alternativa para consolidar a demanda de mobiliário escolar em um único procedimento, permitindo contratações futuras por necessidades adicionais. As especificações podem seguir requisitos de desempenho/qualidade (ergonomia, resistência, segurança, garantia, entrega e montagem nas unidades), com julgamento por menor preço por item ou por lote, conforme a estratégia.

- **Vantagens**: permite a contratação futura de quantidades conforme necessidade, sem obrigar consumo imediato; possibilita maior planejamento das aquisições; gera uma ata válida para uso por até 12 meses, que pode inclusive ser utilizada por outros órgãos (carona).
- **Desvantagens**: exige tempo maior para a condução do processo (elaboração de edital, publicação, disputa e homologação); mobiliza equipe técnica e administrativa; risco de perda dos recursos orçamentários se não concluído dentro do exercício financeiro.

Solução 3 - Realização de pregão eletrônico próprio (Pregão Eletrônico sem SRP)
Realização de pregão para aquisição imediata dos quantitativos estimados, com julgamento por menor preço por item. Exige pesquisa de preços, termo de referência com requisitos mínimos (padronização de tamanhos infantil/juvenil/adulto, robustez, garantia, assistência, entrega e montagem) e cronograma de fornecimento.

- **Vantagens**: contratação direta dos quantitativos previstos no edital; maior controle sobre o objeto e cronograma; possibilidade de atendimento exclusivo às demandas do Município.
- **Desvantagens**: não gera ata para aquisições futuras, obrigando novo processo caso haja necessidade complementar; maior risco de fragmentação de certames; demanda tempo significativo para realização, com possibilidade de não ser concluído a tempo de utilizar os recursos disponíveis.

Solução 4 - Contratação direta por dispensa de valor.
Em tese, poderia-se avaliar a contratação direta por dispensa de valor; contudo, o montante estimado supera

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 281
2025-74HK2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:33 PÁGINA 2 / 8

o limite legal para dispensa por valor em bens e serviços comuns, o que torna essa via inviável para a totalidade da demanda, devendo-se evitar qualquer fracionamento indevido do objeto.

- **Vantagens**: rapidez e simplificação do processo, aplicável a casos emergenciais ou de baixo valor.
- **Desvantagens**: inaplicável ao caso concreto, pois o valor global (R$245.270,00) supera os limites legais de dispensa e não há situação emergencial caracterizada.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 281

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise comparativa entre as alternativas levantadas, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Executiva de Educação de Alegre/ES é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo nº 015/2024 (**Solução 1**), gerida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo (COMAR). Essa solução se mostrou tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, uma vez que já contempla todos os itens e quantitativos necessários para suprir a demanda, com especificações padronizadas e valores previamente registrados, o que garante celeridade e economicidade ao processo.

Os itens a serem adquiridos incluem conjuntos escolares nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, conjuntos para professores, cadeiras fixas e mobiliário para refeitório, atendendo de forma integral a todas as faixas etárias e ambientes escolares. Os móveis possuem padrões mínimos de qualidade definidos no edital da ARP, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com materiais resistentes ao uso contínuo e acabamentos seguros. Além disso, a contratação prevê a entrega dos bens diretamente nas unidades escolares indicadas, com montagem realizada pelo fornecedor, sem custos adicionais ao Município, assegurando a imediata utilização após a entrega.

A escolha pela adesão à ARP fundamenta-se não apenas na economicidade e na eficiência administrativa, mas também na urgência que envolve a contratação. Considerando o curto espaço de tempo para realizar um pregão eletrônico próprio (seja pelo Sistema de Registro de Preços ou por contratação direta), existe elevado risco de não conclusão do procedimento dentro do exercício financeiro, o que poderia acarretar a perda dos recursos orçamentários já destinados. Dessa forma, a adesão à ata vigente apresenta-se como a solução mais célere, segura e viável, assegurando o atendimento imediato da demanda da rede escolar, a correta aplicação dos recursos disponíveis e a preservação do interesse público, sem prejuízo da qualidade e da padronização dos bens a serem adquiridos.

Portanto, a adesão à referida ARP apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente, uma vez que permite atender de forma célere e padronizada toda a necessidade identificada, evitando a abertura de nova licitação e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Os detalhamentos técnicos dessa solução, incluindo as especificações, garantias e demais condições, serão caracterizados de forma pormenorizada no Termo de Referência ou Projeto Básico que instruirá o processo de contratação.

2025-74HK2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:33 PÁGINA 3 / 8

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada a partir de levantamento detalhado das necessidades de todas as unidades escolares do Município de Alegre/ES, considerando a atual situação do mobiliário, o número de alunos matriculados por faixa etária, a quantidade de professores, as salas de aula em funcionamento e os espaços de refeitório existentes. Esse diagnóstico foi elaborado pela Secretaria Executiva de Educação em conjunto com as equipes gestoras das escolas, mediante visitas técnicas e análise das demandas apresentadas por cada unidade, bem como verificação do estado de conservação dos móveis atualmente disponíveis.

O método de levantamento adotado utilizou como base os seguintes parâmetros:

- Número de turmas por etapa de ensino e a necessidade de um conjunto de mesa e cadeira para cada aluno;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 281

2025-74HK2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:33 PÁGINA 4 / 8

- Quantitativo de professores e servidores que demandam mobiliário adequado;

- Adequação dos espaços de refeitório, considerando a capacidade de atendimento e a necessidade de conjuntos adicionais para melhor acomodação dos estudantes;

- Substituição de mobiliário danificado ou obsoleto, sem condições de reaproveitamento, identificados por meio de relatórios internos das escolas.

Com base nesse levantamento, chegou-se aos quantitativos descritos a seguir, já encaminhados ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 016/2024:

- **60 conjuntos escolares adulto (linha Plaxmetal, cor azul);**
- **60 conjuntos escolares juvenil (linha Plaxmetal, cor vermelha);**
- **20 conjuntos escolares infantil (linha Plaxmetal, cor amarela);**
- **03 conjuntos infantis recreativos (linha Plaxmetal);**
- **10 conjuntos para professores (linha Plaxmetal);**
- **20 cadeiras fixas 4 pés (linha Plaxmetal);**
- **03 conjuntos de refeitório adulto com 8 lugares (linha Plaxmetal);**
- **08 conjuntos de refeitório juvenil com 8 lugares (linha Plaxmetal);**
- **03 conjuntos de refeitório infantil com 8 lugares (linha Plaxmetal).**

A memória de cálculo adotada para a estimativa de quantidade considerou a relação entre o número de alunos por turma e a capacidade máxima dos mobiliários de refeitório, bem como a quantidade de salas de aula existentes e a substituição gradual do mobiliário comprometido. A documentação que embasa esse levantamento inclui relatórios internos da Secretaria Executiva de Educação, registros de demandas anteriores e comparativo com contratações realizadas em exercícios passados, além de experiências de outros municípios consorciados que adotam parâmetros semelhantes de dimensionamento.

Esse método de estimativa possibilita a obtenção de economia de escala, uma vez que consolida toda a demanda em um único processo de contratação, evitando aquisições fracionadas e garantindo melhores condições de negociação de preços, além de assegurar que os quantitativos adquiridos sejam estritamente necessários e proporcionais à demanda real das unidades escolares.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor referente à contratação é de **R$242.510,00** (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

No presente caso, não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a demanda refere-se à adesão integral à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, já composta por todos os itens necessários com especificações e valores previamente definidos pelo órgão gerenciador. Como se trata de adesão à ata vigente, não há possibilidade de fracionamento ou alteração do critério de adjudicação estabelecido no

procedimento original, devendo a contratação ocorrer de forma única e global, conforme previsto na ARP.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação de mobiliário escolar guarda relação direta com outras ações já desenvolvidas pela Administração Municipal, em especial os processos de reforma, ampliação e modernização de unidades escolares da rede de ensino. Tais intervenções estruturais visam adequar os espaços físicos, melhorar a infraestrutura predial e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, a aquisição do mobiliário escolar é medida complementar e interdependente, uma vez que a plena utilização dos ambientes reformados e modernizados depende da disponibilização de mobiliário adequado, padronizado e em conformidade com as normas de ergonomia e segurança. Assim, verifica-se a integração entre os investimentos realizados em obras de melhoria das escolas e a presente contratação, de modo a potencializar os resultados esperados pela Administração e assegurar o efetivo atendimento às necessidades da comunidade escolar.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente deste Município.

Todavia, justifica-se a sua inclusão excepcional em razão da necessidade emergente de adequar a infraestrutura das unidades escolares da rede municipal, assegurando condições adequadas de mobiliário para alunos e professores, em consonância com as diretrizes do planejamento da Administração.

Ainda que não prevista originalmente no PCA, a contratação mantém alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, voltados à melhoria da qualidade do ensino, conforto, ergonomia e segurança dos ambientes escolares, preservando a economicidade e a eficiência administrativa ao se valer da adesão à ata vigente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 permite a obtenção de mobiliário escolar padronizado, com preços previamente registrados em processo competitivo, eliminando a necessidade de abertura de novo certame e reduzindo custos administrativos.

Do ponto de vista material, a aquisição possibilitará a padronização e modernização do mobiliário das unidades escolares, garantindo conforto, ergonomia, segurança e durabilidade, além de atender às normas aplicáveis. Esse investimento repercutirá diretamente na melhoria do ambiente de ensino, favorecendo a aprendizagem e a valorização da comunidade escolar.

Sob o aspecto dos recursos humanos, os resultados pretendidos incluem a disponibilização de condições adequadas de trabalho para professores e servidores, bem como de estudo para os alunos, aumentando a eficiência pedagógica e reduzindo problemas decorrentes da falta de infraestrutura adequada.

Do ponto de vista financeiro, espera-se que a contratação por adesão à ARP assegure maior eficiência no uso do orçamento público, com ganhos de escala e otimização dos recursos destinados à educação, além de conferir celeridade ao atendimento da demanda, sem prejuízo da legalidade, da transparência e do controle.

Em síntese, os resultados pretendidos concentram-se na melhoria da qualidade do ensino, na economicidade, na eficiência administrativa e na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública, subsidiando, inclusive, a definição de indicadores de desempenho relacionados ao uso, conservação e satisfação dos usuários do mobiliário adquirido.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 281

2025-74HK2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:33 PÁGINA 5 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 281

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria Executiva de Educação, conforme o planejamento de distribuição do mobiliário escolar, definiu os quantitativos a serem encaminhados a cada unidade de ensino da rede municipal, com base nas demandas levantadas previamente pelas equipes gestoras. Cada item contratado — conjuntos de aluno (adulto, juvenil e infantil), conjuntos de professor, conjuntos recreativos, conjuntos de refeitório e cadeiras fixas — terá seu quantitativo destinado de forma proporcional às necessidades identificadas, de modo a assegurar equidade e atender às especificidades de cada escola.

Assim, ficam estabelecidos os seguintes encaminhamentos, conforme planejamento:

Item: Conjunto para Aluno Tamanho Adulto – **Quantidade:** 60 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil – **Quantidade:** 60 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto para Aluno Tamanho Infantil – **Quantidade:** 60 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Infantil Recreativo – **Quantidade:** 3 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Professor – **Quantidade:** 10 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Refeitório Adulto 8 lugares – **Quantidade:** 3 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Refeitório Juvenil 8 lugares – **Quantidade:** 8 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Refeitório Infantil 8 lugares – **Quantidade:** 3 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Cadeira Fixa de Quatro Pés – **Quantidade:** 20 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de mobiliário escolar pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos e ao transporte dos produtos. Para mitigar tais efeitos, a Administração priorizará a aquisição de itens duráveis, ergonômicos e em conformidade com normas técnicas, de modo a reduzir a necessidade de reposições. Também será assegurada a destinação adequada dos mobiliários inservíveis, por meio de reaproveitamento, doação, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Além disso, as embalagens deverão ser recolhidas e encaminhadas a sistemas de reciclagem, e os fornecedores serão incentivados a adotar práticas de logística que minimizem emissões e o consumo de combustíveis. Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades da rede escolar de forma sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo o consumo responsável.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 mostra-se viável e adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição de mobiliário escolar destinado às unidades de ensino da rede municipal. Do ponto de vista técnico, os itens estão padronizados, possuem especificações claras e atendem às exigências de ergonomia, segurança e durabilidade, garantindo a qualidade do ambiente escolar. Sob a ótica operacional, a utilização da ata vigente permite a obtenção dos bens de forma célere, segura e simplificada, dispensando a realização de novo procedimento licitatório e assegurando a entrega dentro do prazo necessário ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas.

No aspecto orçamentário, a contratação é viável, uma vez que os valores estão previamente registrados e

resultam de processo competitivo, conferindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a solução adotada está em consonância com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade, além de atender diretamente à demanda identificada pela Administração.

Assim, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, assegurando que a solução pretendida é a mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada.

Alegre/ES, 03 de Setembro de 2025

Vanderson Valadares de Campos
Secretário Executivo de Educação
Decreto nº 12.698/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 281

2025-74HK2S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:33 PÁGINA 7 / 8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 08/09/2025 08:33:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/09/2025 08:33:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-74HK2S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 281

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **08/09/2025 08:35:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEED - SUGAE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL

DESTINO
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO - GSEED - SEED - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#2 - 2025-74HK2S - Estudo Técnico Preliminar - DFD16
#3 - 2025-5XWS61 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Para inserção de Estudo Técnico Preliminar relativo à aquisição de mobiliário para as escolas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 08/09/2025 08:35:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/09/2025 08:35:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5XWS61

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 281

2025-5XWS61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2025 08:35 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **11/09/2025 09:39:59** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO - GSEED - SEED - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#4 - 2025-BP1V61 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA
Para dar prosseguimento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 11/09/2025 09:39:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 09:39:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BP1V61

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 281

2025-4DMKJ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 016/2025

Setor(es) requisitante(es): Setor de Compras da Secretaria Executiva de Educação	
E-mail: educacao@alegre.es.gov.br	**Telefone:** 3300-0105
Secretaria responsável: Secretaria Executiva de Educação	
E-mail: educacao@alegre.es.gov.br	**Telefone:** 3300-0105

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A Secretaria Executiva de Educação do Município de Alegre/ES identificou a necessidade de aquisição de mobiliário escolar em virtude do aumento do número de alunos matriculados nas unidades de ensino, da ampliação de turmas e da substituição de mobiliários antigos e deteriorados que não atendem mais aos padrões de ergonomia e segurança exigidos.
2.OBJETO:
Aquisição de mobiliário escolar adequado ao uso pedagógico, que atenda aos padrões ergonômicos previstos em normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança aos alunos e professores.
3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:
A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada a partir de levantamento detalhado das necessidades de todas as unidades escolares do Município de Alegre/ES, considerando a atual situação do mobiliário, o número de alunos matriculados por faixa etária, a quantidade de professores, as salas de aula em funcionamento e os espaços de refeitório existentes. Esse diagnóstico foi elaborado pela Secretaria Executiva de Educação em conjunto com as equipes gestoras das escolas, mediante visitas técnicas e análise das demandas apresentadas por cada unidade, bem como verificação do estado de conservação dos móveis atualmente disponíveis.
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:
Outubro de 2025
5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:
Gestor: Secretário Executivo de Educação Indicação de Fiscais: **- Fiscal Técnico –** Rejane Nogueira dos Santos Fosse **- Fiscal Administrativo** – Guilherme Cossich de Holanda Sales **- Gestor do Contrato** – Vanderson Valadares de Campos
6. PERÍODO DE NECESSIDADE:
A contratação deverá atender a demanda da Secretaria Executiva de Educação pelo período de 12 (doze) meses.
7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO:
Não se aplica

Alegre/ES, 03 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Vanderson Valadares de Campos
Secretário Executivo de Educação
Decreto nº 12.698/2022

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
GSEED - SEED - PMAL
assinado em 11/09/2025 09:35:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 09:35:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4DMKJ3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 281

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 008 / 2025

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 2025-H1LH3
Secretaria Executiva de Educação do Município
de Alegre/ES

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Executiva de Educação do Município de Alegre/ES identificou a necessidade de aquisição de mobiliário escolar em virtude do aumento do número de alunos matriculados nas unidades de ensino, da ampliação de turmas e da substituição de mobiliários antigos e deteriorados que não atendem mais aos padrões de ergonomia e segurança exigidos. A precariedade e a insuficiência dos móveis atualmente disponíveis comprometem o conforto, a organização e a funcionalidade das salas de aula, prejudicando a qualidade do ambiente escolar e, consequentemente, o processo de ensino-aprendizagem.

A demanda contempla diferentes faixas etárias, desde a educação infantil até o ensino fundamental e médio, sendo necessário adquirir conjuntos adequados aos tamanhos infantil, juvenil e adulto, além de mobiliário para professores e refeitórios. Tal diversidade visa garantir que todos os estudantes e servidores tenham condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas de ergonomia e acessibilidade, bem como assegurando a padronização do mobiliário em toda a rede municipal. A renovação e ampliação do mobiliário também visam atender às recomendações de órgãos de controle quanto ao cumprimento das normas de qualidade e à destinação adequada dos bens públicos.

Além disso, deve-se considerar a escassez de tempo hábil, diante da urgência em assegurar o atendimento da rede escolar ainda no exercício financeiro vigente e, sobretudo, da necessidade de aplicar os recursos orçamentários dentro do prazo estabelecido, sob pena de sua perda. Esse contexto evidencia a importância da adoção de medida célere, capaz de afastar o risco de não utilização dos valores já destinados, garantindo a correta, eficiente e oportuna aplicação do orçamento público, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse coletivo.

Portanto, a contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de infraestrutura, proporcionando melhorias significativas no ambiente escolar e na rotina de alunos e profissionais da educação. Essa medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que busca oferecer um ensino de qualidade, ambientes confortáveis e recursos compatíveis com as demandas pedagógicas e de segurança atuais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos essenciais voltados à garantia de aquisição de mobiliário escolar de qualidade, seguro e adequado ao uso pedagógico. Os conjuntos escolares devem atender a padrões ergonômicos previstos em normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança aos alunos e professores.

Os materiais utilizados precisam ser resistentes ao uso contínuo, possuir acabamentos seguros, sem quinas cortantes ou superfícies ásperas, e apresentar durabilidade compatível com o ambiente escolar. É necessário

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 1 / 8

que o mobiliário contemple diferentes tamanhos e perfis de uso, atendendo adequadamente às faixas etárias infantil, juvenil, adulta e aos professores, além de incluir conjuntos destinados a refeitórios, de forma padronizada e funcional.

Os bens adquiridos devem contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível durante o período de garantia, assegurando a plena utilização do mobiliário. O fornecedor deverá ser responsável pelo transporte, entrega e montagem dos itens diretamente nas unidades escolares indicadas, conforme cronograma definido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

Trata-se de uma aquisição pontual, não configurando serviço de natureza continuada, sendo o fornecimento realizado de forma integral para atender ao quantitativo total previsto, sem previsão de prorrogação ou fornecimento recorrente. Estes requisitos visam garantir padrões mínimos de qualidade e economicidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva melhoria das condições de infraestrutura escolar.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 - Adesão à ARP nº 016/2024 (COMAR)
Solução já mapeada pela Administração, contemplando os itens e quantitativos constantes do ofício encaminhado ao órgão gerenciador (conjuntos escolares infantil, juvenil e adulto; conjuntos para professores; cadeiras; e conjuntos de refeitório), total estimado de R$242.330,00. A ARP é proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2024 (Processo nº 015/2024) do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, com especificações e preços previamente registrados, aderentes à necessidade identificada.

- **Vantagens**: preços já registrados mediante processo competitivo; celeridade e simplificação do procedimento; possibilidade de aquisição imediata dos bens; garantia de padronização dos produtos; mitigação do risco de perda dos recursos orçamentários por escassez de tempo para novo certame.
- **Desvantagens**: menor flexibilidade para alteração de especificações; dependência das condições estabelecidas no edital da ata gerenciada por outro órgão.

Solução 2 - Registro de Preços próprio do Município (Pregão Eletrônico – SRP)
Alternativa para consolidar a demanda de mobiliário escolar em um único procedimento, permitindo contratações futuras por necessidades adicionais. As especificações podem seguir requisitos de desempenho/qualidade (ergonomia, resistência, segurança, garantia, entrega e montagem nas unidades), com julgamento por menor preço por item ou por lote, conforme a estratégia.

- **Vantagens**: permite a contratação futura de quantidades conforme necessidade, sem obrigar consumo imediato; possibilita maior planejamento das aquisições; gera uma ata válida para uso por até 12 meses, que pode inclusive ser utilizada por outros órgãos (carona).
- **Desvantagens**: exige tempo maior para a condução do processo (elaboração de edital, publicação, disputa e homologação); mobiliza equipe técnica e administrativa; risco de perda dos recursos orçamentários se não concluído dentro do exercício financeiro.

Solução 3 - Realização de pregão eletrônico próprio (Pregão Eletrônico sem SRP)
Realização de pregão para aquisição imediata dos quantitativos estimados, com julgamento por menor preço por item. Exige pesquisa de preços, termo de referência com requisitos mínimos (padronização de tamanhos infantil/juvenil/adulto, robustez, garantia, assistência, entrega e montagem) e cronograma de fornecimento.

- **Vantagens**: contratação direta dos quantitativos previstos no edital; maior controle sobre o objeto e cronograma; possibilidade de atendimento exclusivo às demandas do Município.
- **Desvantagens**: não gera ata para aquisições futuras, obrigando novo processo caso haja necessidade complementar; maior risco de fragmentação de certames; demanda tempo significativo para realização, com possibilidade de não ser concluído a tempo de utilizar os recursos disponíveis.

Solução 4 - Contratação direta por dispensa de valor.
Em tese, poderia-se avaliar a contratação direta por dispensa de valor; contudo, o montante estimado supera

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 281
2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 2 / 8

o limite legal para dispensa por valor em bens e serviços comuns, o que torna essa via inviável para a totalidade da demanda, devendo-se evitar qualquer fracionamento indevido do objeto.

- **Vantagens**: rapidez e simplificação do processo, aplicável a casos emergenciais ou de baixo valor.
- **Desvantagens**: inaplicável ao caso concreto, pois o valor global (R$245.270,00) supera os limites legais de dispensa e não há situação emergencial caracterizada.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 281

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise comparativa entre as alternativas levantadas, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Executiva de Educação de Alegre/ES é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo nº 015/2024 (**Solução 1**), gerida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo (COMAR). Essa solução se mostrou tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, uma vez que já contempla todos os itens e quantitativos necessários para suprir a demanda, com especificações padronizadas e valores previamente registrados, o que garante celeridade e economicidade ao processo.

Os itens a serem adquiridos incluem conjuntos escolares nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, conjuntos para professores, cadeiras fixas e mobiliário para refeitório, atendendo de forma integral a todas as faixas etárias e ambientes escolares. Os móveis possuem padrões mínimos de qualidade definidos no edital da ARP, atendendo às normas técnicas aplicáveis, com materiais resistentes ao uso contínuo e acabamentos seguros. Além disso, a contratação prevê a entrega dos bens diretamente nas unidades escolares indicadas, com montagem realizada pelo fornecedor, sem custos adicionais ao Município, assegurando a imediata utilização após a entrega.

A escolha pela adesão à ARP fundamenta-se não apenas na economicidade e na eficiência administrativa, mas também na urgência que envolve a contratação. Considerando o curto espaço de tempo para realizar um pregão eletrônico próprio (seja pelo Sistema de Registro de Preços ou por contratação direta), existe elevado risco de não conclusão do procedimento dentro do exercício financeiro, o que poderia acarretar a perda dos recursos orçamentários já destinados. Dessa forma, a adesão à ata vigente apresenta-se como a solução mais célere, segura e viável, assegurando o atendimento imediato da demanda da rede escolar, a correta aplicação dos recursos disponíveis e a preservação do interesse público, sem prejuízo da qualidade e da padronização dos bens a serem adquiridos.

Portanto, a adesão à referida ARP apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente, uma vez que permite atender de forma célere e padronizada toda a necessidade identificada, evitando a abertura de nova licitação e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Os detalhamentos técnicos dessa solução, incluindo as especificações, garantias e demais condições, serão caracterizados de forma pormenorizada no Termo de Referência ou Projeto Básico que instruirá o processo de contratação.

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 3 / 8

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada a partir de levantamento detalhado das necessidades de todas as unidades escolares do Município de Alegre/ES, considerando a atual situação do mobiliário, o número de alunos matriculados por faixa etária, a quantidade de professores, as salas de aula em funcionamento e os espaços de refeitório existentes. Esse diagnóstico foi elaborado pela Secretaria Executiva de Educação em conjunto com as equipes gestoras das escolas, mediante visitas técnicas e análise das demandas apresentadas por cada unidade, bem como verificação do estado de conservação dos móveis atualmente disponíveis.

O método de levantamento adotado utilizou como base os seguintes parâmetros:

- Número de turmas por etapa de ensino e a necessidade de um conjunto de mesa e cadeira para cada aluno;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 281

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 4 / 8

- Quantitativo de professores e servidores que demandam mobiliário adequado;

- Adequação dos espaços de refeitório, considerando a capacidade de atendimento e a necessidade de conjuntos adicionais para melhor acomodação dos estudantes;

- Substituição de mobiliário danificado ou obsoleto, sem condições de reaproveitamento, identificados por meio de relatórios internos das escolas.

Com base nesse levantamento, chegou-se aos quantitativos descritos a seguir, já encaminhados ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 016/2024:

- **60 conjuntos escolares adulto (linha Plaxmetal, cor azul);**
- **60 conjuntos escolares juvenil (linha Plaxmetal, cor vermelha);**
- **20 conjuntos escolares infantil (linha Plaxmetal, cor amarela);**
- **03 conjuntos infantis recreativos (linha Plaxmetal);**
- **10 conjuntos para professores (linha Plaxmetal);**
- **20 cadeiras fixas 4 pés (linha Plaxmetal);**
- **03 conjuntos de refeitório adulto com 8 lugares (linha Plaxmetal);**
- **08 conjuntos de refeitório juvenil com 8 lugares (linha Plaxmetal);**
- **03 conjuntos de refeitório infantil com 8 lugares (linha Plaxmetal).**

A memória de cálculo adotada para a estimativa de quantidade considerou a relação entre o número de alunos por turma e a capacidade máxima dos mobiliários de refeitório, bem como a quantidade de salas de aula existentes e a substituição gradual do mobiliário comprometido. A documentação que embasa esse levantamento inclui relatórios internos da Secretaria Executiva de Educação, registros de demandas anteriores e comparativo com contratações realizadas em exercícios passados, além de experiências de outros municípios consorciados que adotam parâmetros semelhantes de dimensionamento.

Esse método de estimativa possibilita a obtenção de economia de escala, uma vez que consolida toda a demanda em um único processo de contratação, evitando aquisições fracionadas e garantindo melhores condições de negociação de preços, além de assegurar que os quantitativos adquiridos sejam estritamente necessários e proporcionais à demanda real das unidades escolares.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor referente à contratação é de **R$242.510,00** (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

No presente caso, não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a demanda refere-se à adesão integral à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, já composta por todos os itens necessários com especificações e valores previamente definidos pelo órgão gerenciador. Como se trata de adesão à ata vigente, não há possibilidade de fracionamento ou alteração do critério de adjudicação estabelecido no

procedimento original, devendo a contratação ocorrer de forma única e global, conforme previsto na ARP.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação de mobiliário escolar guarda relação direta com outras ações já desenvolvidas pela Administração Municipal, em especial os processos de reforma, ampliação e modernização de unidades escolares da rede de ensino. Tais intervenções estruturais visam adequar os espaços físicos, melhorar a infraestrutura predial e garantir melhores condições de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, a aquisição do mobiliário escolar é medida complementar e interdependente, uma vez que a plena utilização dos ambientes reformados e modernizados depende da disponibilização de mobiliário adequado, padronizado e em conformidade com as normas de ergonomia e segurança. Assim, verifica-se a integração entre os investimentos realizados em obras de melhoria das escolas e a presente contratação, de modo a potencializar os resultados esperados pela Administração e assegurar o efetivo atendimento às necessidades da comunidade escolar.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente deste Município.

Todavia, justifica-se a sua inclusão excepcional em razão da necessidade emergente de adequar a infraestrutura das unidades escolares da rede municipal, assegurando condições adequadas de mobiliário para alunos e professores, em consonância com as diretrizes do planejamento da Administração.

Ainda que não prevista originalmente no PCA, a contratação mantém alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, voltados à melhoria da qualidade do ensino, conforto, ergonomia e segurança dos ambientes escolares, preservando a economicidade e a eficiência administrativa ao se valer da adesão à ata vigente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 permite a obtenção de mobiliário escolar padronizado, com preços previamente registrados em processo competitivo, eliminando a necessidade de abertura de novo certame e reduzindo custos administrativos.

Do ponto de vista material, a aquisição possibilitará a padronização e modernização do mobiliário das unidades escolares, garantindo conforto, ergonomia, segurança e durabilidade, além de atender às normas aplicáveis. Esse investimento repercutirá diretamente na melhoria do ambiente de ensino, favorecendo a aprendizagem e a valorização da comunidade escolar.

Sob o aspecto dos recursos humanos, os resultados pretendidos incluem a disponibilização de condições adequadas de trabalho para professores e servidores, bem como de estudo para os alunos, aumentando a eficiência pedagógica e reduzindo problemas decorrentes da falta de infraestrutura adequada.

Do ponto de vista financeiro, espera-se que a contratação por adesão à ARP assegure maior eficiência no uso do orçamento público, com ganhos de escala e otimização dos recursos destinados à educação, além de conferir celeridade ao atendimento da demanda, sem prejuízo da legalidade, da transparência e do controle.

Em síntese, os resultados pretendidos concentram-se na melhoria da qualidade do ensino, na economicidade, na eficiência administrativa e na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública, subsidiando, inclusive, a definição de indicadores de desempenho relacionados ao uso, conservação e satisfação dos usuários do mobiliário adquirido.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 281

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 5 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 281

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 6 / 8

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria Executiva de Educação, conforme o planejamento de distribuição do mobiliário escolar, definiu os quantitativos a serem encaminhados a cada unidade de ensino da rede municipal, com base nas demandas levantadas previamente pelas equipes gestoras. Cada item contratado — conjuntos de aluno (adulto, juvenil e infantil), conjuntos de professor, conjuntos recreativos, conjuntos de refeitório e cadeiras fixas — terá seu quantitativo destinado de forma proporcional às necessidades identificadas, de modo a assegurar equidade e atender às especificidades de cada escola.

Assim, ficam estabelecidos os seguintes encaminhamentos, conforme planejamento:

Item: Conjunto para Aluno Tamanho Adulto – **Quantidade:** 60 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil – **Quantidade:** 60 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto para Aluno Tamanho Infantil – **Quantidade:** 60 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Infantil Recreativo – **Quantidade:** 3 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Professor – **Quantidade:** 10 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Refeitório Adulto 8 lugares – **Quantidade:** 3 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Refeitório Juvenil 8 lugares – **Quantidade:** 8 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Conjunto Refeitório Infantil 8 lugares – **Quantidade:** 3 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel
Item: Cadeira Fixa de Quatro Pés – **Quantidade:** 20 unidades – **Unidade Escolar Destinatária:** EMFA George Abreu Rangel

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de mobiliário escolar pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos e ao transporte dos produtos. Para mitigar tais efeitos, a Administração priorizará a aquisição de itens duráveis, ergonômicos e em conformidade com normas técnicas, de modo a reduzir a necessidade de reposições. Também será assegurada a destinação adequada dos mobiliários inservíveis, por meio de reaproveitamento, doação, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Além disso, as embalagens deverão ser recolhidas e encaminhadas a sistemas de reciclagem, e os fornecedores serão incentivados a adotar práticas de logística que minimizem emissões e o consumo de combustíveis. Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades da rede escolar de forma sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo o consumo responsável.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 mostra-se viável e adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição de mobiliário escolar destinado às unidades de ensino da rede municipal. Do ponto de vista técnico, os itens estão padronizados, possuem especificações claras e atendem às exigências de ergonomia, segurança e durabilidade, garantindo a qualidade do ambiente escolar. Sob a ótica operacional, a utilização da ata vigente permite a obtenção dos bens de forma célere, segura e simplificada, dispensando a realização de novo procedimento licitatório e assegurando a entrega dentro do prazo necessário ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas.

No aspecto orçamentário, a contratação é viável, uma vez que os valores estão previamente registrados e

resultam de processo competitivo, conferindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a solução adotada está em consonância com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade, além de atender diretamente à demanda identificada pela Administração.

Assim, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, assegurando que a solução pretendida é a mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada.

Alegre/ES, 03 de Setembro de 2025

Vanderson Valadares de Campos
Secretário Executivo de Educação
Decreto nº 12.698/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 281

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 7 / 8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
GSEED - SEED - PMAL
assinado em 11/09/2025 09:35:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 09:35:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WTFNPV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 281

2025-WTFNPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 09:35 PÁGINA 8 / 8

COMAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423, CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 281

2025-845BJ8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:43 PÁGINA 1 / 3

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
PREGÃO ELETRONICO DE PREÇOS N.º 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

Ao Senhor
VANDERSON VALADARES CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEGRE

ASSUNTO: Adesão à Atas de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletronico SRP nº 010/2024.

Em atendimento a vossa solicitação de adesão a ata de r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR** , realizado por este consórcio, DEFIRO vossa solicitação de adesao no valor de R$ 242.510,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela do oficio.

LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	3	R$ 4.420,00	R$ 13.260,00
6	Conjunto Professor	un.	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789,00
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 237.562,60**

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423, CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 281

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
VALOR TOTAL					**R$ 4.947,40**
VALOR TOTAL DOS LOTES:					**R$ 242.510,00**

(x) DEFERIDO

Taiobeiras(MG), 01 de setembro de 2025

CLECIO TEIXEIRA ALVES:08420953652

Assinado de forma digital por CLECIO TEIXEIRA ALVES:08420953652

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
SUPERINTENDENTE DO COMAR

2025-845BJ8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:43 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 09:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-845BJ8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 281

2025-LDHQ9J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:43 PÁGINA 1 / 3

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
078263	08/08/2025	Aquisisão de mobilia escolar	R$ 299.698,25

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Conjunto para aluno - tamanho adulto - linha Plaxmetal - azul	UN 60,00	/////	1.606,00	/////	/////	/////	1.025,00	/////	856,00	/////	/////	**1.162,33** 69.739,80	35,79%
Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto para aluno - tamanho juvenil - linha Plaxmetal - vermelho	UN 60,00	/////	/////	/////	886,67	/////	1.134,50	/////	/////	/////	1.396,00	**1.139,06** 68.343,60	28,46%
Anexo I Lote 001 Item 003	Conjunto para aluno - tamanho infantil - linha Plaxmetal - amarelo	UN 20,00	/////	937,13	/////	/////	/////	1.004,50	/////	/////	/////	/////	**970,82** 19.416,40	3,60%
Anexo I Lote 001 Item 004	Conjunto infantil recreativo - linha Plaxmetal	UN 5,00	/////	/////	/////	5.744,00	/////	6.040,00	/////	5.099,99	/////	/////	**5.628,00** 28.140,00	10,35%
Anexo I Lote 001 Item 005	Conjunto professor - linha Plaxmetal	UN 10,00	/////	/////	/////	/////	1.700,00	2.275,00	1.936,27	/////	/////	/////	**1.970,42** 19.704,20	15,91%
Anexo I Lote 001 Item 006	Cadeira fixa 4 pés - linha Plaxmetal	UN 20,00	/////	/////	/////	/////	/////	499,00	450,00	/////	470,00	/////	**473,00** 9.460,00	5,11%
Anexo I Lote 001 Item 007	Conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha Plaxmetal	UN 3,00	/////	/////	/////	/////	8.200,00	6.700,00	/////	6.600,00	/////	7.335,00	**7.208,75** 21.626,25	9,22%
Anexo I Lote 001 Item 008	Conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha Plaxmetal	UN 8,00	/////	/////	/////	/////	6.537,00	4.600,00	/////	/////	/////	/////	**5.568,50** 44.548,00	21,05%
Anexo I Lote 001 Item 009	Conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha Plaxmetal	UN 3,00	/////	/////	/////	/////	6.980,00	5.500,00	/////	/////	/////	/////	**6.240,00** 18.720,00	13,45%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 281

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		0,00	115.102,60	0,00	81.920,20	114.836,00	285.990,00	28.362,70	96.659,95	9.400,00	105.765,00	R$ 299.698,25	
	Valor total geral do anexo		0,00	115.102,60	0,00	81.920,20	114.836,00	285.990,00	28.362,70	96.659,95	9.400,00	105.765,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

2025-LDHQ9J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:43 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 09:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LDHQ9J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 281

2025-LDHQ9J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:43 PÁGINA 3 / 3

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 1 / 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 015/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 010 /2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, representado por seu Presidente, o João Carlos Lucas Lopes, CPF nº 559.603.166-68, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. sediada na Alameda São Boaventura nº 540, bloco 2, sala 402, Fonseca – Niterói - RJ. CEP : 24.120-191, neste ato representada por EDUARDO CURTY CARVALHAL, CPF/MF sob o nº 004.347.167-66 portador da carteira de Identidade nº 07.507.312-2, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n 14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm	un.	1000	3.073,84	3.073.840,00
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada	un.	500	3.269,27	1.634.635,00
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço	un.	1200	2.782,41	3.338.892,00
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm	un.	2000	1.092,20	2.184.400,00
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm	un.	1000	3.609,26	3.609.260,00
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.	un.	1000	2.130,93	2.130.930,00
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L) x450(P)x1980(H)mm	un.	1000	2.460,56	2.460.560,00

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 281

8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L	un.	3000	93,18	279.540,00
9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)	un.	300	2.212,00	663.600,00
10	Porta Palete	un.	10	30.067,60	300.676,00
				VALOR TOTAL	19.676.333,00

25.

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm	un.	500	876,98	438.490,00
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm	un.	500	1.548,45	774.225,00
3	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm	un.	500	1.613,52	806.760,00
4	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm	un.	500	1.938,18	969.090,00
5	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm	un.	500	3.226,38	1.613.190,00
6	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm	un.	400	3.399,66	1.359.864,00
7	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm	un.	400	1.548,45	619.380,00
8	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm	un.	300	3.249,33	974.799,00
9	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm	un.	150	3.249,33	487.399,50
10	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm	un.	1000	1.535,50	1.535.500,00
11	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm	un.	500	1.589,44	794.720,00
12	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm	un.	250	1.800,85	450.212,50
13	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm	un.	350	2.859,32	1.000.762,00
14	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm	un.	350	3.071,86	1.075.151,00
15	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm	un.	350	3.144,83	1.100.690,50
16	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm	un.	10	25.349,66	253.496,60
17	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)	un.	200	5.299,23	1.059.846,00
18	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm	un.	200	2.458,43	491.686,00
19	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm	un.	500	3.854,71	1.927.355,00
20	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm	un.	50	18.608,41	930.420,50
				VALOR TOTAL	18.663.037,60

26.

LOTE 03

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PAGINA 2 / 13

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 281

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	15000	955,87	14.338.050,00
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	15000	919,61	13.794.150,00
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	15000	894,24	13.413.600,00
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	2500	4.420,00	11.050.000,00
5	Mesa Escolar para Cadeirante	un.	300	1.213,16	363.948,00
6	Conjunto Professor	un.	1000	1.378,90	1.378.900,00
7	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal	un.	10000	810,73	8.107.300,00
8	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral	un.	12000	564,00	6.768.000,00
9	Conjunto Educacional Infantil	un.	2000	3.389,65	6.779.300,00
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	1500	6.100,00	9.150.000,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	1500	5.700,00	8.550.000,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	1500	5.400,00	8.100.000,00
				VALOR TOTAL	101.793.248,00

27.

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Poltrona para Auditório	un.	2000	2.666,43	5.332.860,00
2	Poltrona para Auditório Obeso	un.	250	5.219,38	1.304.845,00
3	Longarina 2 Lugares com Braço	un.	1500	2.127,33	3.190.995,00
4	Longarina 3 Lugares com Braço	un.	2000	3.072,39	6.144.780,00
5	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça	un.	3000	2.118,07	6.354.210,00
6	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela	un.	2500	1.985,25	4.963.125,00
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	5000	247,37	1.236.850,00
8	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado	un.	3500	1.755,46	6.144.110,00
9	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado	un.	3500	1.561,34	5.464.690,00
10	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços	un.	2500	1.161,77	2.904.425,00
				VALOR TOTAL	43.040.890,00

Valor total: 183.173.508,60 (cento e oitenta e três milhões, cento setenta e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

11/09/2025 09:58 PÁGINA 3 / 13
2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 4 / 13

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do COMAR MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no , Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 , Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 5 / 13

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 6 / 13

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 **- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 **-** A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO COMAR:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 7 / 13

6.2.3 - Informar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 8 / 13

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 9 / 13

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 10 / 13

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.8 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao COMAR, o percentual sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 001/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023, conforme tabela abaixo:

Faixa de Valor da Adesão (R$)	**Percentual da TARIFA ADMIN-LIC**
Até 250.000,00	1%
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	0,75%
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	0,50%
Acima de 1.000.000,00	0,25%

9.9 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança.

9.10 Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 281

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Corinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras -MG, 18 de setembro de 2024

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 11 / 13

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 281

PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS LUCAS LOPES
Presidente do COMAR

JOAO CARLOS LUCAS LOPES:55960316668 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LUCAS LOPES:55960316668 Dados: 2024.09.18 10:00:20 -03'00'

Detentor da Ata de Registro de Preço. EDUARDO CURTY CARVALHAL
Sócio-administrador

EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766 Assinado de forma digital por EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766 Dados: 2024.09.18 09:29:02 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 12 / 13

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 09:58:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WN6TW6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 281

2025-WN6TW6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 09:58 PÁGINA 13 / 13

COMAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 1 / 80

PREGÃO

ELETRÔNICO

001/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EQUIPAMENTOS E ARMÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 210.724.759,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/07/2024** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 2 / 80

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 3 / 80

EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

1.1. Torna-se público que o(a) Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, Rua dos Pereiras, 423 – Centro – Taiobeiras-MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 4 / 80

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 5 / 80

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço http://www.licitardigital.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 6 / 80

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 7 / 80

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 8 / 80

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 9 / 80

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 10 / 80

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 11 / 80

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 281

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 12 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 13 / 80

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 14 / 80

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada pelos sítios eletrônicos oficiais nos documentos pelo editalabrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 15 / 80

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 16 / 80

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 17 / 80

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://comar.mg.gov.br/licitacoes

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 18 / 80

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 19 / 80

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 20 / 80

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licita digital no endereço **www.licitardigital.com.br**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

COMAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

Taiobeiras-MG 12 de julho de 2024

JOAO CARLOS LUCAS LOPES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 21 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 22 / 80

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRONICO 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo, a fim de suprir as necessidades das escolas e creches dos municípios consorciados à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer os móveis planejados, conforme especificações a seguir:

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm	un.	1000	R$ 3.168,91	R$ 3.168,906,67
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada	un.	500	R$ 3.370,38	R$ 1.685.191,67
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço	un.	1200	R$ 2.868,46	R$ 3.442.156,00
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm	un.	2000	R$ 1.9092,20	R$ 2.184.400,00
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm	un.	1000	R$ 3.720,89	R$ 3.720.893,33
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.	un.	1000	R$ 2.196,83	R$ 2.196.833,33
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L) x450(P)x1980(H)mm	un.	1000	R$ 2.536,66	R$ 2.536.660,00
8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L	un.	3000	R$ 96,06	R$ 288.180,00

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 281

9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)	un.	300	R$ 2.280,41	R$ 684.123,00
10	Porta Palete	un.	10	R$ 30.998,62	R$ 309.986,17
				VALOR TOTAL	R$ 20.217.330,17

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm	un.	500	R$ 904,11	R$ 452.056,67
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm	un.	500	R$ 1.596,34	R$ 798.168,33
3	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm	un.	500	R$ 1.663,42	R$ 831.708,33
4	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm	un.	500	R$ 1.998,12	R$ 999.061,67
5	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm	un.	500	R$ 3.326,17	R$ 1.663.083,33
6	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm	un.	400	R$ 3.504,80	R$ 1.401.921,33
7	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm	un.	400	R$ 1.596,34	R$ 638.537,33
8	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm	un.	300	R$ 3.349,82	R$ 1.004.945,00
9	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm	un.	150	R$ 3.349,82	R$ 502.472,50
10	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm	un.	1000	R$ 1.582,99	R$ 1.582.990,00
11	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm	un.	500	R$ 1.638,60	R$ 819.300,00
12	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm	un.	250	R$ 1.856,55	R$ 464.137,50
13	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm	un.	350	R$ 2.947,75	R$ 1.031.712,50
14	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm	un.	350	R$ 3.166,87	R$ 1.108.404,50
15	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm	un.	350	R$ 3.242,09	R$ 1.134.731,50
16	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm	un.	10	R$ 26.133,67	R$ 261.336,73
17	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)	un.	200	R$ 5.463,12	R$ 1.092.623,33
18	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm	un.	200	R$ 2.534,46	R$ 506.891,33

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 23 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 281

19	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm	un.	500	R$ 3.973,93	R$ 1.986.965,00
20	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm	un.	50	R$ 19.183,93	R$ 959.196,50
				VALOR TOTAL	R$ 19.240.243,40

LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	15000	R$ 1.006,18	R$ 15.092.650,00
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	15000	R$ 968,01	R$ 14.520.150,00
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	15000	R$ 941,30	R$ 14.119.550,00
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	2500	R$ 4.421,49	R$ 11.053.716,67
5	Mesa Escolar para Cadeirante	un.	300	R$ 1.277,01	R$ 383.103,00
6	Conjunto Professor	un.	1000	R$ 1.379,49	R$ 1.379.490,00
7	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal	un.	10000	R$ 853,40	R$ 8.534.000,00
8	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral	un.	12000	R$ 564,91	R$ 6.778.880,00
9	Conjunto Educacional Infantil	un.	2000	R$ 3.494,47	R$ 6.988.946,67
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	1500	R$ 10.827,11	R$ 16.240.660,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	1500	R$ 10.643,23	R$ 15.964.845,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	1500	R$ 10.559,41	R$ 15.839.115,00
				VALOR TOTAL	R$ 126.895.106,33

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Poltrona para Auditório	un.	2000	R$ 2.748,90	R$ 5.497.806,67
2	Poltrona para Auditório Obeso	un.	250	R$ 5.380,83	R$ 1.345.206,67
3	Longarina 2 Lugares com Braço	un.	1500	R$ 2.193,12	R$ 3.289.675,00
4	Longarina 3 Lugares com Braço	un.	2000	R$ 3.167,41	R$ 6.334.820,00

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 24 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 281

5	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça	un.	3000	R$ 2.183,58	R$ 6.550.750,00
6	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela	un.	2500	R$ 2.046,65	R$ 5.116.625,00
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	5000	R$ 255,02	R$ 1.275.116,67
8	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado	un.	3500	R$ 1.809,75	R$ 6.334.113,33
9	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado	un.	3500	R$ 1.609,63	R$ 5.633.716,67
10	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços	un.	2500	R$ 1.197,70	R$ 2.994.250,00
				VALOR TOTAL	R$ 44.372.080,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE COMPETIÇÃO

O objeto licitado enquadra-se na definição de bens e serviços comuns, uma vez que são itens cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

No contexto da aquisição de mobiliário, como cadeiras, mesas e outros itens similares, estes se enquadram perfeitamente na categoria de bens comuns conforme descrito pela legislação. Isso ocorre porque o desempenho e a qualidade desses itens podem ser claramente especificados em termos de material, dimensões, capacidade de carga, durabilidade, ergonomia, entre outros critérios descritos no Anexos I.

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 determina que deverá ser adotada a modalidade Pregão[1] sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Portanto, para a licitação do objeto deste TR será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento MENOR PREÇO, com lances ABERTO/FECHADO, seguindo as diretrizes do Edital.

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

[1] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 25 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 26 / 80

É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Consórcio ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Consórcio ou dos Municípios consorciados, seja da Administração Direta ou Indireta; e
h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Consórcio ou dos Municípios consorciados, seja da Administração Direta ou Indireta.
i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado os municípios reportaram a necessidade urgente de renovar o mobiliário escolar para garantir o adequado progresso das atividades educacionais. Este levantamento destaca a importância de atualizar e repor cadeiras, mesas e outros itens essenciais nas instituições de ensino, assegurando assim um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes. A identificação desta demanda é crucial para o planejamento eficaz e a tomada de decisões informadas no que se refere à aquisição de novos mobiliários, visando melhorar a qualidade da educação oferecida.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 27 / 80

A fundamentação da contratação foi pormenorizada em tópico específico do ETP.

Considerando que a licitação será processada sob o sistema de Registro de Preços, os custos serão cobertos pelas dotações orçamentárias dos órgãos Contratantes (municípios consorciados) participantes da Ata de Registro de Preços, ou daqueles que receberem autorização para adesão à Ata pelo Órgão Gerenciador.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não haverá impactos ambientais gerados após essa contratação, visto que os itens são de uso permanente e serão utilizados conforme discriminado pelo fabricante e normas vigentes.

Além disso, o impacto causado pelo descarte das embalagens será mínimo visto que os municípios possuem pontos de coleta seletiva.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 por tratar-se de materiais a pronta entrega e que não acarretarão obrigações futuras, portanto, não gerando grandes riscos na execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento (autorização de compra) no e-mail que constar na proposta do fornecedor, em

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 28 / 80

remessa única, iniciando-se a contagem no dia útil subsequente ao encaminhamento, independentemente de confirmação do recebimento do e-mail.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, através do e-mail informado pelo Contratante, as razões e comprovações respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos bens será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 281

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 29 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 30 / 80

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 31 / 80

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 32 / 80

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 33 / 80

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 34 / 80

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salobo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 35 / 80

Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROOSTA

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

i. especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 36 / 80

ii. preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
iii. data e assinatura da proponente.

d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

e) Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

f) As entregas deverão ser realizadas em até 60 dias, para análise da conformidade.

Endereço: conforme informado na ordem de fornecimento

h) O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Exigências de Habilitação

Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar que preenche aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

I. Empresário individual: Inscrição do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 37 / 80

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X. Caso a contratada seja a fabricante dos itens mobiliários, ato de autorização para o exercício da atividade de que faz uso de madeira durante o processo de fabricação, expedido por CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nos termos do art. 10 da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.

XI. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 38 / 80

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salobo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 39 / 80

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

i - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

ii - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

iii - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

VI. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, na quantidade e prazo compatíveis com o objeto.

VII. Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

VIII. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IX. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 40 / 80

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

X. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

Além do previsto na Lei 14.133/2021 são direitos e deveres das partes:

Dos Direitos Do Contratante

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

Dos Direitos do Contratado

a) perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

Das Obrigações Do Contratante

a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

Das Obrigações Do Contratado

a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
b) O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 41 / 80

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

e) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
f) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
g) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

i. Advertência;
ii. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos;
iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material ao Contratante;
b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis
c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 42 / 80

Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO:

a) pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Contratante ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 210.724.759,90 (duzentos e dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no relatório de pesquisa de preço, anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o ETP a licitação ocorrerá sob o regime do Sistema de Registro de Preços. Nesse contexto, os custos associados serão financiados pelas verbas orçamentárias dos órgãos contratantes, que incluem tanto os municípios consorciados quanto os órgãos que optarem pela adesão à Ata de Registro de Preços. Essa adesão poderá ser realizada por entidades que obtenham a devida autorização do Órgão Gerenciador para se juntarem à Ata.

É imprescindível que cada órgão contratante especifique suas dotações orçamentárias antes de proceder com qualquer aquisição. Tal medida visa promover um processo de compra mais flexível e eficaz, garantindo que as demandas educacionais sejam satisfeitas de maneira ágil e conforme as flutuações no número de estudantes durante o ano letivo. Esta estratégia não apenas facilita a gestão financeira, mas também assegura que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, atendendo às necessidades específicas de cada momento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos em que for omisso o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

Os direitos e deveres das partes, que não estão descritos neste documento, serão previstos na minuta do contrato, que constitui anexo ao presente Termo.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 43 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 44 / 80

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRONICO 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, por meio do presente Estudo, de acordo com o inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, objetiva realizar uma análise criteriosa sobre a demanda dos municípios integrados no consórcio para a aquisição de mobiliário destinado ao setor educacional. Pretende-se identificar precisamente as necessidades de infraestrutura física das instituições de ensino, desde escolas até creches, propor soluções efetivas para atender a estas demandas.

O intuito é assegurar a excelência na prestação dos serviços educacionais, criando ambientes que não só favoreçam o processo de aprendizagem, mas que também promovam o bem-estar e a funcionalidade.

A iniciativa visa, portanto, equipar adequadamente as áreas educacionais, garantindo que o mobiliário contribua para a manutenção de um padrão de qualidade que atenda tanto às expectativas pedagógicas quanto às necessidades operacionais das entidades envolvidas.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salinas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 45 / 80

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com os dados divulgados, os munícipios consorciados contam com o seguinte total de alunos e escolas:

Município	Matrículas (Fundamental)	Escolas (Fundamental)	Professores (Fundamental)
Águas Vermelhas	1.894	11	128
Berizal	729	6	48
Cachoeira de Pajeú	1.135	11	94
Curral de Dentro	1.283	7	79
Divisa Alegre	1.065	4	61
Fruta de Leite	811	5	53
Indaiabira	947	9	89
Montezuma	913	6	62
Ninheira	1.341	13	101
Novorizonte	693	6	58
Rio Pardo de Minas	3.738	23	250
Salinas	5.334	22	311
Santa Cruz de Salinas	647	10	67

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 46 / 80

Santo Antônio do Retiro	1.054	5	75
São João do Paraíso	2.805	20	181
Taiobeiras	4.589	12	219
Vargem Grande do Rio Pardo	623	5	47
	29.601	175	1.923

Foi informado pelo Municípios a necessidade de reposição dos mobiliários necessários para assegurar o correto desenvolvimento das atividades educacionais.

Conforme descrito na tabela acima, os municípios possuíam um total de 29601 alunos, distribuídos em 175 escolas, e para que as atividades sejam realizadas e as aulas ministradas de maneira adequada, assegurando a excelência na prestação dos serviços educacionais, é necessário garantir que as áreas educacionais sejam equipadas com o mobiliário necessário, apto para o uso.

Para exemplificar, a avaria e necessidade de troca de armários e estantes de chapa de aço, que estão comprometendo a segurança e organização do espaço, podendo resultas em danos aos materiais armazenados e colocando em risco à segurança dos alunos e dos educadores. A integridade dos armários e estantes de chapa de aço é vital para o armazenamento seguro de materiais didáticos e livros, recursos imprescindíveis para o funcionamento eficaz de qualquer ambiente educacional.

Outro item, de igual importância, são os roupeiros que facilitam a organização dos pertences pessoais dos estudantes, especialmente em escolas que oferecem atividades que requerem mudança de vestuário. Sem eles, os estudantes ficariam desprovidos de um local adequado para guardar seus itens, gerando desordem e possíveis perdas.

Outra reposição necessária é a dos carrinhos de aço carbono para transporte de livros. Uma vez que ausência ou o mau estado desses carrinhos pode levar a uma perda significativa de tempo e esforço por parte dos educadores, prejudicando a rotina educacional. Além disso, carrinhos de aço carbono para transporte de livros são fundamentais para a dinâmica educativa, pois permitem a eficiente

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 47 / 80

distribuição de recursos entre as salas de aula. Portanto, a reposição desses componentes é essencial para manter a ordem, a segurança e a eficiência nas práticas pedagógicas diárias.

Foi relatado ainda a necessidade de reposição dos gaveteiros fixos e volantes, já que sua deterioração prejudica a gestação e acesso a documentos importantes e materiais de escritórios cruciais para a administração escolar. Tais avarias podem acarretar na desordem documental, perda de informações valiosas e, consequentemente, na ineficiência operacional. Da mesma forma, mesas de reunião e de trabalho em várias configurações e tamanhos são pilares para o suporte de atividades administrativas e colaborativas dos educadores e funcionários. Danos a esses móveis não só impedem a realização efetiva dessas funções, como também afetam a ergonomia e o conforto dos usuários, podendo até influenciar negativamente a dinâmica de trabalho em equipe e o planejamento pedagógico. Portanto, a renovação e a manutenção desses itens são imperativas para preservar a organização, a funcionalidade e a produtividade dentro do espaço escolar.

Também foi descrita a necessidade de troca dos conjuntos de mesa e cadeiras utilizados pelos alunos, impedindo que as necessidades ergonômicas específicas de cada faixa etária sejam atendidas. Móveis inadequados ou comprometidos, especialmente para crianças em idade pré-escolar, podem obstruir atividades recreativas essenciais para o desenvolvimento motor e cognitivo. A falta de mesas adaptadas para cadeirantes pode excluir alunos com mobilidade reduzida, privando-os de uma experiência educacional inclusiva. Além disso, refeitórios com mobiliário avariado desfavorecem o ambiente social, essencial para a alimentação e interação saudáveis, e podem inibir o desenvolvimento da autonomia dos estudantes. A substituição desses itens é crucial para assegurar um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral de cada aluno.

Além disso, verificou-se ainda o desgaste e danos irreparáveis às poltronas e longarinas das áreas de reunião e apresentação, como auditórios e salas de conferência, o que diminui significativamente o conforto dos participantes em eventos de longa duração, afetando a atenção e a participação efetiva dos alunos. Cadeiras danificadas comprometem não apenas o conforto, mas também a segurança dos usuários, o que é inaceitável em qualquer ambiente educacional. A reposição desses itens é imprescindível para manter um padrão de qualidade e segurança nas instalações, assegurando que eventos, palestras e aulas transcorram sem interrupções devido ao desconforto ou falhas no mobiliário. Além disso, o mobiliário adequado e em bom estado é um componente essencial para a funcionalidade de espaços como salas de aula, laboratórios e bibliotecas, onde a postura correta e o suporte adequado são fundamentais para o aprendizado e a execução das atividades.

A combinação desses móveis cria um ambiente escolar que apoia a educação, proporciona conforto e estimula a interação e o bem-estar dos usuários, sendo todos essenciais para o funcionamento eficaz de escolas e creches.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 48 / 80

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fim de suprir as necessidades listadas pelos Municípios, será necessária aquisição de mobiliários e equipamentos para repor os avariados e compor os ambientes educacionais dos municípios consorciados.

Sendo assim, após o levantamento realizado com base nas necessidades listadas pelos Municípios, apurou-se que os seguintes itens serão necessários:

Item	Descrição
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L) x450(P)x1980(H)mm
8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L
9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)
10	Porta Palete
11	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm
12	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm
13	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm
14	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm
15	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm
16	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm
17	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm
18	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm
19	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm
20	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm
21	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm
22	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm
23	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm
24	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 49 / 80

25	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm
26	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm
27	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)
28	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm
29	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm
30	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm
31	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto
32	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil
33	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil
34	Conjunto Infantil Recreativo
35	Mesa Escolar para Cadeirante
36	Conjunto Professor
37	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal
38	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral
39	Conjunto Educacional Infantil
40	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares
41	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares
42	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares
43	Poltrona para Auditório
44	Poltrona para Auditório Obeso
45	Longarina 2 Lugares com Braço
46	Longarina 3 Lugares com Braço
47	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça
48	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela
49	Cadeira Fixa de Quatro Pés
50	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado
51	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado
52	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços

As escolas e creches são ambientes de aprendizado e desenvolvimento, e a mobília desempenha um papel fundamental em criar um espaço funcional e acolhedor para alunos e professores. O mobiliário escolar listado deverá ser divido em 4 lotes, assegurando a ampla participação dos concorrentes, bem como a vantajosidade para a administração, garantido que sejam adquiridos os itens essenciais para a organização e a ergonomia dos espaços educacionais, pelo menor preço.

A opção pela aquisição de mobiliário em detrimento da locação se justifica por diversas razões, especialmente quando se considera a natureza de longo prazo das necessidades

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 50 / 80

envolvidas. Primeiramente, o aluguel de mobiliário pode ser uma solução eficaz para demandas temporárias; no entanto, este não é o caso presente, onde o uso do mobiliário será de forma permanente. A necessidade constante desses bens sugere que a aquisição é mais adequada do que a locação.

Além disso, a análise financeira reforça essa escolha. Com o uso contínuo e a longo prazo, o custo total da locação tende a superar o valor da depreciação dos bens. Em outras palavras, o aluguel se torna economicamente inviável ao longo do tempo, pois o pagamento periódico pelo uso temporário do mobiliário acabaria por exceder o custo de aquisição desses mesmos itens. Isso sem contar outros possíveis custos associados ao aluguel, como taxas de entrega, manutenção ou penalidades por danos, que podem aumentar ainda mais o custo total da locação em comparação à compra.

Portanto, considerando que o uso do mobiliário será permanente e que o custo da locação superaria o da depreciação, fazendo com que o aluguel se torne uma opção menos econômica a longo prazo, a aquisição apresenta-se como a melhor solução. Essa escolha não apenas garante a disponibilidade contínua dos bens necessários, mas também representa uma decisão financeiramente mais sábia, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

O processo licitatório deverá pautar-se no comando do art. 18, § 18, inc. VII da lei nº 14.133/2021, que determina padrões específicos para a documentos e apresentação das propostas na licitação, garantindo que todas as etapas para a aquisição do mobiliário escolar sejam meticulosamente documentadas, mantendo a transparência e total conformidade com os ditames legais.

4. DA REUNIÃO DOS ITENS EM LOTES

É recomendado o agrupamento de itens em lotes com o objetivo de maximizar a eficiência das aquisições planejadas. Essa estratégia consiste em reunir bens que compartilham características semelhantes e natureza comum, possibilitando que mais de um fornecedor atenda a essas demandas. Essa abordagem contrasta com a licitação de itens individuais, que poderia resultar na necessidade de múltiplas contratações. Tal cenário implicaria um aumento significativo na carga de gestão para a Administração, tanto em termos de recursos humanos necessários quanto na complexidade do controle, ameaçando os benefícios da economia de escala e a agilidade do processo. Isso poderia, por sua vez, afetar negativamente a seleção da proposta mais vantajosa, conforme destacado no Acórdão nº 5301/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), 2ª Câmara, nos itens 13 e 14 da Proposta de Deliberação.

Ademais, a formação de lotes temáticos é uma medida que visa simplificar a gestão da ata de registro de preços, otimizando o equilíbrio entre a quantidade de contratos — que são substituídos pelas notas de empenho — a serem administrados.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 51 / 80

Esta prática está alinhada com as orientações do Acórdão 5301/2013 da Segunda Câmara do TCU, como mencionado no informativo 167 sobre Licitações e Contratos de 2013. Portanto, a organização em lotes não apenas facilita a administração dos contratos, mas também assegura uma condução mais eficiente e econômica do processo licitatório.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Considerando o número de escolas e creches dos municípios consorciados, bem como a quantidade de alunos matriculados conforme levantamento 29601 apurou-se que será necessária a aquisição do seguintes mobiliários e quantitativos, divididos em 4 lotes:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm	un.	1000
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada	un.	500
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço	un.	1200
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm	un.	2000
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm	un.	1000
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.	un.	1000
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L) x450(P)x1980(H)mm	un.	1000
8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L	un.	3000
9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)	un.	300
10	Porta Palete	un.	10

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**
1	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm	un.	500
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm	un.	500
3	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm	un.	500
4	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm	un.	500
5	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm	un.	500

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 52 / 80

6	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm	un.	400
7	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm	un.	400
8	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm	un.	300
9	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm	un.	150
10	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm	un.	1000
11	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm	un.	500
12	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm	un.	250
13	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm	un.	350
14	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm	un.	350
15	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm	un.	350
16	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm	un.	10
17	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)	un.	200
18	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm	un.	200
19	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm	un.	500
20	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm	un.	50

LOTE 03			
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	15000
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	15000
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	15000
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	2500
5	Mesa Escolar para Cadeirante	un.	300
6	Conjunto Professor	un.	1000
7	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal	un.	10000
8	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral	un.	12000
9	Conjunto Educacional Infantil	un.	2000
10	Conjunto Refeitório Adulto 8 lugares	un.	1500
11	Conjunto Refeitório Juvenil 8 lugares	un.	1500
12	Conjunto Refeitório Infantil 8 lugares	un.	1500

LOTE 04			
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 53 / 80

1	Poltrona para Auditório	un.	2000
2	Poltrona para Auditório Obeso	un.	250
3	Longarina 2 Lugares com Braço	un.	1500
4	Longarina 3 Lugares com Braço	un.	2000
5	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça	un.	3000
6	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela	un.	2500
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	5000
8	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado	un.	3500
9	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado	un.	3500
10	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços	un.	2500

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, dentre outros.

Após a homologação do resultado da licitação, será gerada a Ata de Registro de Preços – ARP que é um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, no qual serão registrados o objeto licitado, os valores dos lances arrematadores (ou negociados), os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme disposições do Edital, Termos de Referência e demais anexos.

De modo que, o SRP é uma ferramenta de planejamento de compras que apresenta vantagens significativas para as entidades governamentais na aquisição de bens e serviços, incluindo sua aplicação em consórcios municipais.

O SRP confere agilidade nas aquisições ao eliminar a necessidade de realizar licitações individuais para cada compra, visto que os preços e fornecedores já estão previamente definidos. Essa característica é particularmente benéfica para consórcios municipais, pois permite a coordenação e a realização de compras conjuntas, otimizando recursos e esforços, respeitando o orçamento de cada município.

Além disso, o SRP promove economia ao possibilitar a obtenção de melhores preços e condições devido ao volume agregado de compras, o que é amplificado no contexto de consórcios municipais, onde a soma das demandas de vários municípios pode resultar em negociações ainda mais vantajosas. Esta economia se traduz em benefícios diretos para o poder público e, consequentemente, para os contribuintes.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 54 / 80

Outro benefício do SRP é a flexibilidade que oferece na quantidade adquirida e nos prazos para realização das compras, permitindo ajustes conforme a necessidade, sem a restrição a quantitativos inicialmente estimados. Essa flexibilidade é especialmente valiosa para consórcios municipais, que podem enfrentar variações nas necessidades de seus membros ao longo do tempo.

Contribui também para a redução de custos operacionais, com menor necessidade de armazenamento, o que reduz as despesas com logística. Isso é crucial para consórcios municipais, onde a eficiência na gestão dos recursos compartilhados é fundamental.

Para além disso, a ampliação da concorrência, permitida pelo registro de preços, pode resultar em melhores condições para a administração. Isso é particularmente relevante para consórcios municipais, pois a maior escala de compra pode atrair um número maior de fornecedores interessados, ampliando as opções e potencialmente melhorando as condições de compra.

Portanto, levando em conta as vantagens proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços, notadamente a economia de custos decorrente do maior volume de compras realizadas pelo consórcio em comparação com o volume que seria adquirido individualmente por cada município, o SRP promove eficiência e redução de despesas no processo licitatório. Isso se dá pela estratégia de aquisição conjunta e pela administração compartilhada dos recursos. Além disso, a Ata de Registro de Preços permite que cada entidade consorciada realize compras conforme seu orçamento e necessidades específicas. **Assim, recomenda-se a adoção do procedimento licitatório através do Sistema de Registro de Preços para otimizar resultados e recursos.**

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõe os lotes licitados deverão ser fornecidos pela Contratada com garantia legal.

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

O local específico de cada entrega será definido pela Ordem de Serviço.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 55 / 80

Todos os itens deverão ser entregues montados, prontos para o uso, nos locais determinados pela OS, e devem seguir as especificações constantes no Termo de Referência, que individualizará as especificações técnicas de cada item.

A contratada deverá efetuar o fornecimento, transporte, montagem e entrega do equipamento obedecendo às recomendações do fabricante e mantendo todas as suas características originais.

Durante a entrega dos equipamentos, a contratada deverá adotar os critérios e as práticas de sustentabilidade descritas neste estudo técnico preliminar.

Os demais requisitos para a seleção dos fornecedores, deverão ser descritos no Termo de Referência.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Seguindo o disposto pelo art. 18, inciso VI do §1º da Lei 14.133/2021, a fim de assegurar a transparência e eficiência da licitação, foi realizada análise de preços com base em contratos anteriores e contratações similares de mobiliário por outros órgãos e entidades, e, no sistema de compras do governo, federal e estadual, garantindo que a estimativa de custos seja robusta e que reflita a realidade do mercado.

Adicionalmente, foram preparadas as memórias de cálculo e a documentação de apoio, as quais podem ser designadas como confidenciais pela Administração, com o intuito de manter a confidencialidade das informações até a finalização do processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, descrito no item anterior, como análise das contratações de outros órgãos e esfera, bem como a cotação em sítios eletrônicos especializados e consulta a fornecedores. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos preços estimados constam anexos a este Estudo. A estimativa dos valores contém preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

Item	Descrição	Valor Estimado

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 56 / 80

1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm	R$ 3.168,91
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada	R$ 3.370,38
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço	R$ 2.868,46
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm	R$ 1.092,20
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm	R$ 3.720,89
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.	R$ 2.196,83
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L) x450(P)x1980(H)mm	R$ 2.536,66
8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L	R$ 96,06
9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)	R$ 2.280,41
10	Porta Palete	R$ 30.998,62
11	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm	R$ 904,11
12	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm	R$ 1.596,34
13	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm	R$ 1.663,42
14	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm	R$ 1.998,12
15	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm	R$ 3.326,17
16	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm	R$ 3.504,80
17	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm	R$ 1.596,34
18	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm	R$ 3.349,82
19	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm	R$ 3.349,82
20	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm	R$ 1.582,99
21	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm	R$ 1.638,60
22	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm	R$ 1.856,55
23	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm	R$ 2.947,75
24	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm	R$ 3.166,87
25	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm	R$ 3.242,09
26	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm	R$ 26.133,67
27	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)	R$ 5.463,12
28	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm	R$ 2.534,46
29	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm	R$ 3.973,93
30	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm	R$ 19.183,93
31	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	R$ 1.006,18
32	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	R$ 968,01
33	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	R$ 941,30
34	Conjunto Infantil Recreativo	R$ 4.421,49

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 57 / 80

35	Mesa Escolar para Cadeirante	R$ 1.277,01
36	Conjunto Professor	R$ 1.379,49
37	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal	R$ 853,40
38	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral	R$ 564,91
39	Conjunto Educacional Infantil	R$ 3.494,47
40	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	R$ 10.827,11
41	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	R$ 10.643,23
42	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	R$ 10.559,41
43	Poltrona para Auditório	R$ 2.748,90
44	Poltrona para Auditório Obeso	R$ 5.380,83
45	Longarina 2 Lugares com Braço	R$ 2.193,12
46	Longarina 3 Lugares com Braço	R$ 3.167,41
47	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça	R$ 2.183,58
48	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela	R$ 2.046,65
49	Cadeira Fixa de Quatro Pés	R$ 255,02
50	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado	R$ 1.809,75
51	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado	R$ 1.609,63
52	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços	R$ 1.197,70

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações do Consórcio.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será processada sob o sistema de Registro de Preços, os custos serão cobertos pelas dotações orçamentárias dos órgãos Contratantes (municípios consorciados) participantes da Ata de Registro de Preços, ou daqueles que receberem autorização para adesão à Ata pelo Órgão Gerenciador.

É fundamental que a dotação orçamentária seja especificada antes da realização da compra. Esta abordagem garante um processo de aquisição mais adaptável e eficiente, assegurando que as necessidades educacionais sejam atendidas de acordo com as variações do número de estudantes ao longo do ano.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando em consideração as necessidades específicas de cada município consorciado, bem como a análise que evidenciou a viabilidade econômica e operacional da aquisição em detrimento da locação de mobiliário, e ponderando os benefícios decorrentes da agregação das

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

demandas de todos os municípios participantes do consórcio — o que resulta em uma demanda significativa capaz de otimizar as condições de contratação — conclui-se pela conveniência e adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação.

Esta conclusão baseia-se não apenas na otimização dos recursos financeiros e na eficiência logística proporcionada pela contratação conjunta, mas também na observância dos princípios de economia e eficiência que norteiam as contratações públicas, conforme estipulado pela legislação aplicável ao regime de compras governamentais.

Assim, a decisão pela contratação via SRP emerge como a estratégia mais vantajosa, alinhando as necessidades coletivas dos consorciados com as melhores práticas de gestão pública e conformidade legal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 58 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 59 / 80

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 015/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 010 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O município de ....., sediado no endereço....., incrto no CNPJ..... por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 60 / 80

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 61 / 80

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salobo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 62 / 80

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de*15 (quinze) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 63 / 80

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 64 / 80

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salobo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 65 / 80

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
2. *Moratória de* 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 66 / 80

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 67 / 80

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Falcão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 68 / 80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 69 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 70 / 80

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 015/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 010 /2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, representado por seu Presidente, o Sr , CPF nº , a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____nº_____ - _____ , neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do COMAR MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no , Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 71 / 80

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 , Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR., Rua dos Pereiras, 423 - Centro, Taiobeiras - MG, 39.550-000., CNPJ: 19.856.351/0001-27, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salobo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 72 / 80

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento**.**

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, .

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND’s Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Salobo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 73 / 80

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior**; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO COMAR:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 74 / 80

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 281

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 75 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 76 / 80

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 77 / 80

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.8 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao COMAR, o percentual sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 001/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023, conforme tabela abaixo:

Faixa de Valor da Adesão (R$)	**Percentual da TARIFA ADMIN-LIC**
Até 250.000,00	1%
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	0,75%
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	0,50%
Acima de 1.000.000,00	0,25%

9.9 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança.

9.10 Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Taiobe

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 281

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Corinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras -MG, ____ de _____ 2024

PELO CONTRATANTE:

Presidente do COMAR

Detentor da Ata de Registro de Preço.

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 78 / 80

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
Centro Paisbe

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 79 / 80

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:00:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J3PCF1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 281

2025-J3PCF1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:00 PÁGINA 80 / 80

Alegre (ES), 29 do Agosto de 2025.

A Empresa,
CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto:
Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, versa o presente, solicitar autorização para que consoante a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital, façamos adesão a Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto para aluno - tamanho adulto - linha Plaxmetal - azul	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
02	Conjunto para aluno - tamanho juvenil - linha Plaxmetal - vermelho	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
03	Conjunto para aluno - tamanho infantil - linha Plaxmetal - amarelo	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 281
2025-XH7B8F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:01 PÁGINA 1 / 3

04	Conjunto infantil recreativo - linha Plaxmetal	03	R$ 4.420,00	R$ 13.260
05	Conjunto professor - linha Plaxmetal	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789
06	Cadeira fixa 4 pés - linha Plaxmetal	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
07	Conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300
08	Conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha Plaxmetal	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600
09	Conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200
		VALOR TOTAL:		**R$ 242.510,00**

Atenciosamente,

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
Decreto Municipal N°12.698/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 281
2025-XH7B8F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:01 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:01:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XH7B8F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 281

2025-XH7B8F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:01 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 281

2025-MDMVJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:01 PÁGINA 1 / 3

Alegre (ES), 29 do Agosto de 2025.

Ao Órgão gerenciador,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR

Objeto:
Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, versa o presente, solicitar autorização para que consoante a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital, façamos adesão a Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto para aluno - tamanho adulto - linha Plaxmetal - azul	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
02	Conjunto para aluno - tamanho juvenil - linha Plaxmetal - vermelho	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
03	Conjunto para aluno - tamanho infantil - linha Plaxmetal - amarelo	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80

04	Conjunto infantil recreativo - linha Plaxmetal	03	R$ 4.420,00	R$ 13.260
05	Conjunto professor - linha Plaxmetal	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789
06	Cadeira fixa 4 pés - linha Plaxmetal	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
07	Conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300
08	Conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha Plaxmetal	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600
09	Conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200
		VALOR TOTAL:		**R$ 242.510,00**

Atenciosamente,

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
Decreto Municipal N°12.698/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 281

2025-MDMVJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:01 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:01:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MDMVJR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 281

2025-MDMVJR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:01 PÁGINA 3 / 3

Zimbra **educacao@alegre.es.gov.br**

Solicitação de Adesão – Mobiliário Escolar

De : Educação <educacao@alegre.es.gov.br> seg., 25 de ago. de 2025 17:21
Assunto : Solicitação de Adesão – Mobiliário Escolar 1 anexo
Para : cejomcomercio@gmail.com

Prezado(a),
CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Secretaria Executiva de Educação de Alegre/ES solicita, por meio deste, a **adesão e a manifestação de resposta, com a devida urgência**, referente ao processo N°015/2024, proveniente do pregão eletrônico Nº 010/2024, de aquisição de **mobiliário escolar**, visando atender às necessidades das unidades de ensino do município. Considerando a relevância do objeto para a melhoria das condições de aprendizagem e do ambiente escolar, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, solicitamos que a manifestação seja encaminhada o quanto antes, possibilitando o andamento regular do procedimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
Secretaria Executiva de Educação de Alegre/ES

Ofício_de_solicitação_-_Empresa - assinado.pdf
76 KB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 281

2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 1 / 11

Zimbra **educacao@alegre.es.gov.br**

Solicitação de Adesão – Mobiliário Escolar

De : Educação <educacao@alegre.es.gov.br> seg., 25 de ago. de 2025 17:24
Assunto : Solicitação de Adesão – Mobiliário Escolar 1 anexo
Para : comar@comar.mg.gov.br

Prezado(a),
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR

A Secretaria Executiva de Educação de Alegre/ES solicita, por meio deste, a **adesão e a manifestação de resposta, com a devida urgência**, referente ao processo N°015/2024, proveniente do pregão eletrônico Nº 010/2024, de aquisição de **mobiliário escolar**, visando atender às necessidades das unidades de ensino do município. Considerando a relevância do objeto para a melhoria das condições de aprendizagem e do ambiente escolar, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, solicitamos que a manifestação seja encaminhada o quanto antes, possibilitando o andamento regular do procedimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
Secretaria Executiva de Educação de Alegre/ES

Ofício_de_solicitação_-_Órgão - assinado.pdf
119 KB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 281

2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 2 / 11

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 281

2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 3 / 11

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

A Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.882.029/0001-80, vem pela presente, em resposta ao **OFÍCIO , AUTORIZAR** a adesão à ATA de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, efetivada pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, em favor desta empresa, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantitativo da tabela abaixo.

Outrossim, esclareço que será garantida a capacidade de fornecimento a esta Prefeitura, bem como o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	3	R$ 4.420,00	R$ 13.260,00
6	Conjunto Professor	un.	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789,00
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 237.562,60**

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GAVIÃO PEIXOTO, 124 – SALA 1106
BAIRRO ICARAÍ – NITERÓI – RJ – CEP: 24230-101
TELEFONE: (21) 3628-5616
E-MAIL: CEJOMCOMERCIO@GMAIL.COM
CNPJ: 39.882.029/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.902.642

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 281

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
VALOR TOTAL					**R$ 4.947,40**
VALOR TOTAL DOS LOTES:					**R$ 242.510,00**

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 242.510,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Niterói, 29 de agosto de 2025.

EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766

Assinado de forma digital por EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766
Dados: 2025.08.29 15:18:09 -03'00'

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.882.029/0001-80
EDUARDO CURTY CARVALHAL
CPF: 004.347.167-66
SÓCIO-ADMINISTRADOR

2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 4 / 11

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA GAVIÃO PEIXOTO, 124 – SALA 1106
BAIRRO ICARAÍ – NITERÓI – RJ – CEP: 24230-101
TELEFONE: (21) 3628-5616
E-MAIL: CEJOMCOMERCIO@GMAIL.COM
CNPJ: 39.882.029/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.902.642

Alegre (ES), 29 do Agosto de 2025.

A Empresa,
CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto:
Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, versa o presente, solicitar autorização para que consoante a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital, façamos adesão a Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto para aluno - tamanho adulto - linha Plaxmetal - azul	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
02	Conjunto para aluno - tamanho juvenil - linha Plaxmetal - vermelho	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
03	Conjunto para aluno - tamanho infantil - linha Plaxmetal - amarelo	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 281
2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 5 / 11

04	Conjunto infantil recreativo - linha Plaxmetal	03	R$ 4.420,00	R$ 13.260
05	Conjunto professor - linha Plaxmetal	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789
06	Cadeira fixa 4 pés - linha Plaxmetal	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
07	Conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300
08	Conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha Plaxmetal	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600
09	Conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200
		VALOR TOTAL:		**R$ 242.510,00**

Atenciosamente,

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
Decreto Municipal N°12.698/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 281
2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 6 / 11

Alegre (ES), 29 do Agosto de 2025.

Ao Órgão gerenciador,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR

Objeto:
Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**.

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, versa o presente, solicitar autorização para que consoante a Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital, façamos adesão a Adesão à ata de registro de preços Nº **016/2024**, proveniente do pregão eletrônico Nº **010/2024** - Processo Nº **015/2024**, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto para aluno - tamanho adulto - linha Plaxmetal - azul	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
02	Conjunto para aluno - tamanho juvenil - linha Plaxmetal - vermelho	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
03	Conjunto para aluno - tamanho infantil - linha Plaxmetal - amarelo	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 281
2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 7 / 11

04	Conjunto infantil recreativo - linha Plaxmetal	03	R$ 4.420,00	R$ 13.260
05	Conjunto professor - linha Plaxmetal	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789
06	Cadeira fixa 4 pés - linha Plaxmetal	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
07	Conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300
08	Conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha Plaxmetal	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600
09	Conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha Plaxmetal	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200
		VALOR TOTAL:		**R$ 242.510,00**

Atenciosamente,

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
Decreto Municipal N°12.698/2022

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 281
2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 8 / 11

COMAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423, CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 281

2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 9 / 11

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2024
PREGÃO ELETRONICO DE PREÇOS N.º 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

Ao Senhor
VANDERSON VALADARES CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEGRE

ASSUNTO: Adesão à Atas de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletronico SRP nº 010/2024.

Em atendimento a vossa solicitação de adesão a ata de r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR** , realizado por este consórcio, DEFIRO vossa solicitação de adesao no valor de R$ 242.510,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dez reais), conforme tabela do oficio.

LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	60	R$ 955,87	R$ 57.352,20
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	60	R$ 919,61	R$ 55.176,60
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	20	R$ 894,24	R$ 17.884,80
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	3	R$ 4.420,00	R$ 13.260,00
6	Conjunto Professor	un.	10	R$ 1.378,90	R$ 13.789,00
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	3	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	8	R$ 5.700,00	R$ 45.600,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 237.562,60**

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423, CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 281

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	20	R$ 247,37	R$ 4.947,40
VALOR TOTAL					**R$ 4.947,40**
VALOR TOTAL DOS LOTES:					**R$ 242.510,00**

(x) DEFERIDO

Taiobeiras(MG), 01 de setembro de 2025

CLECIO TEIXEIRA ALVES:08420953652

Assinado de forma digital por CLECIO TEIXEIRA ALVES:08420953652

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
SUPERINTENDENTE DO COMAR

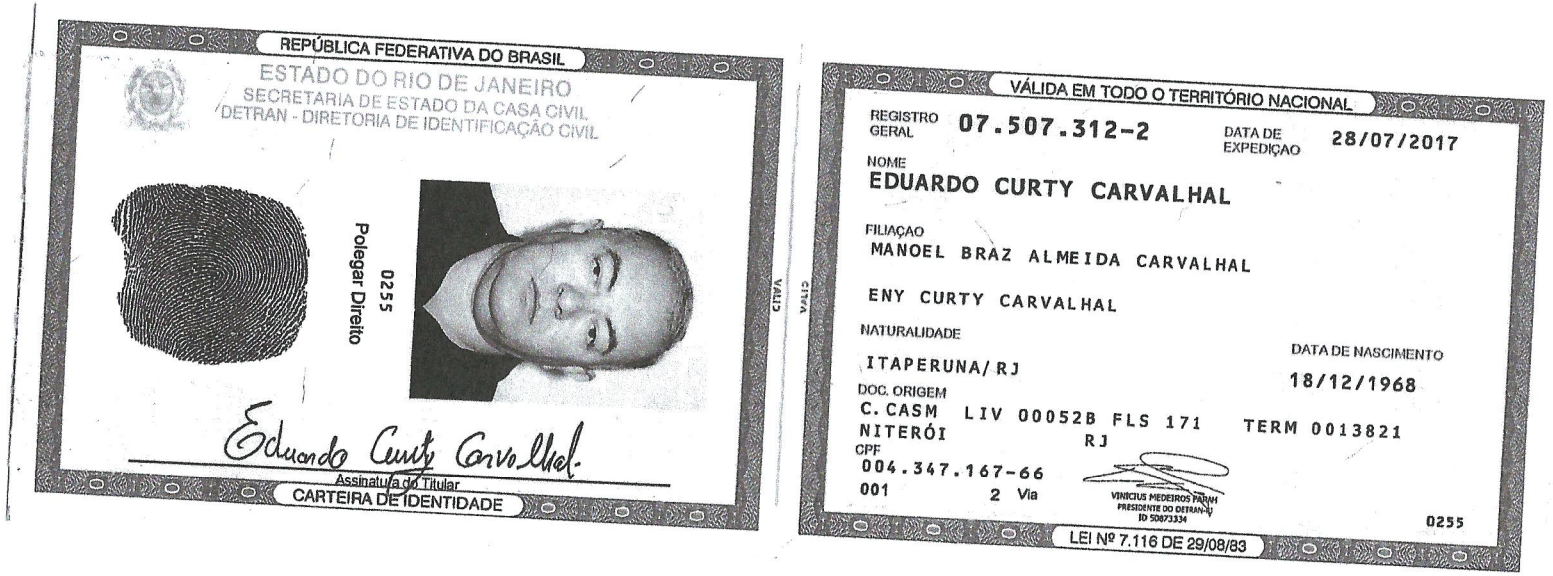
2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 10 / 11

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:07:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S86NFC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 281

2025-S86NFC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:07 PÁGINA 11 / 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0255

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.507.312-2

DATA DE EXPEDIÇAO 28/07/2017

NOME
EDUARDO CURTY CARVALHAL

FILIAÇAO
MANOEL BRAZ ALMEIDA CARVALHAL

ENY CURTY CARVALHAL

NATURALIDADE
ITAPERUNA/RJ

DATA DE NASCIMENTO
18/12/1968

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 00052B FLS 171 TERM 0013821
NITERÓI RJ

CPF
004.347.167-66

001 2 Via

VINICIUS MEDEIROS PARAH
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 50073334

0255

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1116902-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nº do Protocolo

2025/00563398-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006563060 - 22/11/2024

NIRE: 33.2.1116902-9

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: B6226D71-74E4-4D71-B9FA-CF41D6137EC1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006996417	39.882.029/0001-80	Rua GAVIAO PEIXOTO 124	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/05/2025 e arquivado em 27/05/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025.H1LH3 GERADO POR JUDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 PÁGINA 1 / 11 2025 8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 11/09/2025 10:08 PÁGINA 1 / 16

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 1/8

Nº do Protocolo

2025/00563398-8 27/05/2025 12:07:28

JUCERJA

Último arquivamento:
00006563060 - 22/11/2024

NIRE: 33.2.1116902-9

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 105082773

Hash: B6226D71-74E4-4D71-B9FA-CF41D6137EC1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1116902-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 39.882.029/0001-80

NIRE: 332.1116902-9

EDUARDO CURTY CARVALHAL, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.347.167-66 portador da carteira de Identidade n° 07.507.312-2, residente e domiciliado na Av Tamandaré 5154- Apartamento 503- Piratininga - Niterói CEP: 24.350- 380

Único sócio da sociedade Limitada. Resolve constitui a sua Alteração Contratual.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O Sócio resolve alterar o endereço para Rua Gavião Peixoto 124 – sala 1106 – Icaraí – Niteroi – CEP 24.230-101 RJ

ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

Resolve o sócio alterar o capital da empresa para R$ 7.000.000,00 com reserva de lucros de R$ 5.500.000,00, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país

Nada mais havendo a alterar, resolvem o sócio consolidar o

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

.e terá sede na Rua Gavião Peixoto 124 – sala 1106 – Icaraí – Niteroi – CEP 24.230-101 RJ **(art.997,II,CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será R$ 7.000.00,00 (sete milhoes reais), dividido em

7.000.000,00 (sete milhões)quotas de 1,00 (hum real) cada uma com reserva de lucros de R$ 5.500.000,00, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre o sócio:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 281
2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 4 / 36

	R$ 7.000.000,00	100%
EDUARDO CURTY CARVALHAL quotas	7.000.000,00	
Total 100%	7.000.000,00 quotas	R$ 7.000.000,00

Parágrafo único: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas, que serão sempre tomadas por maioria conforme a composição do capital social, facultado ao sócio dissidente apenas a retirada da sociedade, que se dará na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será O objeto será: A sociedade tem por objeto comercio de equipamentos e suprimentos de informática, material para escritório e expediente, material de vestuário, uniformes escolares e profissionais, fardamentos, tecidos e aviamentos, calçados em geral, material para uso escolar, didático, cultural, cívico e técnico, mochilas escolares, material para esporte e lazer, mobiliário para escritório, para uso escolar, máquinas diversas para escritório, equipamentos material de segurança e proteção, instrumentos musicais e suprimentos, materiais, acessórios e equipamentos para recreação e desportos, jogos e brinquedos, pallets, artigos de ferro, ferro fundido, alumínio, aço, aço inox e outros metais, artigos domésticos e comerciais diversos estantes e armações para almoxarifados, espuma, equipamentos e acessórios para sistema de segurança, consertos de equipamentos odontológicos, ar condicionado, materiais de iluminação, materiais hidráulicos, materiais elétricos, refrigerações, informática e acessórios, fraudas e produtos descartáveis, veículos industriais, automotivos e especiais, acessórios e componentes diversos para veículos automotivos, pneu e câmera de ar, material para limpeza automotiva, maquinaria, material hidráulico e acessórios, componentes diversos para equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos e linha industrial, eletroeletrônicos e acessórios, papelaria, gráficos e impressos em geral e suprimentos, de informação e propaganda, material e utensílios em geral para copa, cozinha, sala, mesa dormitórios, banho e outras instalações, bazar e artigos para presente, material para limpeza e higiene freezers e bebedouros em geral, forros, rebaixamentos, pisos, divisórias, mobiliário, toldos e coberturas, persianas e cortinas, decoração, elétrico, hidráulico e automação em geral, reboques e semi-reboques, equipamentos e materiais de proteção ambiental, veículos industriais automotivos e especiais e componentes diversos para veículos automotivos e suas equipagens, manutenção de tanques reparo e manutenção de cozinha industrial, câmara de balcões frigoríficos, confecção e instalação de dutos exaustores, sinalização de rodovias e vias públicas, iluminação pública, copiadoras, informática, computadores e acessórios, veículos, maquinas de terraplanagem sem motorista, poda de arvores, material gráfico, livros, jornais e outras publicações gráficas, encadernação e impressos em geral, informação e propaganda, equipamentos de proteção individual e de instalações, concertina, monitoramento, telecomunicações, marcenaria e carpintaria, impermeabilização, jardinagem, obras e reformas em geral, construções de edifícios, venda e alugueis de veículos, centrais elétricas, Aluguel de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 281
2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 5 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 281

móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002).

Parágrafo único: de acordo com a Resolução do CFC 868/99, no caso de ingresso de novos sócios, os mesmos deverão ser habilitados profissionalmente.

CLÁUSLA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.(art.1.052,CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO CURTY CARVALHAL** com os poderes e atribuições, bem como parte trabalhista e administrativa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos **997,VI; 1.013. 1.015,1.064,CC/2002).**

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 6 / 36

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/8

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art.1.065,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com os sócios remanescentes, desde que sejam respeitados os termos da Resolução do CFC 868/99. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.(art.1.028 **e art.1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(arts.1.071 e 1.072, & 2º e **art.1.078,CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todas as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou assembléia, podendo as mesmas ser dispensadas, conforme previsto no parágrafo terceiro do artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.406/76.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 281
2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 7 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 8 / 36

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011 & 1º , CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Niterói, 26 de Maio de 2025

EDUARDO CURTY CARVALHAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 9 / 36

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1116902-9, PROTOCOLO 2025/00563398-8, ARQUIVADO EM 27/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006996417, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
004.347.167-66	EDUARDO CURTY CARVALHAL

27 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 2025/00563398-8 Data do protocolo: 27/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/05/2025 SOB O NÚMERO 00006996417 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 36F231AB765C615C7327D6DA36C3347402D596CB7343B13759E671CC1905F871
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA NITERÓI FAZENDA

REGISTRO DE INSCRIÇÃO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

***Inscrição*:**	**3037770**	***CNPJ/CPF:***	**39.882.029/0001-80**	***CGM*:**	**1260676**
***R. Social / Nome*:**	**CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**				
***Nome Fantasia*:**					
***Endereço*:**	**GAVIAO PEIXOTO**			***Número*:**	**124**
***Complemento*:**	**SALA:1106**			***Bairro*:**	**ICARAI**
***Data de Inscrição*:**	**23/11/2020**			***Processo:***	**/**

CNAE - Atividade Principal

G4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE - Atividade Secundárias

C3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
F4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
F4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
F4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
F4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
G4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
G4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
G4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
J6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
N7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
N7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR
N7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
N7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
N8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Observações

PONTO DE REFERÊNCIA

OBS: Fica vedado atendimento a clientes, o estoque e a venda de mercadorias e a colocação de placa contendo mensagem publicitária ou meramente identificadora da empresa ou da sociedade empresarial por ela responsável (Lei 2624/2008 art.383).

Alvará liberado pelo usuário: LEONARDO FERREIRA FARIAS

Niterói, 4 de Junho de 2025.

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:
Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.
Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.
Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria M diante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

Leonardo Ferreira Farias
Fiscal de Posturas
Matr. 242.301-0

Coord. de Cadastro Mobiliário - FCCM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE ASSUNCAO EM 30/09/2025 07:44 - DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 281
2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 10 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR JUDICONCLUVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 PÁGINA 150 / 281
CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.85 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

FIM ESPECIAL DE FALENCIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI/RJ

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

(0) O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1

CACG87050

CERTIFICA E DÁ FÉ,

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais:

ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E CINCO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ATE ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE DELE (S) NADA CONSTA CONTRA O (S) NOME (S) DE CEJOM COMERCIO E SERVCOS LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:39.882.029/0001-80//
REQUERIDA EM 12/06/2025 E EMITIDA EM 13/06/2025,NITERÓI.//////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.////////////////////////
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.////////////////////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CACG87050 JFU
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

925595178203001

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça. https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 2025.4762811.725-1

CONFERIDO POR:JOAO PEDRO

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ
2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 11 / 36

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/05/2025 , em referência ao pedido **126018/2025** **, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CEJOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:

39.882.029/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.90264.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **X5J9.5210.9181.M402**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **14/05/2025 às 10:54:14.6**

Esta certidão tem validade até 10/11/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 29/05/2025 às 10:43:22.8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 12 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 13 / 36

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2025/3015825

Código de verificação de autenticidade: 23575d856a3c77609af00e7a39f495ae

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 39.882.029	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/06/2025 ÀS 10:16:21

VÁLIDA ATÉ: 23/09/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 281

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.882.029/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:30 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2026.
Código de controle da certidão: **1CBD.1778.31D0.5A2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 14 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 15 / 36

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 664624

CGM:1260676 - Nome: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.882.029/0001-80
Endereço: GAVIAO PEIXOTO, 124, SALA:1106
Bairro: ICARAI
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-101

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 7 de Agosto de 2025

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: tjpI7Pp9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.882.029/0001-80
Certidão nº: 32373150/2025
Expedição: 11/06/2025, às 15:08:14
Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.882.029/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 16 / 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.882.029/0001-80 **MATRIZ**		**23/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GAVIAO PEIXOTO	**124**	**SALA 1106**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-101	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CEJOMCOMERCIO@GMAIL.COM	**(21) 3583-4510**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **11:06:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025.HILH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 17 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 18 / 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: município de Serranópolis de Minas- Contratada: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA - Valor do aditivo do contratado R$ 16.142,40 (dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) - Validade: 12 Meses - Serranópolis de Minas/MG, 26 de Abril de 2024 - Arlene Maria Dias da Silva - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 045/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR COWBOY ESTRADEIRO DE RENOME REGIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. Contratado: : Gracielio Francisco Costa, inscrita no CNPJ 13.141.782/0001-20, no Valor Global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de Inexigibilidade de Licitação. Serranópolis de Minas/MG, 26 de Abril de 2024. Arlene Maria Dias da Silva - Agente de Contratação

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024, Processo Nº 017/2024. Contratada: Gracielio Francisco Costa, inscrita no CNPJ 13.141.782/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR COWBOY ESTRADEIRO DE RENOME REGIONAL DE ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 - Ratificação em 25/04/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.. Arlene Maria Dias da Silva - Agente de Contratação..

Serranópolis de Minas/MG, 25 de Abril de 2024.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

PROCESSO Nº 083/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/05/2024. Início da Sessão de Lances: 13/05/2024 a partir das 08h30m.

Três Pontas-MG, 25 de Abril de 2024.
LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Sistema de Registro de Preços - Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender a demanda de mandados judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 09h00min do dia 02/05/2024. Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas - Às 08h00min do dia 15/05/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09h00min do dia 15/05/2024. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação - R$ 702.696,27. Fonte de recurso: Próprio. Data base do orçamento definitivo: 12/04/2024. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 43/2024 estará disponível a partir das 09h00min do dia 02/05/2024 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Municipio de Uberaba/MG, pelo link: https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/; Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br; Plataforma eletrônica de licitações "AMM LICITA", pelo link: https://ammlicita.org.br/.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 23 de abril de 2024.
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA COMPRASNET Nº. 90120/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (tiras reagentes e glicosímetros).

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração no Termo de Referência da sessão pública, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 15/05/2024, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 25 de abril de 2024.
PRISCILLA BELLORIO FERREIRA
Diretoria de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2024. Concorrência nº 01/2024. Vigência: 09/04/2024 a 09/11/2024. Partes: J & J Serviços de Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.534.852/0001-97. Objeto: Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação em blocos intertravado tipo (Unistein 16 faces) no trecho complementar da Rua Francisco Dias no Município de Virginópolis/MG. Valor Global de R$ 600.500,00 (seiscentos mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2024. P.E Nº 01/2024. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Partes: Supermercado Paladar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 65.274.573/0001-59. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios em geral para as Secretarias Municipais de Virginópolis/MG. Valor Global de R$ 462.642,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2024

Torna público Concorrência Eletrônica para SRP nº 02/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação de piso em tipo intertravado modelo Unistein (16 faces), meio fio e sarjeta no trecho da Rua João Batista Magalhães, trecho da Rua Dona Virgínia e trecho da Travessa Santa Efigênia. A abertura/julgamento será dia 16/05/2024, às 09h00min. Info, tel.: (33) 3416-1260 / e-mail: licitacaovgp2@gmail.com.

CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2024

Torna público Concorrência Eletrônica para SRP Nº 03/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação de piso em tipo intertravado modelo Unistein (16 faces), meio fio e sarjeta no trecho da Rua Padre Bento Ferreira - Rua do Buraco. A abertura/julgamento será dia 17/05/2024, às 09h00min. Info, tel.: (33) 3416-1260 / e-mail: licitacaovgp2@gmail.com.

Virginópolis-MG, 26 de abril de 2024
LORHANNY COSTA CÂNDIDO
Chefe do Setor de Licitação

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Torna público a Homologação do Processo Administrativo Nº 034/2024 - Pregão Eletrônico Nº 011/2024. Na oportunidade, confirmo a adjudicação e homologação do objeto: Aquisição de retroescavadeiras, zero horas, convênio 048111/2023, à empresa vencedora: BAMAQ SA BANDEIRATES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com proposta vencedora no valor total de R$ 832.666,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais) nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio: Data: 22/04/2024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá-MG, torna público, o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá. Inicio Credenciamento dia 29/04/2024. Acesso ao edital em https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes

RENATO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá-MG, torna público, a licitação em epígrafe, Processo Nº 033/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preço para a aquisição de projetos pedagógicos educacionais e tecnológicos, laboratório de terceira dimensão (3D), ciências, matemática, robótica, mapotecas e bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e também finais como tambem projetos para educação infantil, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CIMPLA. Abertura dia 10/05/2024 às 13:30hs. Sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://www.licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado. A título de intenção de registro de preços, Art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados que efetuará licitação para os seguintes objetos: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em fornecer kit móvel de educação para o trânsito destinado aos alunos de 06 a 10 anos (Ensino Fundamental I - anos iniciais) em atendimento aos Municípios consorciados ao COMAR; Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de luminárias tipo LED, atendimento aos Municípios consorciados ao COMAR; Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de informática em geral, atendimento aos Municípios consorciados ao COMAR; Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao COMAR; Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Conjuntos de Robótica Educacional no formato de Construção (Maker) e no formato de encaixe que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos para auxiliar na resolução problemas sociais, econômicos e ambientais para manutenção dos municípios consorciados ao COMAR. Aguarda manifestação por 08 (oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br.

Taiobeiras-MG, 26 de abril de 2024
TAMIRES BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação do COMAR

1 PÁGINA 158 / 281 A DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / E-DOCS - CÓPIA DO P

Resplendor

Prefeitura Municipal

INEX. DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.
Termo de autorização Nos termos do artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14133, AUTORIZO a inex. de licitação para contratação da empresa Glaydson Jose Rodrigues De Oliveira 47109645649 - CNPJ sob o nº 44.075.987/0001-89, para apresentação do Locução do Rodeio com "Glaydson Rodrigues" no Município de Resplendor, no valor total global de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 111/24. Ass.: 3/7/24. Vig.: 3/7/24 a 31/12/24. Resplendor, 12 de julho de 2024. Diogo Scarabelli Júnior – Prefeito Municipal.

2 cm -12 1965870 - 1

Ribeirão das Neves

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 053/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de café torrado e moído, para atender demandas do município de Ribeirão das Neves/ MG, pelo período de 12 (doze) meses. A data para realização da sessão será dia 26/07/2024 às 09:00 hrs. Denise Alves Alberto / Agente de Contratação.

2 cm -12 1965732 - 1

Rio Acima

Prefeitura Municipal

AVISO LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024. Objeto: SRP Material Limpeza, higiene, descartáveis etc. Menor Preço por Item Abertura dia 30/07/2024 às 09h00min. Plataforma https://rioacima.licitapp.com.br. Edital disponível: https://rioacima.licitapp.com.br, www.prefeiturarioacima.mg.gov.br Informações: licitação@prefeiturarioacima.mg.gov.br.031.3545.1286. Pregoeiro.

2 cm -12 1965775 - 1

Rio Espera

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2024
Processo Licitatório nº 94/2023, modalidade Tomada de Preços nº 11/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município. Extrato do aditivo: "Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 02 (dois) meses, podendo ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.". Data da assinatura: 30/04/2024. Contratado: EMPRESA RODRIGO HELENO COELHO. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2024, Processo Licitatório nº 95/2023, modalidade Tomada de Preços nº 12/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município, com utilização de recursos provenientes do convênio n.º 1491000858/2020, celebrado entre o Município de Rio Espera e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo. Extrato do aditivo: "Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 02 (dois) meses, podendo ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.". Data da assinatura: 30/04/2024. Contratado: EMPRESA RODRIGO HELENO COELHO. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

6 cm -12 1965796 - 1

Rio Pardo de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024
Aviso de Licitação - Processo nº 77/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública deste município. Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 17/07/2024. Fim do Recebimento de propostas: 8h59min do dia 31/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01, horário de Brasília, do dia 31/07/2024. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br Rio Pardo de Minas - MG, 12/07/2024. Deolino José dos Santos - Pregoeiro.

3 cm -12 1965813 - 1

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, torna - se público a quem interessar que, será realizada sessão de julgamento no dia 25/07/2024 às 09h00min o Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 010/2024, tipo Menor Preço por lote, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, que havia sido suspenso, para correção no preço médio. Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br e do endereço eletrônico: https://licitar.digital/ – Kamilly Costa Sena - Pregoeira.

3 cm -12 1965821 - 1

Sabará

Prefeitura Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2024.
Contratação de empresa para a prestação de serviços de Show Musical do Grupo "Trio Parada Dura" para apresentação no dia 16 de julho de 2024, no município de Sabará.
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, e com fundamento no artigo 74, inciso II, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade n.º 048/2024, e o ADJUDICO a empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 33.754.105/0001-95, no valor de R$ 198.500,00, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, AUTORIZANDO, neste mesmo ato, a sua contratação. Sabará, 12 de julho de 2024. Thiago Zandona Vasconcellos - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -12 1965658 - 1

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 047/2024.
Na publicação havida no dia 12 de julho de 2024, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Publicações de Diários dos Municípios Mineiros, Página 08, referente a Ratificação de Inexigibilidade n° 047/2024, onde se lê: "Artigo 74, inciso II", leia-se: "Artigo 74, Caput" – Thiago Zandona Vasconcellos – Secretário Municipal de Administração.

2 cm -12 1965823 - 1

Salinas

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2023, decorrente do Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 015/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, autuando o Processo nº 131/2024, objetivando a aquisição de veículo novo - primeiro emplacamento (Recurso: Convênio nº. 1261001485/2021 SEE/MG – Projeto Mãos Dadas). Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor: R$ 139.900,00. Demais informações no site www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 12/07/2024. Cledson Pereira - Agente de Contratações.

3 cm -12 1965865 - 1

Fundação Municipal de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
A Fundação de Cultura de Salinas, torna público o Processo nº 018/2024, Inexigibilidade nº 013/2024, visando a contratação da atração "Os Feras do Baile" para apresentação de show musical no evento "XXIII Festa dos Amigos de Ferreirópolis" a ser realizado no dia 20 de julho de 2024, no distrito de Ferreirópolis em Salinas/MG, através da empresa: Feras Music Ltda, CNPJ: 50.907.098/0001-33. Valor: R$ 20.000,00. Salinas/MG, 12/07/2024. Gilcimar Martins Santos - Presidente da Fundação.

2 cm -12 1965883 - 1

Santa Cruz de Salinas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas – MG, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024, tipo menor preço POR ITEM, destinado a Contratação de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, conforme Termo de Referência. Data de abertura 02 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações, BEM COMO EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, com sede na Av. Totó Costa, 221 – Centro, PELO TELEFONE (38) 99884-6025, E-MAIL licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br e SITE santacruzdesalinas.mg.gov.br
Santa Cruz de Salinas – MG, 12 de julho de 2024
Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro

4 cm -12 1965536 - 1

Santa Cruz do Escalvado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DECRETO Nº 3254/2024.
Revoga o Decreto nº 3.121, de 29 de janeiro de 2024 e suas respectivas alterações editadas nos decretos 3.130, de 07 de fevereiro de 2024 e 3.149, de 07 de março de 2024, referente situação de emergência no Município de Santa Cruz do Escalvado-MG. 11 de julho de 2024. Gilmar de Paula Lima, Prefeito Municipal.

2 cm -12 1965569 - 1

Santa Helena de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para COVID 19 e TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS do setor de Epidemiologia, no Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS. Contratada: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES, CNPJ: 27.821.229/0001-43. Vigência de Contrato nº 043/2024: 04/07/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES
Prefeito Municipal
Santa Helena de Minas-MG, 09/07/2024

3 cm -12 1965728 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Helena de Minas/MG para o ano letivo de 2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS. Contratada: KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 26.740.345/0001-75. Vigência do Contrato nº 020/2024: 20/05/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 1.135.619,56 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).
Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES
Prefeito Municipal
Santa Helena de Minas-MG

3 cm -12 1965729 - 1

Santa Luzia

Prefeitura Municipal

EXTRATOS DE ADITIVOS
2° ADITIVO CT Nº 114/2022 – PE 050/2022. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e o reajuste de 4,23% ao valor do contrato, conforme IPCA acumulado de julho/2023 a junho/2024. Contratada: Rad Serviços Especializados e Comércio Ltda. Valor: R$ 5.116,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

2 cm -12 1966022 - 1

Santa Maria de Itabira

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2023 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos oriundos do Pregão Presencial n. 027/2023 – Processo Licitatório n. 043/2023, referente à Contratação de Profissionais para atuarem na área de Projetos Sociais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e Thalita da Silva e Silva - Termo de Contrato n. 062/2023 - Valor total R$ 48.930,00 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta reais); Maicon Douglas Dias Souza Maia - Termo de Contrato n. 063/2023 - R$48.930,00 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta reais); Daiana Silva Araújo - Termo de Contrato n. 065/2023 - Valor total R$ 48.930,00 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta reais) e Fabiane Souza Fernandes - Termo de Contrato n. 066/2023 - R$ 21.348,60 (Vinte e um mil trezentos e quarenta e oito mil e sessenta centavos). Fica prorrogado pelo período de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025 o prazo dos contratos acima descritos. S.M.I. 05/07/2024. Reinaldo das Dores Santos – Prefeito Municipal.

4 cm -12 1966035 - 1

Santa Rita de Ibitipoca

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024
Espécie: Contrato nº 071/2024, firmado em 12/07/2024, com a empresa W D R ENGENHARIA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento de pavimentação em alvenaria poliédrica em via rural "Morro do João Pedro" conforme CONVÊNIO 1090318-96/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 949871/2023 MIDR/CAIXA, com a Caixa Econômica Federal; Amparo: Concorrência nº 002/2024; Processo: 058/2024; Vigência: 06 meses; Cobertura Orçamentária: 4014.4.90.51.00.2.07.00.26.782.0013 .2.0039 manutenção despesas estradas vicinais; Valor: R$505.258,39; Signatários: pelo Contratante, Leandro Eduardo Fonseca Paula e, pela Contratada, Wilson Valente.

3 cm -12 1965754 - 1

Santa Vitória

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO - 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 022/2023
Tomada de Preços 001/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Perfil Engenharia e Construtora Ltda CNPJ/MF nº 21.667.975/0001-48. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo, no percentual de 18,0474%. Data: 10/07/2024. Valor acrescido: R$181.554,89; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

2 cm -12 1965818 - 1

Santana do Garambéu

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
A Prefeitura Municipal torna público e, para conhecimento de todos que fará realizar licitação, sob a modalidade e tipo acima, tipo Menor Preço por LOTE, objetivando contratação de empresa especializada para a locação de software em saúde para atender a UBS do Município. Informa que o Edital completo estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, situada à Praça Paiva Duque nº 120, de 08:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta feira, ou pelos sites www.santanadogarambeu.mg.gov.br, www.bll.org.br. Sua sessão terá início dia 01/08/2024, às 09:00 horas, horário oficial de Brasília, pelo portal da Banco de Licitação e Leilões do Brasil, www.bll.org.br. Santana do Garambéu, 12 de julho de 2024. Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda – Pregoeiro.

3 cm -12 1965652 - 1

Santana do Jacaré

Prefeitura Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 032/2024
Concorrência Eletrônica 002/2024 — Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico Rua Cel Francisco Cambraia – durante a sessão não houve nenhuma proposta, fica caracterizada a falta de interesse por parte de empresas do ramo do objeto e a Presidente da CPL decidiu por julgar a licitação como LICITAÇÃO DESERTA – Informações: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

3 cm -12 1965802 - 1

Santana do Paraíso

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos automotores para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santana do Paraíso. Em virtude de impugnação apresentada, fica SUSPENSA a abertura prevista para o dia 15/07/2024 às 13h00min. Luís Gustavo Andrade Duarte, Pregoeiro. Santana do Paraíso, 12/07/2024.

2 cm -12 1965748 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202407122048290210.

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 19 / 36

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1116902-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/005886-2

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003972406 - 23/11/2020

NIRE: 33.2.1116902-9

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s):

Hash: AFC6FC82-D469-4B5F-A18A-0EF682EFA3D1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JULIANA BASTOS DE SOUZA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003996360	39.882.029/0001-80	Alameda SAO BOAVENTURA 0540	FONSECA	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/01/2021 e arquivado em 12/01/2021

Nº de Páginas: 9

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

E-DOC - CÓPIA DO PROCESSO 2025-HHH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 28

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 20 / 36

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1116902-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/005886-2 11/01/2021 14:40:12

JUCERJA

Último arquivamento:
00003972406 - 23/11/2020

NIRE: 33.2.1116902-9

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 103559113, 103576473

Hash: AFC6FC82-D469-4B5F-A18A-0EF682EFA3D1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Eduardo Curty Carvalhal
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21972737733
E-mail:	CEJOMCOMERCIO@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/01/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

11/01/2021
Data

00-2021/005886-2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025.H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 283

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 21 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 22 / 36

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 38.882.029/0001-80

NIRE: 332.1116902-9

EDUARDO CURTY CARVALHAL, brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.347.167-66 portador da carteira de Identidade nº 07.507.312-2, residente e domiciliado na Av Tamandaré 5154- Apartamento 503- Piratininga – Niterói – CEP: 24.350-380 e **CHRISTIANE BONOTO BAPTISTA,** brasileira, casada , empresaria, residente e domiciliada na Av Tamandaré 5154- Apartamento 503- Piratininga – Niterói – CEP: 24.350-380, portadora da carteira de identidade nº 09.210.669-9 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 071.236.567-25.

Únicos sócios da sociedade Limitada. Resolve constitui a sua 1º Alteração Contratual.

Alterar a clausula terceira passando o objeto da sociedade para:

comercio de equipamentos e suprimentos de informática, material para escritório e expediente, material de vestuário, uniformes escolares e profissionais, fardamentos, tecidos e aviamentos, calçados em geral, material para uso escolar, didático, cultural, cívico e técnico, mochilas escolares, material para esporte e lazer, mobiliário para escritório, para uso escolar, máquinas diversas para escritório, equipamentos e mobiliários e material para uso hospitalar, fisioterápico e ortopédico, ceras material de segurança e proteção, instrumentos musicais e suprimentos, materiais, acessórios e equipamentos para recreação e desportos, jogos e brinquedos, pallets, artigos de ferro, ferro fundido, alumínio, aço, aço inox e outros metais, artigos domésticos e comerciais diversos estantes e armações para almoxarifados, espuma, equipamentos e acessórios para sistema de segurança, consertos de equipamentos odontológicos, ar condicionado, ,
materiais de iluminação, materiais hidráulicos, materiais elétricos, refrigerações, informática e acessórios, fraudas e produtos descartáveis, veículos industriais, automotivos e especiais, acessórios e componentes diversos para veículos automotivos, pneu e câmera de ar, material para limpeza automotiva, maquinaria, material hidráulico e acessórios, componentes diversos para equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos e linha industrial, eletroeletrônicos e acessórios, papelaria, gráficos e impressos em geral e suprimentos, de informação e propaganda, material e utensílios em geral para copa, cozinha, sala, mesa dormitórios, banho e outras instalações, bazar e artigos para presente, material para limpeza e higiene freezers e bebedouros em geral, forros, rebaixamentos, pisos, divisórias, mobiliário, toldos e coberturas, persianas e cortinas, decoração, elétrico, hidráulico e automação em geral, reboques e semi-reboques, equipamentos e materiais de proteção ambiental, veículos industriais automotivos e especiais e componentes diversos para veículos automotivos e suas equipagens, manutenção de tanques reparo e manutenção de cozinha industrial, câmara de balcões frigoríficos, confecção e instalação de dutos exaustores, sinalização de rodovias e vias públicas, iluminação pública, copiadoras, informática, computadores e acessórios, veículos, maquinas de terraplanagem sem motorista, poda de arvores, material gráfico, livros, jornais e outras publicações gráficas, encadernação e impressos em geral, informação e propaganda, equipamentos de proteção individual e de instalações, concertina, monitoramento, telecomunicações,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/9

marcenaria e carpintaria, impermeabilização, jardinagem, obras e reformas em geral, construções de edifícios, venda e alugueis de veículos, centrais elétricas, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Nada mais havendo a alterar, resolvem o sócio consolidar o

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .,** e terá sede na Alameda São Boaventura 540- sala 312 – bloco 2 – parte Fonseca – Niteroi – CEP: 24120-191 RJ **(art.997,II,CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

EDUARDO CURTY CARVALHAL	2.000 quotas	R$ 2.000,00	1%
CHRISTIANE BONOTO BAPTISTA	198.000 quotas	R$ 198.000,00	99%
Total	200.000 quotas	R$ 200.000,00	100%

Parágrafo único: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas, que serão sempre tomadas por maioria conforme a composição do capital social, facultado ao sócio dissidente apenas a retirada da sociedade, que se dará na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será O objeto será: A sociedade tem por objeto comercio de equipamentos e suprimentos de informática, material para escritório e expediente, material de vestuário, uniformes escolares e profissionais, fardamentos, tecidos e aviamentos, calçados em geral, material para uso escolar, didático, cultural, cívico e técnico, mochilas escolares, material para esporte e lazer, mobiliário para escritório, para uso escolar, máquinas diversas para escritório, equipamentos e mobiliários e material para uso hospitalar, fisioterápico e ortopédico, ceras material de segurança e proteção, instrumentos musicais e suprimentos, materiais, acessórios e equipamentos para recreação e desportos, jogos e brinquedos, pallets, artigos de ferro, ferro fundido, alumínio, aço, aço inox e outros metais, artigos domésticos e comerciais diversos estantes e armações para almoxarifados, espuma, equipamentos e acessórios para sistema de segurança, consertos de equipamentos odontológicos, ar condicionado, ,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 281
2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 23 / 36

materiais de iluminação, materiais hidráulicos, materiais elétricos, refrigerações, informática e acessórios, fraudas e produtos descartáveis, veículos industriais, automotivos e especiais, acessórios e componentes diversos para veículos automotivos, pneu e câmera de ar, material para limpeza automotiva, maquinaria, material hidráulico e acessórios, componentes diversos para equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos e linha industrial, eletroeletrônicos e acessórios, papelaria, gráficos e impressos em geral e suprimentos, de informação e propaganda, material e utensílios em geral para copa, cozinha, sala, mesa dormitórios, banho e outras instalações, bazar e artigos para presente, material para limpeza e higiene freezers e bebedouros em geral, forros, rebaixamentos, pisos, divisórias, mobiliário, toldos e coberturas, persianas e cortinas, decoração, elétrico, hidráulico e automação em geral, reboques e semi-reboques, equipamentos e materiais de proteção ambiental, veículos industriais automotivos e especiais e componentes diversos para veículos automotivos e suas equipagens, manutenção de tanques reparo e manutenção de cozinha industrial, câmara de balcões frigoríficos, confecção e instalação de dutos exaustores, sinalização de rodovias e vias públicas, iluminação pública, copiadoras, informática, computadores e acessórios, veículos, maquinas de terraplanagem sem motorista, poda de arvores, material gráfico, livros, jornais e outras publicações gráficas, encadernação e impressos em geral, informação e propaganda, equipamentos de proteção individual e de instalações, concertina, monitoramento, telecomunicações, marcenaria e carpintaria, impermeabilização, jardinagem, obras e reformas em geral, construções de edifícios, venda e alugueis de veículos, centrais elétricas, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.**(art.997,II,CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**(art.1.056,art.1.057,CC/2002).**

Parágrafo único: de acordo com a Resolução do CFC 868/99, no caso de ingresso de novos sócios, os mesmos deverão ser habilitados profissionalmente.

CLÁUSLA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.**(art.1.052,CC/2002).**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 24 / 36

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO CURTY CARVALHAL** com os poderes e atribuições, bem como parte trabalhista e administrativa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**(artigos 997,VI; 1.013. 1.015,1.064,CC/2002).**

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.**(art.1.065,CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com os sócios remanescentes, desde que sejam respeitados os termos da Resolução do CFC 868/99. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.**(art.1.028 e art.1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.**(arts.1.071 e 1.072, & 2º e art.1.078,CC/2002).**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 25 / 36

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todas as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou assembléia, podendo as mesmas ser dispensadas, conforme previsto no parágrafo terceiro do artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.406/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art.1.011 & 1º , CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Niterói, 11 de Janeiro de 2020

EDUARDO CURTY CARVALHAL	**CHRISTIANE BONOTO BAPTISTA**

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 26 / 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100004917

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	**39.882.029/0001-80**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ97542233 - 39882029000180

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
EDUARDO CURTY CARVALHAL	**004.347.167-66**

LOCAL	DATA
	11/01/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 39.882.029/0001-80

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 8/9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 27 / 36

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1116902-9, PROTOCOLO 00-2021/005886-2, ARQUIVADO EM 12/01/2021, SOB O NÚMERO (S) 00003996360, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
004.347.167-66	EDUARDO CURTY CARVALHAL
071.236.567-25	CHRISTIANE BONOTO BAPTISTA

12 de janeiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE: 332.1116902-9 Protocolo: 00-2021/005886-2 Data do protocolo: 11/01/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/01/2021 SOB O NÚMERO 00003996360 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B18BC47BC3331461D033BA16CA820A3CED15E416B371B8D4F7B48AC2AE9793F4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 9/9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 28 / 36

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
004.347.167-66

Nome
EDUARDO CURTY CARVALHAL

Nascimento
18/12/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
5C86.F998.6889.0316

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:49:37 do dia 05/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 29 / 36

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.882.029/0001-80
Razão Social: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AL SAO BOAVENTURA 540 SL 402 BL 02 / FONSECA / NITEROI / RJ / 24120-191

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080903215548952437

Informação obtida em 21/08/2025 09:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 30 / 36

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 31 / 36

PARECER JURÍDICO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do artigo 53, inciso VI, e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Como estabelecido no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Jornal Hoje em Dia no dia 13/07/2024, no Diário Oficial do Estado no dia 13/07/2024, no Diário Oficial da União no dia 15/07/2024, no site do COMAR: https://comar.mg.gov.br/licitacoes, e no portal de licitações https://app.licitardigital.com.br/, ficando definida a data de 25/07/2024, horário: 09:00h (Horário de Brasília — DF), para a realização da sessão pública para prazo máximo para juntar de propostas e documento de habilitação no portal https://app.licitardigital.com.br/. Respeitando o interstício de mínimo de 08 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da sessão.

A presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria já ter emitido parecer jurídico inicial relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então. Entretanto, não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 281

o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) Autuação, protocolo e numeração; b) Justificativa da contratação; c) Especificação do objeto; d) Autorização da autoridade competente; e) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa; f) Compatibilidade da modalidade de licitação adotada com o valor estimado da contratação; g) Ato de designação da comissão; h) Edital numerado em ordem serial anual; i) Preâmbulo do edital contendo o nome da repartição interessada e de seu setor; j) Preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada); k) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente; l) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes; m) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; n) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos; o) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto; p) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento; q) Indicação das condições para participação da licitação; r) Indicação da forma de apresentação das propostas; s) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados; t) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e u) Indicação das condições de pagamento.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, a pregoeira proclamou a empresa para ofertar lances verbais de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente.

Foram analisados os documentos de habilitação da empresa credenciada e habilitada. Foi declarada vencedora a empresa:

CEJOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 39.882.029/0001-80.

A Pregoeira do consorcio adjudicou, após análise de amostras recebidas, os objetos deste certame à empresa acima citada.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 32 / 36

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 423,
CentroTaiobeiras – MG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 281

o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, concluímos que o processo administrativo cumpriu as exigências formais para a sua realização, sendo a homologação uma decisão do gestor da instituição.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Taiobeiras MG, 10 de setembro de 2024.

Dinilton Pereira da Costa
Advogado OAB-MG 172.675

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 33 / 36

PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 34 / 36

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Data de assinatura:** 18/09/2024 **Vigência:** de 18/09/2024 a 17/09/2025

Id ata PNCP: 19856351000127-1-000010/2024-000001 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 19856351000127-1-000010/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EQUIPAMENTOS E ARMÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de PreÃ§os 016 2024 - 36640.pdf	17/10/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 35 / 36

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:08:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8FG2KB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 281

2025-8FG2KB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2025 10:08 PÁGINA 36 / 36

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **11/09/2025 10:08:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEED - SUGAE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)
#5 - 2025-4DMKJ3 - Documento de Formalização de Demanda - DFD 16 - Aquisição mobilia Escolar
#6 - 2025-WTFNPV - Estudo Técnico Preliminar - DFD16
#7 - 2025-845BJ8 - Deferimento de adesão
#8 - 2025-LDHQ9J - Apurações de Preços
#9 - 2025-WN6TW6 - ARP 016 2024 - Mobiliario Escolar assinada II
#10 - 2025-J3PCF1 - EDITAL Pe 010 2024 - Mobiliario Escolar
#11 - 2025-XH7B8F - Ofício de solicitação - empresa (3)
#12 - 2025-MDMVJR - Ofício de solicitação - órgão (3)
#13 - 2025-S86NFC - Oficios merged
#14 - 2025-8FG2KB - Documentos e Publicações
#15 - 2025-X0X630 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

Para inserção de DFD, ETP, Apuração de preços e Deferimento de adesão.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 11/09/2025 10:08:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:08:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X0X630

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 281

2025-X0X630 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2025 10:08 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **11/09/2025 10:14:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEED - SUGAE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL

DESTINO
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#16 - 2025-32XDKG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Referente ao processo de aquisição de mobiliário, com extrema urgência.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 11/09/2025 10:14:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2025 10:14:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-32XDKG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 281

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **12/09/2025 10:21:10** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#17 - 2025-5JMCB5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Segue processo de adesão para análise e prosseguimento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 12/09/2025 10:21:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 10:21:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JMCB5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 281

2025-5JMCB5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 10:21 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **12/09/2025 11:29:52** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#18 - 2025-H936HV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Informar a dotação e anexar o Pedido de Compras aos autos do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 12/09/2025 11:29:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/09/2025 11:29:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H936HV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 281

2025-H936HV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/09/2025 11:29 PÁGINA 1 / 1

Memorando nº. 048/2025/SF/**SEED/PMA**.

Alegre - ES, 15 de setembro de 2025.

Processo 2025-H1LH3.

AO SETOR DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Alegre

- Segue em Anexo Dotação Orçamentaria para Equipamento e Material Permanente:
FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 150000250000 – Recursos Ordinários - MDE.

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 154000300000 – FUNDEB 30%.

FICHA: 51 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.026 – 44905200000
Fonte de Recursos: 155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 170100000001 - FUNPAES - Recursos Convênio Estado

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 270100000001 - FUNPAES - Recursos Convênio Estado

FICHA: 73 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236101152.580 – 44905200000
Fonte de Recursos: 170100000001 - FUNPAES - Recursos Convênio Estado

FICHA: 73 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236101152.580 – 44905200000
Fonte de Recursos: 150000250000 – Recursos Ordinários - MDE.

FICHA: 94 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020003.1236500512.380 – 44905200000
Fonte de Recursos: 150000250000 – Recursos Ordinários - MDE.

Data: 15/09/2025.

RAFAEL PIRES DE AZEVEDO
Empenho
Secretaria Executiva de Educação - SEED

- Disponibilidade Financeira:
(X) SIM ( ) NÃO

ROSENI NUNES RIBEIRO DO VALE
Setor Financeiro

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 281
2025-TV7LZJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 11:04 PÁGINA 1 / 2
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/09/2025 11:04:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TV7LZJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH8 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 281

2025-TV7LZJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/09/2025 11:04 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **15/09/2025 11:05:01** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#19 - 2025-TV7LZJ - Memorando 048-2025- Mobiliário Escolar
#20 - 2025-14G96B - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

Para anexar pedido de compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 15/09/2025 11:05:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/09/2025 11:05:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-14G96B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 281

2025-14G96B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/09/2025 11:05 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **16/09/2025 10:31:38** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#19 - 2025-TV7LZJ - Memorando 048-2025- Mobiliário Escolar

DOCUMENTO ENTRANHADO
#21 - 2025-G2P5WD - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA
Para atualização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 16/09/2025 10:31:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 10:31:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G2P5WD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 281

2025-G2P5WD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 10:31 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 281

Memorando nº. 048/2025/SF/**SEED/PMA**.

Alegre - ES, 15 de setembro de 2025.

Processo 2025-H1LH3.

AO SETOR DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Alegre

- Segue em Anexo Dotação Orçamentaria para Equipamento e Material Permanente:
FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - Fonte Federal.

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Fonte Estado.

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 150000250000 – Recursos Ordinários - MDE.

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 154000300000 – FUNDEB 30%.

FICHA: 51 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.026 – 44905200000
Fonte de Recursos: 155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 170100000001 - FUNPAES - Recursos Convênio Estado

FICHA: 46 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236100522.024 – 44905200000
Fonte de Recursos: 270100000001 - FUNPAES - Recursos Convênio Estado

FICHA: 73 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

2025-GVSQ53 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 10:34 PÁGINA 1 / 3

Projeto/Atividade: 020002.1236101152.580 – 44905200000
Fonte de Recursos: 170100000001 - FUNPAES - Recursos Convênio Estado

FICHA: 73 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020002.1236101152.580 – 44905200000
Fonte de Recursos: 150000250000 – Recursos Ordinários - MDE.

FICHA: 94 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020003.1236500512.380 – 44905200000
Fonte de Recursos: 150000250000 – Recursos Ordinários - MDE.

FICHA: 94 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Projeto/Atividade: 020003.1236500512.380 – 44905200000
Fonte de Recursos: 154200300000 – VAAT - 30%. - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

Data: 15/09/2025.

RAFAEL PIRES DE AZEVEDO
Empenho
Secretaria Executiva de Educação - SEED

- Disponibilidade Financeira:
(X) SIM ( ) NÃO

ROSENI NUNES RIBEIRO DO VALE
Setor Financeiro

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 281
2025-GVSQ53 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 10:34 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 10:34:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GVSQ53

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 281

2025-GVSQ53 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/09/2025 10:34 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **16/09/2025 10:36:02** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#22 - 2025-GVSQ53 - Memorando 048-2025- Mobiliário Escolar
#23 - 2025-N7HN5N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

Para anexar pedido de compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 16/09/2025 10:36:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 10:36:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N7HN5N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 281

2025-N7HN5N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 10:36 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Fundo de Educação de Alegre

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

16/09/2025 13:49:38

Número/Ano	**000015 / 2025 - 16/09/2025**
Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**
Requerente	**VANDERSON VALADARES DE CAMPOS**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Aquisição de mobiliário escolar adequado ao uso pedagógico, que atenda aos padrões ergonômicos previstos em normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança aos alunos e professores.**

ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00009398	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR ADULTO conjunto adulto mesa e cadeira c/ porta livros recomendável para crianças de 14 anos acima recomendável para crianças com altura de 1,59 a 1,88m cadeira com assento e encosto em polipropileno pintura eletrostática pó ferragem 1,50mm parede pés antiderrap	CONJ	60,00		
00002		00009881	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - JUVENIL conjunto aluno empilhável - juvenil mobiliário escolar composto por dois elementos independentes 1 mesa e uma cadeira	CONJ	60,00		
00003		00009880	CONJUNTO DE MESA - INFANTIL conjunto escolar mesa 80x80, com 4 cadeiras infantil, cadeira escolar infantil tipo 4pés, base, com os pés e base de apoio e fixação do assento e encosto de tubos de aço industrial redondos, ¾. assento e encosto real escolar	CONJ	20,00		
00004		00009882	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR conjunto mesa e caderia professor	CONJ	10,00		
00005		00009885	CONJUNTO REFEITÓRO INFANTIL 08 LUGARES conjunto refeitóro infantil com tampo injetado juvenil 08 lugares.	CONJ	3,00		
00006		00010211	CONJUNTO INFANTIS RECREATIVOS	CONJ	3,00		
00007		00007080	CADEIRA SECRETÁRIA SEM APOIO DE BRAÇO - BASE FIXA descrição completa conforme catálago.	UN	20,00		
00008		00010212	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 08 LUGARES conjunto refeitório adulto 08 lugares	CONJ	3,00		
00009		00010213	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES conjunto refeitório juvenil 08 lugares	CONJ	8,00		

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 281
2025-VZNLPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 14:06 PÁGINA 1 / 2
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
GSEED - SEED - PMAL
assinado em 16/09/2025 14:06:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 14:06:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VZNLPC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH8 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 281

2025-VZNLPC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 14:06 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **16/09/2025 14:15:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#24 - 2025-VZNLPC - PEDIDO EL - PROCESSO MOBILIÁRIO
#25 - 2025-9J2CSH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

Para anexar pedido de compras assinado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 16/09/2025 14:15:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 14:15:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9J2CSH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 281

2025-9J2CSH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 14:15 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **16/09/2025 14:17:32** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)

DESTINO
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#26 - 2025-JCB1SP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM
Para prosseguir

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL
SUGAE - SEED - PMAL
assinado em 16/09/2025 14:17:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2025 14:17:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME COSSICH DE HOLANDA SALES (SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E APOIO EDUCACIONAL - SUGAE - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JCB1SP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 281

2025-JCB1SP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/09/2025 14:17 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 281

2025-LL3DVQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/09/2025 08:54 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-H1LH3

À Procuradoria Geral do Município

A comparação entre os orçamentos anexados e os valores constantes na **Ata de Registro de Preços n.º 016/2024** demonstra que esta apresenta preços **mais vantajosos** para a Administração.

Destaca-se que os dados constantes no referido mapa refletem o cenário mercadológico vigente, conferindo respaldo à conclusão de que a contratação por meio da mencionada ARP apresenta-se como a alternativa economicamente mais favorável para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submete-se o presente processo à manifestação da Procuradoria Geral do Município, para que emita parecer quanto à regularidade e à viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, especialmente no tocante à contratação com fundamento na referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Alegre/ES, 17 de setembro de 2025.

Gabriel Rocha Rondelli
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 08:54:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LL3DVQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 281

2025-LL3DVQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/09/2025 08:54 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **17/09/2025 08:55:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#27 - 2025-LL3DVQ - Despacho PGM
#28 - 2025-TDC7B7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 17/09/2025 08:55:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 08:55:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TDC7B7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 281

2025-TDC7B7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:55 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **17/09/2025 08:55:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#29 - 2025-28DWZH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Conhecer e manifestar

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 17/09/2025 08:55:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 08:55:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-28DWZH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 281

2025-28DWZH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 08:55 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 281

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 1 / 8

PARECER JURÍDICO

Ementa. Adesão à Ata de Registro de Preços. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 13.479/2024. Parecer favorável, com condições.

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(…)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

DA LEGITIMIDADE PARA SUBMISSÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

O Decreto Municipal 13.479/2024, em seu art. 34, traz um rol de documentos formais para a adesão a ata de registro de preços externa:

Art. 34 Nas aquisições e contratações de serviços, efetuadas através de adesão a atas de registro de preços externas, pela administração municipal direta e indireta, além do cumprimento dos procedimentos previstos em lei deverão ser anexados, obrigatoriamente, (no mínimo) os seguintes documentos formais:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD, para a abertura do processo, com a apresentação do objeto que se pretende contratar, justificativa e autorização do ordenador de despesas;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, que contemple, no mínimo, as seguintes informações: detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir e/ou contratar, a necessidade da aquisição, o quantitativo, a apresentação da adesão

como solução adequada, o(s) local (is) onde será(ão) disponibilizados, e o valor estimado da aquisição e/ou serviços;

III - cópia da Ata de Registro de Preços (devidamente assinada) e do Edital de Licitação que a originou;

IV - cópia das publicações no jornal e/ou veículo de Imprensa Oficial de origem, do aviso do certame licitatório, de seu resultado e/ou do resumo da Ata de Registro de Preços;

V - a vantajosidade da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado;

VI - solicitação de adesão, efetuada pelo ordenador de despesas ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;

VII - autorização do órgão gerenciador da ata de registro de preços e concordância por parte do fornecedor;

VIII - a anuência do fornecedor;

IX - indicação da dotação orçamentária disponível para a realização da despesa;

X - publicação do aviso de adesão à ata de registro de preços, no veículo de imprensa oficial do município;

XI - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o modelo padrão anexo no edital de licitação que originou a ata de registro de preços;

XII - documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

XIII - manifestação dos órgãos técnico e jurídico da Administração;

XIV - publicação do resumo do contrato ou instrumento equivalente no veículo de imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. Os documentos, manifestações e pareceres exigidos neste Decreto deverão ser anexados ao processo de contratação, na ordem cronológica de sua ocorrência.

DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta procuradoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 281

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 2 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 281

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 3 / 8

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 281

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública**. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona") , com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário - Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 4 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 281

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(…)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 5 / 8

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 281

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 6 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 281

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 7 / 8

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No âmbito municipal, o registro de preços é regulamentado pelo Decreto nº 13.479/2024, já mencionado anteriormente.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Alegre/ES pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

Em razão do Município de Alegre/ES ter a condição de órgão participante da compra nacional, entende-se que não se está, tecnicamente, diante de hipótese de adesão a ata de registro de preços.

Ressalvado equívoco, trata-se de situação envolvendo mero pedido de utilização da ata.

Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, e do art. 34 do Decreto Municipal nº 13.479/2024, entende-se por juridicamente possível a adesão**.**

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de, **desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.**

Este é o parecer. S.M.J.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 17/09/2025 15:43:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 15:43:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA (PROCURADOR MUNICIPAL - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L4LN0W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 281

2025-L4LN0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:43 PÁGINA 8 / 8

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **17/09/2025 15:44:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#30 - 2025-L4LN0W - 111 PARECER JURÍDICO ADESÃO ATA LEI 14133
#31 - 2025-BLC4CP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

PARECER ANEXADO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA
PROCURADOR MUNICIPAL
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 17/09/2025 15:44:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2025 15:44:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIR COLANGELI DE OLIVEIRA (PROCURADOR MUNICIPAL - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BLC4CP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 281

2025-BLC4CP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2025 15:44 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 281

2025-ZHK128 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:33 PÁGINA 1 / 2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.882.029/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:28:23 do dia 18/09/2025 , com validade até o dia 18/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: TDiG3cJI8rXbetDOhcmK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:33:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZHK128

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 281

2025-ZHK128 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:33 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 281

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ◯ **Ambos** ◉ **Jurídica** ◯ **Física**

CPF/CNPJ: 39882029000180 **(Este campo só deve conter números)**

Nome da Pessoa: EDUARDO CURTY CARVALHAL

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar | Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

2025-4QGPZG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:33 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:33:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4QGPZG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 281

2025-4QGPZG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:33 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 281

2025-6VKFRK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:33 PÁGINA 1 / 2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.882.029/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:09 do dia 18/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: C929180925093209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:33:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6VKFRK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 281

2025-6VKFRK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:33 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 09:33:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#32 - 2025-ZHK128 - CEIS - CERTIDÃO
#33 - 2025-4QGPZG - CONSULTA CNJ
#34 - 2025-6VKFRK - LICITANTE INIDÔNEO
#35 - 2025-2KV22C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 09:33:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:33:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2KV22C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 281

2025-2KV22C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 09:33 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 281

2025-H143F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:34 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº H1LH3/2025

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Dispensa de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 17 de setembro de 2025.

GABRIEL ROCHA RONDELLI
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:34:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H143F7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 281

2025-H143F7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 09:34 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 09:34:30** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#36 - 2025-H143F7 - Despacho - Gabinete
#37 - 2025-PQ8LSM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 09:34:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:34:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PQ8LSM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 281

2025-PQ8LSM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 09:34 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 09:36:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#38 - 2025-BX9KFV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Atendida as sugestões contidas no parecer emitido pela PGM, encaminho os autos para conhecimento e deliberação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 09:36:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 09:36:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BX9KFV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 281

2025-BX9KFV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 09:36 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:37:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#39 - 2025-ZLM7MP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:37:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:37:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZLM7MP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 281

2025-ZLM7MP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 10:37 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:42:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#40 - 2025-PS97JX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Para Prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:42:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:42:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PS97JX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 281

2025-HV9S8G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:43 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-H1LH3

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- **Proc. Nº:** 2025-H1LH3
- **Data da criação:** 03/09/2025
- **Modalidade:** ADESÃO DE ATA
- **Tipo:** COMPRAS
- **UG:** SEED
- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADEQUADO AO USO PEDAGÓGICO, QUE ATENDA AOS PADRÕES ERGONÔMICOS PREVISTOS EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS ALUNOS E PROFESSORES.
- .**Valor:** R$ 242.510,00

Atenciosamente,

Alegre/ES, 18 de setembro de 2025.

GABRIEL ROCHA RONDELLI
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:43:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HV9S8G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 281

2025-HV9S8G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:43 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:43:38** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#41 - 2025-HV9S8G - Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG SEED)
#42 - 2025-9FZ9M9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA
Gerar CidadES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:43:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:43:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9FZ9M9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 281

2025-9FZ9M9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 10:43 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:44:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#43 - 2025-7V640F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM
Gerar CidadES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:44:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:44:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7V640F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 281

2025-7V640F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 10:44 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 281

2025-M79NL9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:49 PÁGINA 1 / 2

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação

Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

Fundo Municipal de Educação de Alegre > 2025.004E0500003.16.0002

Remessa de dados (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/EnviarRemessaContratacao)

Retificação (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Transferências (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferenciaConsulta)

Consultas (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Identificação: 2025.004E0500003.16.0002

Valor estimado: R$ 242.510,00

Processo administrativo: 0H1LH3/2025

Autuação: 03/09/2025

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 02 - Compras

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADEQUADO AO USO PEDAGÓGICO, QUE ATENDA AOS PADRÕES ERGONÔMICOS PREVISTOS EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS ALUNOS E PROFESSORES.

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

s://www.tcees.tc.br/)

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:49:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M79NL9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 281

2025-M79NL9 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:49 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:50:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#44 - 2025-M79NL9 - Proc.0H1LH3 - 2025
#45 - 2025-0RR9V0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:50:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:50:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0RR9V0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 281

2025-0RR9V0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 10:50 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:51:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#46 - 2025-CPZ8BD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:51:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:51:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CPZ8BD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 281

2025-CPZ8BD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 10:51 PÁGINA 1 / 1

1 PÁGINA 226 / 281 PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / E-DOCS - CÓPIA DO

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS EM GERAL, USINAGEM E ARTEFATOS DE FERRO E METAIS - ABFA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Edital de Convocação/Eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA EXECUTIVA, DA DIRETORIA PLENÁRIA E DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA ABFA - TRIÊNIO 2025/2028 publicado no Diário Oficial da União em 17 de março de 2025, Seção 3, página 257.

A ABFA - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais, pelo presente edital, faço saber que no dia 16 de abril de 2025 (quarta-feira) no período das 8h30min às 17h, na sede desta entidade, na Avenida Paulista, 1313, 7º andar, Conj. 702, Sala ABFA, Bela Vista, Cep: 01311-923, São Paulo, SP, será realizada eleição presencial do Conselho de Administração/Diretoria Executiva, da Diretoria Plenária e Conselho Fiscal e Suplentes - Triênio 2025/2028, ficando aberto o prazo até o dia 10 de abril de 2025, para o registro de chapas, nos termos do Procedimento Eleitoral art. 47º do Estatuto Social. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos integrantes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário ininterruptamente das 8h30min às 17h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento e prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação, bem como fornecimento do respectivo protocolo. Se nenhuma das chapas alcançar maioria absoluta dos votos sufragados na primeira convocação, far-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após a proclamação dos resultados, concorrendo apenas as 02 (duas) chapas mais votadas, considerando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos. A eleição em qualquer convocação acontecerá sempre das 8h30min às 17h.

São Paulo-SP, 14 de março de 2025.
CHRISTIAN ARNTSEN
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA sob o CNPJ: 44.474.898/000105, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 68 (sessenta e oito) diplomas no período de 22/08/2025 a 03/09/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livros 14, 5 - registros 42162 a 42229. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias no endereço http://www.unimar.br

Marília-SP, 10 de setembro de 2025.
MÁRCIO MESQUITA SERVA
Reitor

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095/18, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 98 (noventa e oito) diplomas no período de 07/07/2025 a 01/09/2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: [livro DIPLS EXT - 4170, 4179, 4180, 4198, 4199, 4200, 4250, 4251, 4252, 4253, 4254, 4255, 4256, 4257, 4258, 4259, 4260, 4261, 4262, 4263, 4264, 4265, 4266, 4267, 4268, 4269, 4271, 4272, 4273, 4274, 4275, 4276, 4277, 4278, 4279, 4280, 4281, 4282, 4283, 4284, 4285, 4286, 4288, 4305, 4306, 4307, 4308, 4309, 4310, 4312, 4322, 4323, 4324, 4327, 4366, 4367, 4371, 4374, 4375, 4377, 4378, 4379, 4380, 4385, 4386, 4392, 4393, 4394, 4395, 4396, 4397, 4398, 4399, 4409, 4410, 4413, 4414, 4415, 4416, 4417, 4418, 4419, 4420, 4421, 4422, 4423, 4424, 4425, 4426, 4427, 4428, 4433, 4434, 4435, 4436, 4437, 4439, 4440]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço
(https://www.faculdadetresmarias.edu.br/].

João Pessoa, 15 de setembro de 2025.
EMÍLIA FERNANDES PIMENTA
Diretora Acadêmica

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/CPB/2025

Edital Nº 90112/CPB/25. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por grupo. Objeto: Prestação de serviços de instalação de linha de vida e escadas marinheiro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 17/09/2025. Data da sessão pública: 02/10/2025 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou www.cpb.org.br. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

CONSIRC CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 161/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 161/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Prótese Dentária, de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã - SP. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br.

Catanduva - SP, 16 de setembro de 2025.
SILVIO CESAR SARTORELLO
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo Licitatório: nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao COMAR. Detentora da Ata: Cejom Comércio e Serviços Ltda., CNPJ Nº 39.882.029/0001-80. Aditivo: de prorrogação de prazo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, ficando ajustado o prazo/condição alterada conforme aditivo firmado. Data da assinatura: 16/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia/arquitetura consultiva, para elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura/engenharia em plataforma BIM, bem como gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações no âmbito do COMAR ARP Nº 017 2024 - Serviços de engenharia detentora da Ata: Consórcio Proengenharia, inscrito no CNPJ Nº 57.210.824/0001-03. Aditivo: de prorrogação de prazo. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços. Data da assinatura: 16/09/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PE

Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 19 mm, pó de pedra, areia lavada e emulsão asfáltica RM-1C, com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura: 08h00min do dia 30 de setembro de 2025. Informações: www.cimop.com.br.

Portalegre-RN, 16 de setembro de 2025.
EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - PE

Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra qualificada, sob regime mensalista e horista, para atuação na operação de usina de asfalto, bem como no manuseio e aplicação de massa asfáltica nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir da publicação desta licitação. Data de abertura: 08h00min do dia 02 de outubro de 2025. Informações: www.cimop.com.br.

Portalegre-RN, 16 de setembro de 2025.
EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. 042/2025 - P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS -Nº 017/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES. Empresa Vencedora: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - Valor R$ 715.869,46.

Montes Claros-MG, 15 de setembro de 2025.
ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Papéis para Higiene Pessoal e Uso Doméstico para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência e com os quantitativos estimados (ANEXO I), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 18/09/2025 até às 09:00 horas do dia 30/09/2025. Abertura e julgamento das propostas: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/09/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09:31 horas do dia 30/09/2025. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis-SC, 15 de setembro de 2025.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio CIMES torna público que, através da Lei 14.133/2021, o Extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e de limpeza, destinadas ao atendimento das demandas sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), visando à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, como parte das ações de assistência social e seus municípios consorciados. FORNECEDOR: SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 01.146.578/0001-13 - ATA 017/2025.

Salinas - MG, 16 de setembro de 2025.
CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio CIMES torna público que, através da Lei 14.133/2021, o Extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, bem como água mineral (garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml) e botijões de gás de cozinha, conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES, para atendimento das demandas diárias de abastecimento da copa e cozinha, bem como para suporte às atividades administrativas desempenhadas pelos servidores. O objeto encontra-se dividido em quatro lotes: Lote 1: Gêneros alimentícios em geral destinados ao abastecimento da copa e cozinha, visando atender às necessidades diárias de consumo dos servidores; Lote 2: Materiais e utensílios diversos de copa e cozinha; Lote 3: Aquisição de água mineral (garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml) e botijões de gás de cozinha; Lote 4: Aquisição de materiais de limpeza de uso contínuo, destinados à manutenção da limpeza e conservação das instalações do Consórcio CIMES. FORNECEDOR: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38 - ATA 016/2025.

Salinas - MG, 16 de setembro de 2025.
CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente

2025-H9L8GW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:53:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H9L8GW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 281

2025-H9L8GW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 2 / 2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Extrato de Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia/arquitetura consultiva, para elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura/engenharia em plataforma BIM, bem como gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações no âmbito do COMAR ARP Nº 017 2024 - Serviços de engenharia detentora da Ata: Consórcio Proengenharia, inscrito no CNPJ Nº 57.210.824/0001-03. Aditivo: de prorrogação de prazo. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços. Data da assinatura: 16/09/2025.

Clécio Teixeira Alves
Superintendente COMAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Extrato de Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo Licitatório: nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao COMAR. Detentora da Ata: Cejom Comércio e Serviços Ltda - CNPJ Nº 39.882.029/0001-80. Aditivo: de prorrogação de prazo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, ficando ajustado o prazo/condição alterada conforme aditivo firmado. Data da assinatura: 16/09/2025.

Clécio Teixeira Alves
Superintendente COMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

O Município de Espera Feliz/MG –Aviso de Pregão Eletrônico – nº 78/2025- Processo 216/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A COZINHA DA SECRETARIA DE OBRAS. Data 02/10/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/.

Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

LEILÃO PÚBLICO – ONLINE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE
LOCAL: plataforma eletrônica: www.marcusviniciusleiloes.com.br
Inicio: 15/09/2025 às 08:00 horas Final: 30/09/2025 - às 14:00 horas (horário de Brasília DF)

Veículo microonibus M. Benz 25 lugares ano: 2018/2019 – Caminhão Agrale 8500 com báu alumínio, ano: 2008 – Caminhonete L200 Outdoor, ano: 2009 – Sucatas diversas. Edital no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br - Informações: Fone: (38)3221-5324 / (38) 99909-7240 / (38) 99125-4664 - Marcus Vinícius da Silva Leiloeiro Oficial Mat. 107 JUCEMG.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 281

2025-GNS1DJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 1 / 2

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 0C9A-BE82-744A-55B9.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:53:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GNS1DJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 281

2025-GNS1DJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 2 / 2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025
Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 77.703,00

1 cm -16 2125066 - 1

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2024
Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e Construtora Sigma Tau Ltda. Prazo de execução: até 30/11/2026. Prazo de vigência: até 11/01/2026.

1 cm -16 2125067 - 1

São Gonçalo do Sapucaí

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025
Inexigibilidade Nº 12/2025, Credenciamento Nº 5/2025, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado pela Junta Comercial de sua federação, visando os serviços de coordenação, organização e venda de bens, através de licitação pública, para a alienação de bens móveis e bens imóveis de propriedade do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG / Poder Executivo, CONVOCAÇÃO para sessão pública de escolha por sorteio do leiloeiro responsável pela alienação de bens móveis inservíveis do Município, que ocorrerá via plataforma digital através do site: https://sorteador.com.br, em sessão ao vivo através do Programa GOOGLE MEET pelo link: https://meet.google.com/fpz-xdqh-rej, no dia 2/10/2025, às 10h, cuja escolha ocorrerá entre os leiloeiros já credenciados e com termo de contrato firmado com o Poder Executivo até a presente data. Inscritos que não tenha o termo de contrato firmado não poderão participar do presente sorteio. Serão sorteados 3 nomes, sendo o primeiro o que realizará os serviços e outros 2 como remanescentes, para que em caso de impedimento do primeiro, seja convocado o segundo e por seguinte o terceiro colocado de forma a viabilizar a realização do certame. Havendo impedimentos dos 3 nomes sorteados será realizada nova sessão pública de sorteio para nova escolha. Processo Licitatório Nº 186/2025, Pregão Eletrônico Nº 59/2025, dia 30/9/2025, às 9h31, cujo objeto é o(a) aquisição de veículo 0KM, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, com recursos oriundos da Resolução SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025. O Poder Executivo torna público que realizará o certame eletrônico através da plataforma digital: https://licitar.digital/. Informações telefone: (35) 3241-1500 ou pelo site: https://saogoncalodosapucai.atende.net

6 cm -16 2125334 - 1

São Gotardo

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESÃO 014/2025
Torna público Aviso de adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2024 do Processo Licitatório nº. 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Pertencente ao Consorcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas temporárias destinadas a realização das festividades do 110º aniversário do município de São Gotardo/MG, previsto para o período de 26 a 30 de setembro de 2025. Contratada: Eb Eventos Ltda. Data da adesão: 16/09/2025. Secretária Municipal de Cultura e Turismo: Joyce Fabiula Rodrigues.

3 cm -16 2125205 - 1

São João das Missões

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo nº 064/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de construção de Praças nas Aldeias Indígenas Terra Preta, Pedra Redonda e Riacho Comprido em São João das Missões – MG. Abertura: 01/10/2025, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 15 de setembro de 2025, Elaine Fernandes dos Santos, Agente de Contratação.

3 cm -16 2124955 - 1

São João Del-Rei

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESULTADO: CONTRATO 212/2025
PL 173/2025, Adesão 027/2025, Aquisição de fantasia modelo ministério da saúde "Zé Gotinha", Criativa Produtos LTDA, 02/09/2025 a 01/11/2025, R$4.770,00.

1 cm -16 2124922 - 1

São José da Varginha

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 072/2025. OBJETO: Serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, visando à divulgação dos atos oficiais do Município de São José da Varginha/MG, especialmente para assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à publicação de extratos de editais de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Início de recebimento da Proposta: 17/09/2025 às 08:00 horas. - Data da sessão: 22/09/2025. Duração da etapa de lances: 08:00 às 14:00 horas. Endereço Eletrônico da Plataforma que será realizada: Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o aviso de dispensa nos endereços: Praça São José, nº. 10, Centro, São José da Varginha/MG; e-mail: licitacao@saojosedavarginha.mg.gov.br; Sites: www.saojosedavarginha.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br. Telefone (37) 3275-1242. Célio Duarte Ferreira dos Santos – Agente de Contratação.

4 cm -16 2125178 - 1

São José do Jacuri

Prefeitura Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025.PAL 04/2025
Pregão Eletrônico 03/2025 Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das Sec. Municipais, exercício 2025, menor preço item. Fornecedor:Francyele Lucia Camara Dias 10391724665, Cnpj 19.193.529/0001-05, itens 02 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 19 , 20 ,25 ,27 ,29 ,38 ,63 ,64 ,65 ,69 ,72,74,75,79,87,88,92,93,94,96,101,107,108,114,116 e 123; Fundamento: clausula Décima Sexta, item 16.1.1, c/c clausula Décima Quinta, item 15.1.1 e 15.1.2, todos da Ata de Registro de Preços nº.06/2025 c/c inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021; Data: 15/09/2025; Prazo Recurso: 03 dias úteis. Prefeita Danielly M. R. Lucena.

3 cm -16 2125147 - 1

São Sebastião do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 13995/2025
Registro de preço, modalidade Pregão nº 073/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços e eventual aquisição de bens permanentes, compostos por mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e setores vinculados, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 07/10/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de setembro de 2025. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeiro(a).

5 cm -16 2125017 - 1

PROCESSO Nº 13902/2025
Registro de preço, modalidade Pregão nº 072/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, abrangendo som, iluminação, gerador de energia, palco, tendas, arquibancadas, praticáveis, camarotes, sanitários químicos, mesas e cadeiras, por meio do sistema de registro de preços. Tal procedimento visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execuções parceladas conforme solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/21. As propostas serão recebidas até o dia 09/10/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de setembro de 2025. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeiro(a).

5 cm -16 2125122 - 1

São Sebastião do Rio Verde

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 125/2025
Dispensa pelo valor nº 29/2025, Objeto: aquisição de par de placa veicular de empresas credenciadas pelo detranmg do modelo mercosul para atender as necessidades de diversos setores deste município. Empresa ESTAMPADORA DE PLACAS SÃO LOURENÇO LTDA - CNPJ Nº 36.966.785/0001-07 Valor Total do Contrato. R$ 3200,00 Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 16/09/2025 a 16/12/2025. Data da Ass: 16/09/2025 Ass. por Paulo Henrique de Souza Pinto – Prefeito Municipal.

3 cm -16 2124876 - 1

Sarzedo

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 DO COMAR
O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 017/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024, do Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia/arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura/engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações, com finalidade de suporte ao Consórcio. Detentora da ata: CONSORCIO PRO ENGENHARIA. Sarzedo/MG, 15 de setembro de 2025.

3 cm -16 2124964 - 1

Senhora de Oliveira

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA; PROCESSO 074/2025
Dispensa n. 016/2025; objeto – contratação de serviços de horas trabalhadas de trator agrícola em atendimento aos produtores rurais do município de senhora de oliveira no preparo de solo para o plantio; Empresa: Deir Mota Gonçalves, CNPJ nº 23.287.368/0001-88; Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contrato n.º 112/2025; Data: 27/08/2025 a 27/11/2025.

2 cm -16 2124965 - 1

Serra do Salitre

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025
OBJETO: Registro de Preços para a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de cascalho de barranco pedregoso, destinado à manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Serra do Salitre/MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Contratada: JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO - CNPJ 14.757.718/0001-31, valor de R$ 119.136,00 (Cento e dezenove mil e cento e dezesseis reais). Data de assinatura: de 4 Setembro de 2025.

3 cm -16 2125214 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO VAN ESCOLAR, ZERO QUILÔMETRO, destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, no âmbito do Município de Serra do Salitre/MG. A contratação será realizada com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 1261000141/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Contratada: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA - CNPJ 44.329.924/0001-01, valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais). Data de assinatura: de 16 Setembro de 2025.

3 cm -16 2125213 - 1

Silveirânia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023
PROCESSO Nº 81/2023 - tomada de preços nº 01/2023, contratante: município de silveirânia/mg, contratada: mm reformas e construções de muriaé ltda, Objeto do Aditivo: Acréscimo correspondente a 5,12%, aumentando em R$ 44.339,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo) o valor inicialmente contratado. Silveirânia, 16/09/2025.

2 cm -16 2124903 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 84/2025
O Município de Silveirânia - MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 46/2025, Processo Nº 84/2025, Julgamento: Menor Preço, Modo de disputa: Aberto, referente ao Registro de Preços para aquisição de fraldas infantis. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 09/10/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações tel.: 0800 032 4040 ou e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br - Silveirânia, 16/09/2025 – Thiago Ferreira Rocha, Pregoeiro.

3 cm -16 2125241 - 1

Tabuleiro

Prefeitura Municipal

AVISO - LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Tabuleiro-MG torna público que fará realizar a Licitação nº 020/2025 na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento "Tipo Menor Preço Por Item", para contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção de veículos, para atender às necessidades da frota do Município de Tabuleiro, na Sala de Licitações, situada à Praça Alzira Moraes Prata, nº 66, Centro, Tabuleiro/MG. O edital de licitação contendo todas as informações está à disposição dos interessados, nos dias úteis, no local já mencionado, no horário de 13h00min as 17h00min, através do telefone: 08000324060 ou celular 99199-0232 ou e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br. Tabuleiro, 16 de Setembro de 2025. Luana Maria Dornela Lucino – Pregoeira.

3 cm -16 2125136 - 1

Taiobeiras

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, republica que realizará no dia 26/09/2025, às 09h00min, o Processo Licitatório nº 022/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos em nível hospitalar e ambulatorial para atender as demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP. Informações complementares através do e-mail: licitacoescisarp@gmail.com. Edital disponível na página eletrônica: https://licitar.digital/, preferencialmente. Taiobeiras/MG, 15/09/2025. Cleidiane Mendes de Souza - Pregoeira Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, republica que realizará no dia 29/09/2025, às 09h00min, o Processo Licitatório nº 023/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alta complexidade, complementares e injetáveis para atender as demandas dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP. Informações complementares através do e-mail: licitacoescisarp@gmail.com. Edital disponível na página eletrônica: https://licitar.digital/, preferencialmente. Taiobeiras/MG, 15/09/2025. Cleidiane Mendes de Souza - Pregoeira Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, republica que realizará no dia 26/09/2025, às 14h00min, o Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos e equipamentos relacionados à saúde bucal em razão de demanda dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP. Informações complementares através do e-mail: licitacoescisarp@gmail.com. Edital disponível na página eletrônica: https://licitar.digital/, preferencialmente. Taiobeiras/MG, 15/09/2025. Cleidiane Mendes de Souza - Pregoeira Oficial.

9 cm -15 2124750 - 1

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
Extrato de Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo Licitatório: nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao COMAR. Detentora da Ata: Cejom Comércio e Serviços Ltda. CNPJ Nº 39.882.029/0001-80. Aditivo: de prorrogação de prazo. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, ficando ajustado o prazo/condição alterada conforme aditivo firmado. Data da assinatura: 16/09/2025. Clécio Teixeira Alves - Superintendente COMAR.

3 cm -16 2125353 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
Extrato de Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia/arquitetura consultiva, para elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura/engenharia em plataforma BIM, bem como gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações no âmbito do COMAR ARP Nº 017 2024 - Serviços de engenharia detentora da Ata: Consórcio Proengenharia, inscrito no CNPJ Nº 57.210.824/0001-03. Aditivo: de prorrogação de prazo. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis. Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços. Data da assinatura: 16/09/2025. Clécio Teixeira Alves – Superintendente.

4 cm -16 2125355 - 1

Taparuba

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA 005-2025
OBJETO: Contratação por preço global de Empresa especializada em construção de ponte de materiais misto (concreto e estruturas metálicas) no córrego do Bicuiba no município de Taparuba/MG. ABERTURA DE PROPOSTA: 02 de outubro de 2025 às 09:00 horas. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Avenida Arminda Medeiros nº 430, Centro, TAPARUBA/MG, pelo e-mail licitacao@taparuba.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99929-2826 ou pelo portal do Município. Rubens Rohrigk Gonçalves Lobato. Agente de Contratação.

2 cm -16 2124993 - 1

Tapira

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025
Pregão Eletrônico 09.020/2025 Com o objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros e acessórios, destinados a atender às necessidades da secretaria de obras do municipal de Tapira/Mg, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Abertura: 29/09/2025 às 09h. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal. 16/09/2025.

3 cm -16 2125047 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250916200545029.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 281
2025-5ZQ97P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:53:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5ZQ97P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 231 / 281

2025-5ZQ97P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 281

2025-FJ0QD0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 1 / 5

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 015/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR E EMPRESA CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, ora representado pelo Sr. Superintendente, o Sr. Clécio Teixeira Alves, CPF: 084.209.536-02 doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001-80, com sede na Alameda São Boaventura nº 540, bloco 2, sala 402, Fonseca – Niterói - RJ. CEP : 24.120-191, neste ato representada por Eduardo Curty Carvalhal, CPF/MF sob o nº 004.347.167-66 portador da carteira de Identidade nº 07.507.312-2, adiante denominada FORNECEDOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar equipamentos e armários para manutenção dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025 até 18/09/2026, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 281

2025-FJ0QD0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 2 / 5

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO E VALOR

2.1. Fica renovado o quantitativo e mantidos os valores previstos na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, na forma do art. 40, Lei nº 14.133, de 2021.

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm	un.	1000	3.073,84	3.073.840,00
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada	un.	500	3.269,27	1.634.635,00
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço	un.	1200	2.782,41	3.338.892,00
4	Estantes com dimensões aproximadas 920(L)x300(P)x1980(H) mm	un.	2000	1.092,20	2.184.400,00
5	Estantes para biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm	un.	1000	3.609,26	3.609.260,00
6	Estantes para biblioteca simples face com dimensões aproximadas 1000(L)x315(P)x1980(H)mm.	un.	1000	2.130,93	2.130.930,00
7	Estante para exposição com dimensões aproximadas 1080(L) x450(P)x1980(H)mm	un.	1000	2.460,56	2.460.560,00
8	Acessórios para estante de biblioteca, bibliocanto em formato L	un.	3000	93,18	279.540,00
9	Carrinho, em aço carbono 1008 a 1020, para transporte de livros com 3 prateleiras e 4 rodízios com dimensões aproximadas 1100 (H) x 700 (L) x 500 (P)	un.	300	2.212,00	663.600,00
10	Porta Palete	un.	10	30.067,60	300.676,00
VALOR TOTAL					19.676.333,00

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gaveteiro Fixo com 02 dimensões 400 x 440 x 257 mm	un.	500	876,98	438.490,00
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas dimensões 400 x 470 x 617 mm	un.	500	1.548,45	774.225,00
3	Gaveteiro Volante com 02 Gavetões dimensões 400 x 470 x 648 mm	un.	500	1.613,52	806.760,00
4	Armário Baixo com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 740 mm	un.	500	1.938,18	969.090,00
5	Armário Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 1600 mm	un.	500	3.226,38	1.613.190,00
6	Armário Extra-Alto com 02 Portas dimensões 800 x 500 x 2100 mm	un.	400	3.399,66	1.359.864,00
7	Mesa de Reunião Redonda com dimensões 1200 x 740 mm	un.	400	1.548,45	619.380,00
8	Mesa de Reunião Retangular com dimensões 2500 x 1100 x 740 mm	un.	300	3.249,33	974.799,00
9	Mesa de Reunião Oval com dimensões 2700 x 1100 x 740 mm	un.	150	3.249,33	487.399,50
10	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1200 x 600 x 740 mm	un.	1000	1.535,50	1.535.500,00
11	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1350 x 600 x 740 mm	un.	500	1.589,44	794.720,00
12	Mesa de Trabalho Reta com dimensões 1800 x 600 x 740 mm	un.	250	1.800,85	450.212,50
13	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1200 x 600 x 1200 x 600 x 740 mm	un.	350	2.859,32	1.000.762,00
14	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm	un.	350	3.071,86	1.075.151,00
15	Mesa de Trabalho Angular com dimensões 1350 x 600 x 1600 x 600 x 740 mm	un.	350	3.144,83	1.100.690,50
16	Mesa Diretor com dimensões 2100 x 800 x 740 mm	un.	10	25.349,66	253.496,60

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 281

17	Estante para Biblioteca Individual (ED) com dimensões 1100 x 460 x 2000 mm (LXPXA)	un.	200	5.299,23	1.059.846,00
18	Mesa Reunião Retangular com dimensões 1350 x 1500 x 740 mm	un.	200	2.458,43	491.686,00
19	Conjunto Plataforma Dupla 02 lugares com dimensões 1200 x 1400 x 740 mm	un.	500	3.854,71	1.927.355,00
20	Mesa Diretora com dimensões 1800 x 1800 x 740 mm	un.	50	18.608,41	930.420,50
VALOR TOTAL					18.663.037,60

LOTE 03

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para Aluno Tamanho Adulto	un.	15000	955,87	14.338.050,00
2	Conjunto para Aluno Tamanho Juvenil	un.	15000	919,61	13.794.150,00
3	Conjunto para Aluno Tamanho Infantil	un.	15000	894,24	13.413.600,00
4	Conjunto Infantil Recreativo	un.	2500	4.420,00	11.050.000,00
5	Mesa Escolar para Cadeirante	un.	300	1.213,16	363.948,00
6	Conjunto Professor	un.	1000	1.378,90	1.378.900,00
7	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Frontal	un.	10000	810,73	8.107.300,00
8	Cadeira Universitária Adulto Prancheta Lateral	un.	12000	564,00	6.768.000,00
9	Conjunto Educacional Infantil	un.	2000	3.389,65	6.779.300,00
10	Conjunto Refetório Adulto 8 lugares	un.	1500	6.100,00	9.150.000,00
11	Conjunto Refetório Juvenil 8 lugares	un.	1500	5.700,00	8.550.000,00
12	Conjunto Refetório Infantil 8 lugares	un.	1500	5.400,00	8.100.000,00
VALOR TOTAL					101.793.248,00

LOTE 04

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona para Auditório	un.	2000	2.666,43	5.332.860,00
2	Poltrona para Auditório Obeso	un.	250	5.219,38	1.304.845,00
3	Longarina 2 Lugares com Braço	un.	1500	2.127,33	3.190.995,00
4	Longarina 3 Lugares com Braço	un.	2000	3.072,39	6.144.780,00
5	Cadeira Espaldar Alto com Apoio de Cabeça	un.	3000	2.118,07	6.354.210,00
6	Cadeira Espaldar Alto com Encosto de Tela	un.	2500	1.985,25	4.963.125,00
7	Cadeira Fixa de Quatro Pés	un.	5000	247,37	1.236.850,00
8	Cadeira Giratória com Espaldar Alto Estofado	un.	3500	1.755,46	6.144.110,00
9	Cadeira Giratória com Espaldar Baixo Estofado	un.	3500	1.561,34	5.464.690,00
10	Cadeira Aproximação Espaldar Baixo com Estofado sem Braços	un.	2500	1.161,77	2.904.425,00
VALOR TOTAL					43.040.890,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no artigo 18, §4º do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

2025-FJ0QD0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 3 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 281

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Ata de Registro foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taiobeiras, 15 de setembro de 2025

_____

Clécio Teixeira Alves
Superintendente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo COMAR.

EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766

Assinado de forma digital por EDUARDO CURTY CARVALHAL:00434716766
Dados: 2025.09.15 17:44:09 -03'00'

_____

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.882.029/0001-80
Eduardo Curty Carvalhal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

2025-FJ0QD0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FJ0QD0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 281

2025-FJ0QD0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 10:53 PÁGINA 5 / 5

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 10:54:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)
#47 - 2025-H9L8GW - COMAR B (DOU) 17.09.2025
#48 - 2025-GNS1DJ - COMAR B (HD) 17.09.2025
#49 - 2025-5ZQ97P - COMAR B (MINAS) 17.09.2025
#50 - 2025-FJ0QD0 - TERMO DE ADITIVO CEJOM COMÉRCIO assinado
#51 - 2025-P2RRXR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 10:54:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 10:54:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P2RRXR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 281

2025-P2RRXR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 10:54 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 14:02:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#52 - 2025-97ZFJV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM

Para retificação do pedido de compras

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 18/09/2025 14:02:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 14:02:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-97ZFJV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 281

2025-97ZFJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 14:02 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 15:20:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#24 - 2025-VZNLPC - PEDIDO EL - PROCESSO MOBILIÁRIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#53 - 2025-5CG795 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA
para retificar

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
DSL/FME - SEED - PMAL
assinado em 18/09/2025 15:20:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 15:20:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5CG795

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 281

2025-5CG795 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 15:20 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 281

2025-742M92 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 15:33 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Fundo de Educação de Alegre

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

18/09/2025 14:56:17

Número/Ano	**000015 / 2025 - 16/09/2025**
Secretaria	**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**
Requerente	**VANDERSON VALADARES DE CAMPOS**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Aquisição de mobiliário escolar adequado ao uso pedagógico, que atenda aos padrões ergonômicos previstos em normas técnicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança aos alunos e professores.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00010214	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO ADULTO - LINHA PLAXMETAL - COR AZUL conjunto adulto mesa e cadeira c/ porta livros recomendável para crianças de 14 anos acima recomendável para crianças com altura de 1,59 a 1,88m cadeira com assento e encosto em polipropileno pintura eletrostática pó ferragem 1,50mm parede pés antiderrap	CONJ	60,00		
00002		00010215	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO JUVENIL - LINHA PLAXMETAL - COR VERMELHO conjunto aluno empilhável - juvenil mobiliário escolar composto por dois elementos independentes 1 mesa e uma cadeira	CONJ	60,00		
00003		00010218	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO INFANTIL - LINHA PLAXMETAL - COR AMARELO conjunto escolar mesa 80x80, com 4 cadeiras infantil, cadeira escolar infantil tipo 4pés, base, com os pés e base de apoio e fixação do assento e encosto de tubos de aço industrial redondos, ¾. assento e encosto real escolar	CONJ	20,00		
00004		00010219	CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO - LINHA PLAXMETAL conjunto mesa e caderia professor	CONJ	3,00		
00005		00010220	CONJUNTO PROFESSOR - LINHA PLAXMETAL conjunto professor	CONJ	10,00		
00006		00010217	CADEIRA FIXA 4 PÉS - LINHA PLAXMETAL	CONJ	20,00		
00007		00010221	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL descrição completa conforme catálago.	UN	3,00		
00008		00010222	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório adulto 08 lugares	CONJ	8,00		
00009		00010223	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório juvenil 08 lugares	CONJ	3,00		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 15:33:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-742M92

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 281

2025-742M92 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 18/09/2025 15:33 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 15:33:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#54 - 2025-742M92 - PEDIDO E&L - IMOBILIÁRIO
#55 - 2025-3CZWNF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA
pedido de compra retificado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
DSL/FME - SEED - PMAL
assinado em 18/09/2025 15:33:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 15:33:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3CZWNF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 281

2025-3CZWNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 15:33 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **18/09/2025 15:34:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)

DESTINO
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#56 - 2025-P44QW4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM
para prosseguir

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
DSL/FME - SEED - PMAL
assinado em 18/09/2025 15:34:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/09/2025 15:34:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCIANA DA CRUZ BARBOSA VAILLANT (DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - DSL/FME - SEED - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P44QW4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 281

2025-P44QW4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/09/2025 15:34 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 281

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002

- TERMO DE ADESÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PE 010/2024

"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR"

Por este **TERMO DE ADESÃO** o MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, Alegre/ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES, doravante denominado CONTRATANTE, como ente interveniente Secretaria Executiva de Educação (UG Educação), **HOMOLOGO** mediante concordância do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 19.856.351/0001-27, *ora representado pelo Superintendente, o Sr. Clécio Teixeira Alves* (Órgão Gerenciador), e aceite de adesão da Empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001- 80, com sede na Rua Gavião Peixoto, 124, sala 1106, Icaraí, Niterói/RJ – CEP: 24.230-101, *representada por, Eduardo Curty Carvalhal* (Detentora da Ata), para **ADESÃO** à Ata de Registro de Preço N° 016/2024 – PE 010/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 242.510,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais)**, em conformidade com o Proc. Nº 2025-H1LH3 de 03/09/2025 – PMA/ES e o EDITAL do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 (COMAR). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Alegre/ES, 19 de setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre-ES

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

NEMROD EMERICK
assinado digitalmente em 23/09/2025 09:27:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 09:48:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F1P6Q9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

19/09/2025 08:37:54

Termo	**000026-ADE/2025 - CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Origem	

Documento	*Código*	*Número*	*Diferença*	*Valor do Documento*	*Data*	*Situação*	*Saldo*	*Saldo Final*
Termo	000000252	000026-ADE/2025		242.510,00	19/09/2025	Vigente	242.510,00	**242.510,00**
							Saldo Final	**242.510,00**

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

NEMROD EMERICK
assinado digitalmente em 23/09/2025 09:30:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 09:48:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T4JS10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 281

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO - TERMO Nº 000026-ADE/2025

Processo: 0H1LH3 / 2025

Termo Nº 000026-ADE/2025

Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.882.029/0001-80

Endereço: RUA GAVIÃO PEIXOTO, 124 - ICARAI - NITEROI - RJ - CEP: 24230101

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00010214	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO ADULTO - LINHA PLAXMETAL - COR AZUL conjunto para aluno - tamanho adulto - cor azul	CONJ	60,000	955,8700	57.352,20
	00010223	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha plaxmetal	CONJ	3,000	5.400,0000	16.200,00
	00010215	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO JUVENIL - LINHA PLAXMETAL - COR VERMELHO conjunto para aluno - tamanho juvenil - cor vermelho	CONJ	60,000	919,6100	55.176,60
	00010218	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO INFANTIL - LINHA PLAXMETAL - COR AMARELO conjunto para aluno - tamanho infantil - linha plaxmetal - cor amarelo	CONJ	20,000	894,2400	17.884,80
	00010219	CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO - LINHA PLAXMETAL conjunto infantil recreativo - linha plaxmetal	CONJ	3,000	4.420,0000	13.260,00
	00010220	CONJUNTO PROFESSOR - LINHA PLAXMETAL conjunto professor - linha plaxmetal	CONJ	10,000	1.378,9000	13.789,00
	00010217	CADEIRA FIXA 4 PÉS - LINHA PLAXMETAL cadeira fixa 4 pés - linha plaxmetal	U.I	20,000	247,3700	4.947,40
	00010221	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha plaxmetal	CONJ	3,000	6.100,0000	18.300,00
	00010222	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha plaxmetal	CONJ	8,000	5.700,0000	45.600,00
						242.510,00

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

NEMROD EMERICK
assinado digitalmente em 23/09/2025 09:29:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 09:49:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F6BDB7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 281

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **23/09/2025 09:49:33** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#57 - 2025-F1P6Q9 - TERMO DE ADESÃO - ARP 016-2024 - PE 010-2024
#58 - 2025-T4JS10 - RAZÃO - TERMO DE ADESÃO
#59 - 2025-F6BDB7 - MAPA DE COTAÇÃO - TERMO Nº 000145-ADESÃO
#60 - 2025-4MVFK9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 23/09/2025 09:49:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2025 09:49:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4MVFK9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 281

2025-4MVFK9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2025 09:49 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 174/2024-SMS
Extrato do 1º Aditivo ao Cont. Nº 0174/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes. CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.030.858/0001-22. Objeto: A Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 0174/2024-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico N° PE 23023-SMS e a Ata de Registro de Preços N° 080/2023-SMS, conforme processo Nº P408199/2025. Prazo: por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Nº 0174/2024-SMS, compreendendo o período de 24/09/2025 até 24/10/2025. Da Fundamentação Legal: o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. Data Ass: 22/09/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Jucemar de Oliveira. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord.Jurídica-SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2025.09.22.001

O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de outubro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão nº 2025.09.22.001. Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de material de expediente em geral, de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://solonopole.ce.gov.br/; https://pncp.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole / CE, 63.620-000.

Solonópole - CE, 23 de setembro de 2025.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.114/2025-PE

A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às 09:00hs, do dia 07.10.2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, Pregão Eletrônico Nº 01.114/2025-PE, cujo objeto é a Aquisição de material esportivo, uniformes e serviços para a implementação e Desenvolvimento do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Ubajara/CE, conforme Convênio nº 953960/2023, do Ministério do Esporte. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE.

Ubajara - CE, 22 de setembro de 2025
FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.23.1

A Agente de Contratação do Município torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA), certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2025.09.23.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de serviços para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento adquirido nas localidades de Vila São Mateus, Sítio Bom Jesus, Ladeira do Sítio Exu, Sítio Várzea de Dentro e outras localidades da Zona Rural do Município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Outubro de 2025, a partir das 08hs. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de setembro de 2025, às 08hs. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre - CE, 23 de Setembro de 2025.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DESPESA POR ADESÃO/CARONA. Espécie: TERMO DE ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 016/2024 - PE 010/2024 "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR" Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002 (UG EDUCAÇÃO) Por este TERMO DE ADESÃO o MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, Alegre/ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES, doravante denominado CONTRATANTE, como ente interveniente Secretaria Executiva de Educação (UG Educação), HOMOLOGO mediante concordância do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 19.856.351/0001-27, ora representado pelo Superintendente, o Sr. Clécio Teixeira Alves (Órgão Gerenciador), e aceite de adesão da Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001- 80, com sede na Rua Gavião Peixoto, 124, sala 1106, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.230-101, representada por, Eduardo Curty Carvalhal (Detentora da Ata), para ADESÃO à Ata de Registro de Preço N° 016/2024 - PE 010/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no valor global de R$ 242.510,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais), em conformidade com o Proc. Nº 2025-H1LH3 de 03/09/2025 - PMA/ES e o EDITAL do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 (COMAR). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. NEMROD EMERICK Prefeito Municipal de Alegre-ES. Alegre/ES, 23 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES. Objeto: Aquisição de empilhadeira mecânica, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Boa Esperança/ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo Administrativo: nº 6.268/2025. ID Cidades TCEES: 2025.013E0700001.01.0013. Valor estimado: R$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais). Emenda Parlamentar nº 202427740001. Plataforma: Portal de Compras Públicas. Recebimento das Propostas: das 8h do dia 24/09/2025 até às 8h do dia 06/10/2025. Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 06/10/2025. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. Mais informações telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança-ES, 22 de setembro de 2025.
CLEUTON LADISLAU
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2025 - Objeto: Aquisição de veículos leves e um pesado destinados a atender as demandas da secretaria municipal de educação. Início do acolhimento das propostas: 23/09/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 08/10/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: 08/10/2025 às 13h. Edital disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de setembro de 2025.
MÁRCIO BORGES CAMARGO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 11291/2025
O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, torna público o RESULTADO DO CERTAME da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11291/2025 - ID TCE/ES: 2025.028E0700001.01.0006, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS, EM FORMATOS A4, A3 E OFÍCIO, TANTO MONOCROMÁTICOS QUANTO COLORIDOS, COM FORNECIMENTO DE PAPEL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI - SEMED, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei n° 14.133/21. O Exmº Senhor Prefeito conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Mantendo CLASSIFICADA E HABILITADA a empresa em que se sagrou vencedora do certame:
TMA SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EIRELI.
No Lote único - no VALOR TOTAL: R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

Guarapari-ES, 24 de setembro de 2025.
MARIA SIRLEY CARMINATI
Agente de Contratação/Pregoeira - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 08/10/2025. HORÁRIO: 08h:30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimomonteiro.es.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais podem ser obtidas via email: pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel: (28) 99968-7987 e presencialmente.
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.01.0023

Jerônimo Monteiro-ES, 23 de setembro de 2025.
LEONARDO GONÇALVES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 10/10/2025. HORÁRIO: 08h:30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimomonteiro.es.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais podem ser obtidas via email: pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel: (28) 99968-7987 e presencialmente.
CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.01.0024

Jerônimo Monteiro-ES, 23 de setembro de 2025.
LEONARDO GONÇALVES FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Educação de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 11/09/2025, ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, em que foram registrados os preços da sociedade empresarial: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, com sede Rua Cecília Meireles, N°55, sala 512, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES- Cep: 29.165-612, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.788.766/0025-00, para aquisição de playgrounds, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no valor global de R$ 2.840.229,25 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e vinte e nove reais, vinte e cinco centavos), nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 16.164/2025.
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.16.0003.

Linhares-ES, 11 de setembro de 2025.
ROSINÉIA BERGAMASCHI DE MELO
Secretária Municipal de Educação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 281
2025-704ZLL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/09/2025 07:53 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2025 07:53:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-704ZLL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 281

CONTRATO Nº 060/2025 - PROC. Nº 19008/2025
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0038

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41
Contratada: **27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT**, inscrito no CNPJ sob nº 27.330.431/0001-72
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação do show musical da cantora 27.330.431Karina Garcia e convidados, no dia 28 de setembro de 2025, no horário previsto para início às 20h30min, na Praça Adherbal Galvão, situada no centro da cidade de Afonso Cláudio/ES, com duração mínima de 1h30min. O evento integra a 29ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prevista para ocorrer entre os dias 26 a 28 de setembro de 2025, na referida praça, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Assinatura: 23 de setembro de 2025.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto/Atividade:** 2.122 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, em 23 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

KARINA MOZA GARCIA BESSERT
SÓCIA/ADMINISTRADORA DA 27.330.431 KARINA MOZA GARCIA BESSERT
CONTRATADA

Protocolo 1638212

Alegre

Decreto

DECRETO Nº 14.071/2025
Concede aposentadoria a servidora pública municipal **LAUILHA DE SOUZA OLIVEIRA** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, proporcional por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre 76% da média dos salários e reajuste pelo índice do INSS, a servidora **LAUILHA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 000704, no cargo estatutário de Professor - TP, Nível V, Referência I, com fundamento legal no Art. 12, Inciso IV da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E-Docs) nº 2025-PGH4D.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Alegre - ES, 19 de setembro de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1637691

Edital

- AVISO DE EDITAL -
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - SECULT
(Processo E-docs 2025-G15J3)

O Município de Alegre/ES, através da Secretaria Executiva de Cultura, torna público que realizará o Chamamento Público 001/2025 - SECULT, para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, nos termos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Demais informações poderão ser obtidas através do site: https://alegre.es.gov.br/

Alegre/ES, 23/09/2025.
THABYTA COSTA CARLOS
Secretária Executiva de Cultura
Decreto nº 13.975/2025

Protocolo 1638663

Termos

- AVISO -
EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO/ CARONA
TERMO DE ADESÃO

Ata de Registro de Preços nº 016/2024 - PE 010/2024

"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR"

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002
(UG EDUCAÇÃO)

Por este **TERMO DE ADESÃO** o MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, Alegre/ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, neste ato

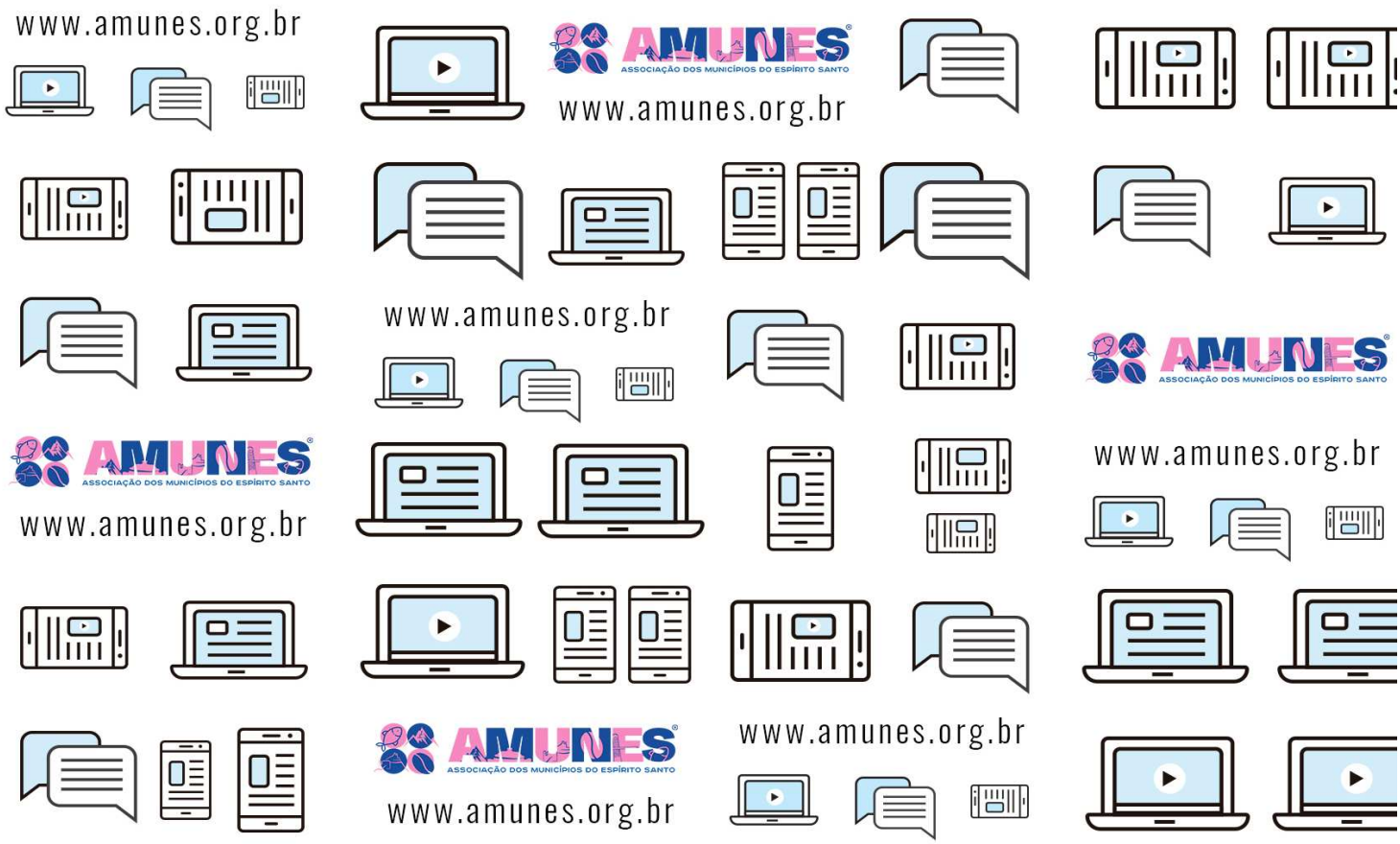
2025-CB7R99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/09/2025 07:53 PÁGINA 1 / 3

representado por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES, doravante denominado CONTRATANTE, como ente interveniente Secretaria Executiva de Educação (UG Educação), HOMOLOGO mediante concordância do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 19.856.351/0001-27, *ora representado pelo Superintendente, o Sr. Clécio Teixeira Alves* (Órgão Gerenciador), e aceite de adesão da Empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001- 80, com sede na Rua Gavião Peixoto, 124, sala 1106, Icaraí, Niterói/RJ - CEP: 24.230-101, *representada por, Eduardo Curty Carvalhal* (Detentora da Ata), para **ADESÃO** à Ata de Registro de Preço Nº 016/2024 - PE 010/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 242.510,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais)**, em conformidade com o Proc. Nº 2025-H1LH3 de 03/09/2025 - PMA/ES e o EDITAL do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 (COMAR). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Alegre/ES, 19 de Setembro de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre-ES
Protocolo 1637942

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 121/2025
(CE 013/2024)
Cód. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0017
CONTRATADA:
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ Nº 01.070.171/0001-50
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Proc. Nº 7245 de 29/08/2024 - protocolo 8658/2024, Processo 2025-WX4RP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 28070/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES).*
DO PREÇO: *ACRÉSCIMO no valor de R$ 41.660,49 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais, quarenta e nove centavos) o que equivale a aproximandamente 15,40%. DECRÉSCIMO no valor de R$ 40.890,43 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais, quarenta e três centavos) o que equivale a aproximadamente 15,12%. 2.2.*
Com as alterações o valor da contratação passará a ser de R$ 271.270,05 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais, cinco centavos).
ASSINATURA: 19/09/2025
Alegre/ES, 23/09/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1638042



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 281
2025-CB7R99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/09/2025 07:53 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2025 07:53:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CB7R99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 281

2025-CB7R99 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 24/09/2025 07:53 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **24/09/2025 07:53:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#61 - 2025-704ZLL - Publicação - Adesão a ARP 016-2024 (DOU)
#62 - 2025-CB7R99 - PUBLICAÇÃO AMUNES
#63 - 2025-1DFX94 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 24/09/2025 07:53:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2025 07:53:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1DFX94

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 281

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **24/09/2025 07:57:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - GCO - SESA - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#64 - 2025-7FW3DM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-H1LH3

MENSAGEM
Para andamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL ROCHA RONDELLI
DIRETOR DE COMPRAS
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 24/09/2025 07:57:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2025 07:57:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL ROCHA RONDELLI (DIRETOR DE COMPRAS - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7FW3DM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 281

Cód.ID.CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002

- CONTRATO N° 156/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2025, ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA* ***CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 010/2024.*

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024 – PE Nº 010/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Educação (UG Educação), e de outro lado a Empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, vencedora do PE Nº 015/2024 – ARP nº 016/2024 (COMAR), com sede na Alameda São Boaventura, 540, bloco 2, sala 402, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.120-191, inscrita no CNPJ nº 559.603.166-68, *neste ato representada por, Eduardo Curty Carvalhal,* denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO DE ADESÃO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como o EDITAL do Pregão Eletrônico (RP) Nº 016/2024 (COMAR) e a proposta da CONTRATADA, em conformidade com o que disciplina o Processo Nº 2025-H1LH3 de 03/09/2025 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação conforme especificado no relatório anexo a este contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 24/09/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 281

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 242.510,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMO

7. DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 281

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 281

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv. Multa:

1. *Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;*

2. *Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.*

4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.*

5. *Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 281

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 281

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Educação – UG Educação

- Fonte de Recursos: 156900000000 – Ficha: 0046
  (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – Fonte Federal)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 159900000000 – Ficha: 0046
  (OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO – Fonte Estado)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 150000250000 – Ficha: 0046
  (Recursos Ordinários – MDE)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 154000300000 – Ficha: 0046
  (FUNDEB 30%)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 155000000000 – Ficha: 0051
  (TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.026 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 170100000001 – Ficha: 0046
  (FUNPAES – Recursos Convênio Estado)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 270100000001 – Ficha: 0046
  (FUNPAES – Recursos Convênio Estado)
- Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 170100000001 – Ficha: 0073
  (FUNPAES – Recursos Convênio Estado)
- Programa de Trabalho: 020002.1236101152.580 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 150000250000 – Ficha: 0073
  (Recursos Ordinários – MDE)
- Programa de Trabalho: 020002.1236101152.580 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 150000250000 – Ficha: 0094
  (Recursos Ordinários – MDE)
- Programa de Trabalho: 020003.1236500512.380 – Elemento de Despesa: 44905200000

- Fonte de Recursos: 154200300000 – Ficha: 0094
  (VAAT - 30% – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)
- Programa de Trabalho: 020003.1236500512.380 – Elemento de Despesa: 44905200000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 281

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

17. DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alegre/ES, 24 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

EDUARDO CURTY CARVALHAL
CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) N° 010/2024 (Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2024 – COMAR
Processo Administrativo Nº: 015/2024 (COMAR)
Processo Administrativo Nº: 2025-H1LH3 de 03/09/2025 (PMA/ES)
Cód.ID. CidadES/TCE-ES – PMA-ES: 2025.004E0500003.16.0002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES
Data da Sessão: Dia 27 de julho de 2024, às 09h e 00min
Termo de Adesão: 19/09/2025 **– Publicação do Termo de Adesão:** 24/09/2025

LOTE 03						
ITEM	**ITEM (PE 010/2024)**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**VALORES (R$)**	
					Unitário	**Total**
1.	1	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO ADULTO	60	un.	955,87	57.352,20
2.	2	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO JUVENIL	60	un.	919,61	55.176,60
3.	3	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO INFANTIL	20	un.	894,24	17.884,80
4.	4	CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO	03	un.	4.420,00	13.260,00
5.	6	CONJUNTO PROFESSOR	10	un.	1.378,90	13.789,00
6.	10	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 08 LUGARES	03	un.	6.100,00	18.300,00
7.	11	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES	08	un.	5.700,00	45.600,00
8.	12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES	03	un.	5.400,00	16.200,00
VALOR DO LOTE 03					**R$ 237.562,60**	
LOTE 04						
ITEM	**ITEM (PE 010/2024)**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**VALORES (R$)**	
					Unitário	**Total**
1.	7	CADEIRA FIXA 4 PÉS	20	un.	247,37	4.947,40
VALOR DO LOTE 04					**R$ 4.947,40**	
VALOR TOTAL DOS LOTES 03 E 04					**R$ 242.510,00**	

Alegre/ES, 24 de Setembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

EDUARDO CURTY CARVALHAL
CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 281



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 281

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

NEMROD EMERICK
assinado digitalmente em 24/09/2025 15:13:11 -03:00

EDUARDO CURTY CARVALHAL
assinado digitalmente em 24/09/2025 16:15:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:41:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DNWG27

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 281

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 281

2025-118VT8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

24/09/2025 15:05:32

Contrato	**000156-ADE/2025 - CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Origem	

Documento	*Código*	*Número*	*Diferença*	*Valor do Documento*	*Data*	*Situação*	*Saldo*	*Saldo Final*
Contrato	000000253	000156-ADE/2025		242.510,00	24/09/2025	Vigente	242.510,00	**242.510,00**
							Saldo Final	**242.510,00**

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:42:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-118VT8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 281

2025-118VT8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 281

2025-6S6QNH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 1 / 2

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO - CONTRATO Nº 000156-ADE/2025

Processo: 0H1LH3 / 2025

Contrato Nº 000156-ADE/2025

Empresa: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.882.029/0001-80

Endereço: RUA GAVIÃO PEIXOTO, 124 - ICARAI - NITEROI - RJ - CEP: 24230101

Lote	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
	00010214	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO ADULTO - LINHA PLAXMETAL - COR AZUL conjunto para aluno - tamanho adulto - cor azul	CONJ	60,000	955,8700	57.352,20
	00010223	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório infantil 08 lugares - linha plaxmetal	CONJ	3,000	5.400,0000	16.200,00
	00010215	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO JUVENIL - LINHA PLAXMETAL - COR VERMELHO conjunto para aluno - tamanho juvenil - cor vermelho	CONJ	60,000	919,6100	55.176,60
	00010218	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO INFANTIL - LINHA PLAXMETAL - COR AMARELO conjunto para aluno - tamanho infantil - linha plaxmetal - cor amarelo	CONJ	20,000	894,2400	17.884,80
	00010219	CONJUNTO INFANTIL RECREATIVO - LINHA PLAXMETAL conjunto infantil recreativo - linha plaxmetal	CONJ	3,000	4.420,0000	13.260,00
	00010220	CONJUNTO PROFESSOR - LINHA PLAXMETAL conjunto professor - linha plaxmetal	CONJ	10,000	1.378,9000	13.789,00
	00010217	CADEIRA FIXA 4 PÉS - LINHA PLAXMETAL cadeira fixa 4 pés - linha plaxmetal	U.I	20,000	247,3700	4.947,40
	00010221	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório adulto 08 lugares - linha plaxmetal	CONJ	3,000	6.100,0000	18.300,00
	00010222	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES - LINHA PLAXMETAL conjunto refeitório juvenil 08 lugares - linha plaxmetal	CONJ	8,000	5.700,0000	45.600,00
						242.510,00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:42:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6S6QNH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 281

2025-6S6QNH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 2 / 2

Contrato nº 000156/2025

Última atualização 26/09/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALEGRE

Unidade executora: 31442430000197-003 - Fundo de Educação de Alegre

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000015/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Data de assinatura:** 24/09/2025 **Vigência:** de 24/09/2025 a 24/09/2026

Id contrato PNCP: 31442430000197-2-000023/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 19856351000127-1-000010/2024

Objeto:

AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACAO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R$ 242.510,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.882.029/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CEJOM COMÃ‰RCIO E SERVIÃ‡OS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato 156-2025 - (NLLC) - CEJOM (Aquisi??o de M	26/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

ESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUME
E-DOCS - CÓPIA DO PROC
NTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 281
2025-KQQBMP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 1 / 3

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

ACESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 281

2025-KQQBMP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 2 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:42:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KQQBMP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 281

2025-KQQBMP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 3 / 3

PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 281
E-DOCS - CÓPIA DO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 08.003/2024-PERP: Contrato nº 08.003/2024-03SME - Valor global: R$ 993.089,42 - Contratada: NLX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES COMERCIAIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Nil Allison da Silva Viana; Contrato nº 08.003/2024-04SME - Valor global: R$ 1.885.555,75 - Contratada: JONATHAN DA SILVA PEREIRA, através de seu representante legal, o Sr. Jonathan da Silva Pereira. Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e coleção de livros paradidáticos para atender as escolas de rede de ensino infantil e pré-escola do município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos contratos: 06 e 14 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.05.23.01-2SMS, resultante do Pregão nº 2022.05.23.01. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, Sr. Rilson Sousa de Andrade. Contratada: BRISANET SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES S.A, através de seu representante legal, o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. Objeto: Contratação de serviço de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, destinado a manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 meses. Signatária: Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, Extrato do 4º e 5° Termo do Aditivo, resultante da Tomada de Preço nº 08.001/2021-TP; n° 08.001/2021-01SME - Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: F J DE QUEIROZ DA SILVA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Júnior de Queiroz da Silva. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de contas de serviço técnico contábeis, para atender a necessidades das unidades executoras no Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE de responsabilidade da Secretaria de Educação de Quixadá/CE. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 meses a partir de 05 de outubro de 2024 e o 5° aditivo tem por objetivo prorrogar por 12 meses a partir de 06 de outubro de 2025. Signatária Contratante: Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Data da assinatura: 26 de setembro de 2024 e 24 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2.28.07.2025-SEINF

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação. Concorrência Pública Nº 002.28.07.2025-SEINF - ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/09/2025, em favor da Licitante VENCEDORA ECOMILL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ N° 11.952.190/0001-63, com Endereço na Av. John Sanford, N° 2297, Cidade Doutor Jose Euclides Ferreira Gom., Sobral/CE, CEP: 62.031-305, neste ato representada pelo Sr. Renan Claudino Melo, no VALOR GLOBAL de R$ 413.916,71 (Quatrocentos e Treze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 002.28.07.2025-SEINF, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de um Campo Society no Distrito de São João de Deus, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 29 de Setembro de 2025.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.26.06.2025-SEMED

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação. Concorrência Pública Nº 001.26.06.2025-SEMED - ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/09/2025, em favor da Licitante VENCEDORA LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ N° 07.191.777/0001-20, com endereço na Rua Venâncio Nogueira, Nº 46, Bairro Centro, Morada Nova/CE, CEP 62.940-970, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luis Medeiros de Araujo, no VALOR GLOBAL de R$ 513.913,85 (Quinhentos e Treze Mil, Novecentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 001.26.06.2025-SEMED, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 04 (quatro) salas de aula e banheiros na Escola Municipal Manuelito Maia Meireles, na Rua Vinte, N° 2010, Bairro Lagoa do Toco, Russas/CE, CEP 629,2-081 no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal da Educação e Desporto Escolar, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 29 de Setembro de 2025
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PCS-01.150925-SEPLAG

AVISO DE JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PCS-01.150925-SEPLAG - Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2025 de 23 de julho de 2025. Objeto: pré-qualificação de pessoas jurídicas, mediante análise da documentação de habilitação, com vistas à formação de cadastro de licitantes aptos à prestação dos serviços de locação de veículos destinados atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Quitéria/CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado do julgamento, conforme segue: QUALIFICADAS: AL LOCACOES LTDA E RPC LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA. NÃO QUALIFICADA: EXTREMO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. A Ata de Julgamento, em seu inteiro teor, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, no Portal de Licitações do TCE-CE e no site oficial do Município. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 5 do edital e da Lei nº 14.133/2021, para a interposição de recursos.

JOSÉ FABIANO VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 349/2021-SMS
Extrato do 6º Aditivo ao Cont. Nº 0349/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretario Executivo Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.054.102/0005-30. Objeto: Prorrogação do PRAZO ao Contrato N° 0349/2021-SMS, proveniente do processo P405405/2025, PE21097- SMS. Do Prazo: por mais 12 (doze) meses, do dia 14/09/2025 a 13/10/2025. Da Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Data da Ass.: 13/09/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Francisco Augusto Caminha Filho. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001-SEUMA

Comissão de Contratação. Nova Data de Abertura: 05 de Novembro de 2025, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) no município de Sobral/Ce, abrangendo o núcleo urbano informal consolidado na zona especial de interesse social (ZEIS) Vila União. Modalidade: Edital de Concorrência Eletrônica Nº CP25001-SEUMA - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Retificação no acervo técnico e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br) e a Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1146. A COMISSÃO.

Sobral-CE,29 de Setembro de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25019 - SMS

(LICITANET Nº 100/2025)
Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 13/10/2025, às 09h (Horário de Brasília). LINK: https://portal.licitanet.com.br/login. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica III destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P386616/2025. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE25019 - SMS (LICITANET Nº 100/2025). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1146.

Sobral-CE, 29 de Setembro de 2025.
MARIA AUGUSTA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.08.1

O Município de Umari/CE informa aos participantes que o referido certame terá sua continuidade no dia 01 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 14h, onde ocorrerá suas fases ulteriores. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88)3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 26 de setembro de 2025.
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Agente de Contratação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

Adesão Ata de Registro de Preços N°. 016/2024 - PE Nº 010/2024 "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR" Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002 (UG Educação) CONTRATADA: Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 39.882.029/0001- 80 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES. DO PREÇO: R$ 242.510,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais). DA VIGÊCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 24/09/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Educação - UG Educação - 156900000000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 159900000000 - 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 150000250000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 154000300000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 155000000000 - Ficha: 0051 - 020002.1236100522.026 - 44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 270100000001 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0073 - 020002.1236101152.580 - 44905200000. - 150000250000 - 0073 - 020002.1236101152.580 - 44905200000. - 150000250000 - Ficha: 0094 - 020003.1236500512.380 - 44905200000. - 154200300000 - Ficha 0094 - 020003.1236500512.380 - 44905200000. ASSINATURA: 24/09/2025, NEMROD EMERICK PREFEITO MUNICIPAL. ALEGRE/ES, 24/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 2/2024-FMS - Proc. nº 001702/2024 - ID CidadES TCE-ES nº 2024.008E0500001.02.0002. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral para a Secretaria Municipal de Saúde - SRP;

ARP nº 055/2025-Pma; Contratado (A): Ln Magazine Ltda Me (CNPJ nº 25.252.229/0001-44); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 9.325,10;

ARP nº 056/2025-PMA; Contratado (a): BRUNO MEDEIROS FERNANDES 11143876733 (CNPJ nº 43.135.554/0001-09); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 6.502,90;

ARP nº 057/2025-PMA; Contratado (a): BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 14.966.026/0001-01); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 3.943,60;

ARP nº 058/2025-PMA; Contratado (a): COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA (CNPJ nº 57.650.919/0001-48); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 18.153,99;

ARP nº 059/2025-PMA; Contratado (a): ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (CNPJ nº 51.499.102/0001-34); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 6.607,60;

ARP nº 060/2025-PMA; Contratado (a): SUELY HUBNER DE MIRANDA - ME (CNPJ nº 42.227.100/0001-03); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 11.634,76;

ARP nº 061/2025-PMA; Contratado (a): COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA. ME (CNPJ nº 10.461.277/0001-75); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 38.580,00;

ARP nº 062/2025-PMA; Contratado (a): EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 51.305.956/0001-32); Assinatura: 10/09/2025; Vigência: de 10/09/2025 até 10/09/2026; Valor: R$ 14.828,77.

Apiacá-ES, 10 de setembro de 2025.
FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Gestora do FMS

2025-C8ZCMC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:42:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C8ZCMC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 281

2025-C8ZCMC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 2 / 2

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Setembro de 2025 | Edição N26.574

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 281

2025-4FN23S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 1 / 2

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 156/2025
ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2024 - PE Nº 010/2024
"*CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR*"

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002 (UG Educação)

CONTRATADA:
Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 559.603.166-68
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER À SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
DO PREÇO: R$ 242.510,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais).
DA VIGÊCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 24/09/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Educação - UG Educação - 156900000000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 159900000000 - 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 150000250000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 154000300000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 155000000000 - Ficha: 0051 - 020002.1236100522.026 - 44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 270100000001 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0073 - 020002.1236101152.580 - 44905200000. - 150000250000 - 0073 - 020002.1236101152.580 - 44905200000. - 150000250000 - Ficha: 0094 - 020003.1236500512.380 - 44905200000. - 154200300000 - Ficha 0094 - 020003.1236500512.380 - 44905200000.
ASSINATURA: 24/09/2025.
Alegre/ES, 24/09/2025
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1639965

Ecoporanga

CONTRATO 091/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.
Contratada: 35.582.054 ROSERI APARECIDA DA COSTA RICIOLI SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 35.582.054/0001-97.
Objeto: Contratação de show artístico musical da "JUNIOR SILLVA", representado pela empresa 35.582.054 ROSERI APARECIDA DA COSTA RICIOLI SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 35.582.054/0001-97, detentora exclusiva dos direitos de apresentações do Artista - JUNIOR SILLVA, a contratada se compromete a realizar a prestação de serviços artísticos do ramo musical, no 1° Agroshow do Município de Ecoporanga/ES.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Proc: 7948/2025
ID: 2025.025E0700001.10.0018
JOSE LUIZ MENDES
Prefeito
Protocolo 1639858

CONTRATO 90/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.
Contratada: PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.741.984/0001-93
Objeto: Contratação de show artístico musical da banda DALLAS COUNTRY, representado pela PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.741.984/0001-93, detentora exclusiva dos direitos de apresentações do Artista - DALLAS COUNTRY, a contratada se compromete a realizar a prestação de serviços artísticos do ramo musical, no 1° Agroshow do Município de Ecoporanga/ES.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 75.000,00 (cinquenta mil reais)
Proc: 7122/2025
ID: 2025.025E0700001.10.0017
JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal de Ecoporanga
Protocolo 1639954

CONTRATO 093/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.
Contratada: M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.129.881/0001-10.
Objeto: Contratação de show artístico musical do Locutor MARCO BRASIL, representado pela empresa M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 às 22:02:04 Código de Autenticação: d0d320c0

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:42:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4FN23S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 281

2025-4FN23S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:42 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 281

2025-2N1GLC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:43 PÁGINA 1 / 2

DATA ASSINATURA: 25/09/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente a prestação de serviços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fins específicos de produção audiovisual, durante a realização da 2ª edição da feira cores de Águia Branca, que ocorrerá nos dias Estádio "Adelino Rodrigues Alves", localizado na Rua Jorge Elias Hitti, Centro, na sede deste Município, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações descritas no Relatório de Vencedores de Preços Simples.
VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30/10/2025
Processo Administrativo nº 4.861/2025

Protocolo 1639702

Alegre

Decreto

DECRETO Nº 14.079/2025

Concede aposentadoria ao servidor público municipal **ARGEMIRO TORRES VAILLANT**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, proporcional ao tempo de contribuição, com proventos calculados sobre 70% da média dos salários e reajuste pelo índice do INSS, ao servidor **ARGEMIRO TORRES VAILLANT**, matrícula nº 3381, no cargo estatutário de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, Padrão A, Referência XII, com fundamento legal no Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E-Docs) nº 2025-MGW6K.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.

Alegre - ES, 24 de setembro de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1640448

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 156/2025
ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2024 - PE Nº 010/2024
"*CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR*"

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.16.0002 (UG Educação)

CONTRATADA:
Empresa CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 559.603.166-68
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
DO PREÇO: R$ 242.510,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais).
DA VIGÊCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 24/09/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Educação - UG Educação - 156900000000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 159900000000 - 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 150000250000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 154000300000 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 155000000000 - Ficha: 0051 - 020002.1236100522.026 - 44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 270100000001 - Ficha: 0046 - 020002.1236100522.024 - 44905200000. - 170100000001 - Ficha: 0073 - 020002.1236101152.580 - 44905200000. - 150000250000 - 0073 - 020002.1236101152.580 - 44905200000. - 150000250000 - Ficha: 0094 - 020003.1236500512.380 - 44905200000. - 154200300000 - Ficha 0094 - 020003.1236500512.380 - 44905200000.
ASSINATURA: 24/09/2025.
Alegre/ES, 24/09/2025
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1639964

Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 238 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jefferson Guisso Neves, CPF n.º 161.xxx.xxx-64, matrícula nº 7316 e Diego Barreto de Melo Silva, CPF n.º 142.xxx.xxx-93, matrícula nº 7308 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 001/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:43:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2N1GLC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 281

2025-2N1GLC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/09/2025 07:43 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-H1LH3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-H1LH3

Realizado em: **30/09/2025 07:43:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - GCO - SESA - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)
#65 - 2025-DNWG27 - Contrato 156-2025 - (ok)
#66 - 2025-118VT8 - Razão - Contrato 156-2025 (Ade.)
#67 - 2025-6S6QNH - Relatório - Contrato 156-2025 (Ade.) - Mapa de Cotação
#68 - 2025-KQQBMP - Publicação - Contrato 156-2025 - (PNCP)
#69 - 2025-C8ZCMC - Publicação - Contrato 156-2025 - (DOU)
#70 - 2025-4FN23S - Publicação - Contrato 156-2025 - (DOE-ES)
#71 - 2025-2N1GLC - Publicação - Contrato 156-2025 - (DOM-ES)
#72 - 2025-62BS06 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-H1LH3

JUSTIFICATIVA
Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
GCO - SESA - PMAL
assinado em 30/09/2025 07:43:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 07:43:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - GCO - SESA - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-62BS06

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-H1LH3 GERADO POR UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR EM 30/09/2025 07:44 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 281